

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



**Ata da Reunião de 26 / 12 / 2023**

---

---

**Ata n.º 26 destinada a:**

---

---

---



LL

##

**ATA N.º 26**

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

**PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS**

**VEREADORES**  
**SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES <sup>(1)</sup>**  
**RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA**  
**TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS**  
**LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS**

<sup>(1)</sup> Em substituição do Vice-Presidente, Valentino Cunha, que pediu a respetiva substituição ao abrigo do disposto no artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09 H 30.

**1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 14 de dezembro presidiu a Comissão Municipal de Gestão de Fogos Rurais, esteve presente na atuação dos alunos das AEC's no musical "A Magia do Natal", na Escola da Misericórdia, e participou também no jantar de Natal do Grupo Era uma Vez o Cante. No dia 15 participou nas cerimónias de Natal destinadas à comunidade, com o Acender do Madeiro de Natal, com a atuação dos alunos das AEC's, com o musical "A Magia do Natal" e com a chegada do Pai Natal, em parceria com a Associação dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, que de seguida inaugurou o Quartel Encantado. No dia 16 esteve presente no jantar de Natal do Grupo Desportivo e Recreativos da Afeiteira, no dia 19 participou na entrega dos cabazes do Natal Solidário 2023, com as Juntas de Freguesia e o Serviço de Desenvolvimento Social e, também, no almoço do 13.º Aniversário da Associação do Centro de Convívio dos Reformados e Pensionistas de Vendas Novas, no dia 20 esteve presente na reunião do Conselho Executivo AMGAP e no dia 21 participou na receção da "Luz da Paz", que foi transferida, à Câmara Municipal, pelos Escuteiros de Vendas Novas. No dia 22 participou no almoço de Natal da



Câmara Municipal de Vendas Novas e no dia 24 participou na entrega dos cabazes às Instituições que estavam ao serviço da comunidade na noite da consoada.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, registando que no dia 22 de dezembro participou no almoço de Natal da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Presidente**, mencionando que no dia 25 de dezembro, no Concelho de Vendas Novas, foi sentido um sismo de 4.0 na escala de richter, com um epicentro a 14km do Concelho de Vendas Novas, tendo sido acionados todos os procedimentos ao nível da Proteção Civil para o efeito e felizmente não houve danos a registar.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, solicitando o ponto de situação sobre a obra da entrada sul. Relativamente aos projetos dos Loteamentos Municipais de São Domingos Sávio e no Foro Perdido na Afeiteira, pergunta se já foi realizada a sua adjudicação.

Em relação à entrada sul, o **Presidente** informa que na semana anterior foi feita uma reunião e a receção provisória da obra, foram detetadas algumas incorreções e algumas coisas por acabar, tendo sido dado um prazo, como está previsto na lei, para a retificação das correções identificadas. Relativamente aos loteamentos, esclarece que está lançado o procedimento para os levantamentos e estudos geotécnicos dos terrenos, que se prevê que termine no início do ano de 2024, para que possam ser lançados os projetos técnicos.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, questionando se foi feita a receção provisória ou uma reunião para que fosse feita uma vistoria da intervenção. Em relação aos loteamentos municipais, pensa que se tem de fazer uma correção, no preâmbulo do orçamento, relativamente ao facto de terem sido contratualizados já os projetos.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que é necessário fazer a clarificação no orçamento. Em relação à entrada sul pensa que foi a receção provisória da obra, mas irá apurar documentalmente o ponto de situação e solicitar aos serviços que enviem mesmo aos Vereadores.

Em relação à iniciativa "Quartel Encantando", promovida pelos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, o **Vereador Tiago Aldeias** apela que fosse criado um equilíbrio de forma a valorizar e divulgar mais, tanto as iniciativas do Município na Parada D. V, como a iniciativa da referida Associação, pois considera que são importantes para Vendas Novas e as referidas iniciativas coincidiram umas com as outras.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que foram estabelecidos contatos com os Bombeiros Voluntários e houve um entendimento até de ajuste de horários, no sentido de não haver atropelamentos de horários entre as iniciativas. Todavia, os Bombeiros entenderam realizar a sua iniciativa no mesmo dia do acender do madeiro, até porque o Pai Natal de serviço é o mesmo.



LL

ff

Interveio o **Vereador Luís Matias**, mencionando que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" foram abordados por um morador das Fazendas das Piçarras, relativamente ao estado da estrada de terra batida e o seu mau estado de conservação. Pergunta o que é que a Câmara Municipal tem planeado para a conservação e manutenção dessas infraestruturas e, no caso particular de vias que tem a circulação de veículos pesados com alguma regularidade, que medidas podem ser tomadas para atenuar os danos no pavimento.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no mês de novembro já foi concluída a primeira intervenção após as primeiras chuvas, que foi na Afeiteira, sendo a zona do Concelho com maior rede de vias secundárias em terra batida. No mês de janeiro está previsto iniciar a intervenção nos Campos da Rainha e nas Piçarras, considerando que será possível que essas duas zonas estejam concluídas no final de janeiro. A Câmara Municipal está a trabalhar no plano de manutenção da rede viária e a trabalhar com os seus encarregados a um nível mais profundo, tendo-se apercebido que, durante os últimos anos, tem-se andado a colocar tout-venant nessas estradas e as mesmas estão a levantar a uma cota que não permite fazer o escoamento das águas da forma eficiente. Está a ser preparada a retirada de algum desse material, que foi sendo colocado ao longo dos últimos anos e a ser feita uma intervenção mais profunda das vias, "indo ao osso" e nivelando à cota a que deve estar a estrada, trabalho que será executado no mês de janeiro.

## **2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 – Proposta de Demonstrações Previsionais para 2024 (Orçamento, PPI e PAM)**

**Doc. 94/2023**

Presente proposta das demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2024, designadamente: Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, incluindo relatório, mapa resumo da receita e despesa, mapas de receita e despesa e normas de execução; Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividade Municipal.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que foi um processo moroso, foram incluídas algumas propostas do PSD e que o orçamento agora proposto é melhor para Vendas Novas do que, entrar no próximo ano, com o orçamento que está em curso, pelo que o PSD vai viabilizá-lo com a sua abstenção.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, apresentando uma proposta de alteração,



para que fosse alterada ou retirada a última frase, da página 11, porque, ao contrário do que é referido, a CDU apresentou algumas propostas em reuniões de Câmara, algumas delas votadas por unanimidade, pelo que não faz sentido a frase constar do orçamento.

Interveio o **Presidente**, esclarecendo que o que consta é que no decurso das reuniões do estatuto do direito de oposição, no corrente ano não foram apresentadas propostas da CDU, nomeadamente no dia 16 de novembro aquando reuniram, pelo que propõe que o parágrafo não seja retirado, mas sim alterado para: "*foram incluídas algumas das propostas da CDU apresentadas e votadas nos Órgãos Autárquicos*".

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, concordando com a alteração proposta.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias, que apresentou declaração de voto, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor da Vereadora Susana Gonçalves e do Presidente Luís Dias, que apresentou declaração de voto, aprovar a proposta de demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2024, submetendo a mesma à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

Interveio o **Presidente**, apresentando a seguinte Declaração de Voto: "Deixamos um agradecimento à disponibilidade de quem negociou e teve a capacidade de colocar o mais importante acima das questões partidárias e, também, aos técnicos do Município que este ano tiveram de fazer duas versões do orçamento, para que fosse possível também chegar ao final do ano com um orçamento, havendo sempre um trabalho que não é visto por muita gente, mas que é muito importante para se conseguir ter o documento aprovado. Assim, deixo uma palavra de valorização aos trabalhadores que nos acompanharam ao longo dos últimos três meses, quando foram efetivamente iniciados os trabalhos orçamentais".

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, apresentando a seguinte declaração de voto: "Muito se pode dizer sobre o orçamento municipal, mas o trabalho de propostas da CDU, que não têm merecido concretização ou sequer colocação nos documentos, em troca de uma opção por seguir outras políticas e orçamentos consecutivos com o PSD, falam por si. A redução de receitas do IMI, que beneficia apenas alguns, a utilização das verbas de manutenção das Escolas Básica e Secundária em outras coisas que não a manutenção, a entrega dos serviços de coeiro a uma prestação de serviços a valores muito elevados, o assumir de despesas num Julgado de Paz, que é intermunicipal e, em que Vendas Novas fica com os encargos, ou a pretensão de uma loja do cidadão, que não melhorará a resposta dos serviços públicos, mas sim reduzirá trabalhadores, representam muitos milhares de euros, que faltam na execução de medidas urgentes para a vida das pessoas, e que são deveres da Câmara Municipal executar. Ainda assim, lá caíram no papel a Estratégia de



LR  
JF

Sustentabilidade Ambiental que muito valorizamos e esperemos se um dia for concretizada análise sobre problemas como a passagem de veículos pesados, nomeadamente de matérias perigosas pelo centro da cidade, os maus cheiros, os ruídos, as poluições luminosas, os necessários e obrigatórios avanços na reciclagem, na compostagem, entre outros. Também valorizamos que estejam orçamentadas as Comemorações dos 50 anos do 25 de Abril, entre muitas outras medidas, na maioria da gestão corrente, que em orçamento são tidas em conta. Mas como vemos todos os dias, não só em orçamento, mas na vida do dia-a-dia, nas estradas degradadas a precisar de repavimentações, nas redes de águas a precisar de investimentos, PS e PSD juntam-se para outras prioridades que não são as das pessoas que vivem nesta terra. Vemos isso quando a CDU disse da importância do aproveitamento das casas vazias do Exército a que todos dizem que sim, mas trabalharam para que não, quando temos 6 milhões do PRR para utilizar em habitação e tanto por fazer. Vemos isso na mais recente proposta da CDU de reabertura da escola primária em Bombel, a que votaram que sim, mas orçamentam que não e vão em 2024 colocar as crianças a estudar em contentores. No parque de estacionamento junto à Estação Ferroviária que libertaria lugares do parque da Câmara Municipal, na Estrada Nacional para quem vai ao banco, à farmácia, ao comércio, aos serviços da Câmara, a que dizem que sim, mas não se concretiza. No PDM que o PSD se colocou fora, disse em reunião abdicar da discussão. Afinal este plano estratégico de gestão territorial para quem tanto fala de estratégia não é importante, e que para a CDU teve a proposta de aquisição dos terrenos da antiga VN Automóveis, como integrante do desenvolvimento do Concelho. Na requalificação do edifício da Câmara Municipal, todos os anos em candidatura atrás de suposta candidatura, atualmente com obras a retalho e, exemplo que se alarga ao chover em Zonas do Mercado Municipal, e também na degradação de outros edifícios públicos municipais, como a Rodoviária ou a Biblioteca, por falta de manutenção. A construção do telheiro na Escola da Landeira, também estão todos de acordo, aprovaram, não custa uma fortuna, mas não concretizam. E já agora é aprofundar a discussão para que as refeições às crianças da escola sejam feitas na Landeira e não tenham que seguir de Vendas Novas. O transporte escolar dos alunos do ensino secundário, uma exigência da CDU que passe a ser gratuito, ensino obrigatório, continuando os alunos do ensino secundário a pagar o transporte. O Centro de Convívio da Marconi e a necessidade de estar ao serviço da população, a Estrada da Afeiteira e o perigo da inexistência de passeios e da ligação a Vendas Novas. Não faltam propostas da CDU, muitas votadas e aprovadas, falta sim, neste orçamento, que se torne capaz de dar resposta aos problemas de quem vive nesta terra e por isso a CDU é contra”.



## **2.2 – Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade**

**Doc. 95/2023**

Presente proposta para que a Câmara Municipal de Vendas Novas aprove o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, submetendo-o à apreciação da Assembleia Municipal. O Regulamento prevê apoiar as famílias do Concelho, contrariando o envelhecimento demográfico, e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o documento em análise.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, afirmando que a natalidade é um tema importante para o PSD, tendo sido um ponto importante na negociação de viabilização do orçamento para o próximo ano, tal como aconteceu no passado.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, considerando que o documento em discussão é demasiadamente burocrático, o que irá fazer com que muitas pessoas não se candidatem. Afirma que os problemas da natalidade não se resolvem com os apoios pontuais, embora possam ser importantes, sendo necessário existirem políticas públicas que garantam a estabilidade social e laboral das famílias, entre outras e isso não será resolvido pelo regulamento apresentado.

Em resposta às questões colocadas, o **Presidente** informa que o Executivo tem vindo a dar passos graduais e há medida que lhe é possível. Refere que o projeto "Nascer cá" teve início há uns anos, sendo este simbólico, estando a Câmara Municipal a ter, inclusivamente, alguns problemas operacionais para manter árvores que foram arrancadas nos temporais e que tiveram de ser repostas. Em relação à burocracia referida em relação ao Regulamento, esclarece que são basicamente solicitados os documentos da criança, dos pais e prova do seu vínculo a Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, respondendo que o procedimento poderia ser automático após o nascimento da criança e não exigir candidatura.

Interveio o **Presidente**, afirmando que a Câmara Municipal não tem acesso à informação dos nascimentos das crianças.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade, submetendo o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

## **2.3 – Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas**

**Doc. 96/2023**

Com efeitos a 1 de outubro de 2022, nos termos da Lei-Quadro n.º 50/2018, de 16 de



LR

#

agosto, e do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o Município de Vendas Novas assumiu as competências previstas na Portaria n.º 63/2021 de 17 de março e na Portaria n.º 65/2021 de 17 de março. A Portaria n.º 63/202, de 17 de março, regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais. À data da assunção das competências supramencionadas, foi estabelecido um acordo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas para desenvolvimento da resposta de SAAS, atividade que a entidade já dinamizava há alguns anos. Findo este acordo a 31 de dezembro de 2023, urge submeter à apreciação dos órgãos autárquicos o Regulamento que dá corpo à atividade do SAAS no Município de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, perguntando em que espaço irá decorrer o atendimento referido no artigo 12.º do regulamento.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que até se conseguir fazer transferência para o antigo Quartel dos Bombeiros, o atendimento será feito no Serviço de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal, que tem uma sala própria para atendimento, com a insonorização garantida.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, considerando que o espaço não é o mais adequado para fazer o atendimento em causa. Afirma, ainda, que a CDU foi contra a transferência desta competência, para a Câmara Municipal e continuam a sê-lo.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Susana Gonçalves e do Presidente Luís Dias, aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas, submetendo o mesmo à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

#### **2.4 - Regulamento do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social** **Doc. 97/2023**

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), competência assumida pelo Município de Vendas Novas a 1 de outubro de 2022, consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a





prevenção e resolução de problemas sociais. À data da assunção das competências supramencionadas, foi estabelecido um acordo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas para desenvolvimento da resposta de SAAS, atividade que a entidade já dinamizava há alguns anos. Findo este acordo a 31 de dezembro de 2023, o Município passará a assumir todo o procedimento inerente à atividade de SAAS, designadamente, a atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica. Com este desiderato e para obviar processos morosos propõe-se a criação de um fundo de maneiio para gestão de parte dos apoios eventuais afetos ao SAAS, cuja proposta de regulamento se apresenta em anexo para aprovação dos órgãos autárquicos.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.**

**2.5 – Proposta de acordo de Colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2023/2024** **Doc. 98/2023**

Reconhecendo o Município a necessidade de apoiar os estabelecimentos de ensino face às crescentes exigências e necessidades e tendo em conta a relação de parceria e proximidade, propõe-se o presente acordo de colaboração entre a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) e o Município de Vendas Novas para o ano letivo 2023-2024.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de colaboração com a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação para o ano letivo 2023/2024.**

**2.6 – Expediente**

**2.6.1 – 23.ª Alteração ao Orçamento da Despesa do Ano de 2023 – 20.ª Alteração Permutativa**

Presente, para ratificação da Câmara Municipal, o Despacho do Presidente de 18 de dezembro de 2023, que, face à impossibilidade de a Câmara Municipal reunir em tempo útil, ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a 23.ª Alteração ao Orçamento do ano de 2023 (20.º Alteração permutativa). A alteração comporta alterações



LR

FF

de 1.200,00€ nas despesas correntes.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com votos a favor dos Vereadores Tiago Aldeias e Susana Gonçalves e do Presidente Luís Dias, ratificar o despacho do Presidente de 18 de dezembro de 2023, que aprovou a 23.ª alteração ao Orçamento do ano de 2023 (20.º Alteração permutativa).**

#### **2.6.2 – 24.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM, do ano 2023 – 21.ª Alteração Permutativa**

Presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 24.ª Alteração ao Orçamento da Despesa e PAM, do ano 2023 (21.ª Alteração Permutativa). A alteração comporta alterações de 68.110,00€ nas despesas correntes.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vereadora Susana Gonçalves e do Presidente Luís Dias, aprovar a 24.ª alteração ao Orçamento do ano de 2023 (21.º Alteração permutativa), incluindo o reforço da classificação 02/040701 da atividade A33/2022, no montante de 1.500,00€, por contrapartida da classificação 02/02022599 da atividade A1/2023.**

#### **2.6.3 – Proposta de abertura de procedimento concursal para recrutamento de um Assistente Operacional na atividade de Mecânico – contrato por tempo indeterminado**

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e nos artigos 4.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove: 1. A abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de mecânico, para o Setor de Logística e Manutenção da Divisão Operacional, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado; 2. Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: 1. A abertura de**



**procedimento concursal destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, para a atividade de mecânico, para o Setor de Logística e Manutenção da Divisão Operacional, através de contrato de trabalho por tempo indeterminado; 2. Que, atendendo ao princípio da economia processual e financeira, sejam admitidos no presente procedimento candidatos com e sem vínculo de emprego público.**

#### **2.6.4 – Consolidação de Mobilidade na Categoria, entre Órgãos, da Trabalhadora Angélica Lucinda da Silva Mendes**

Presente proposta do Presidente da Câmara, para que esta, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo n.º 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprove a consolidação da mobilidade na categoria da assistente operacional Angélica Lucinda da Silva Mendes, do Município do Seixal para o Município de Vendas Novas, com efeitos a 15 de dezembro de 2023, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única, com a remuneração de 769,20€.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a consolidação de Mobilidade na Categoria, entre Órgãos, da trabalhadora Angélica Lucinda da Silva Mendes, sendo posicionado na 1.ª posição remuneratória da respetiva categoria, a que corresponde o nível 5 da Tabela Remuneratória Única.**

#### **2.6.5 - Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade**

**Doc. 99/2023**

Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e do n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), reconheça nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com a avaliação de risco em anexo, e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2023 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos



LN

FF

pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2023.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que pensa que no mapa de pessoal tem de haver alguma referência ao suplemento, de acordo com o Decreto-Lei 93/2021.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que a referida questão será analisada tecnicamente, e se for esse o caso, essa referência será incluída no documento.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, reconhecer nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com a avaliação de risco em anexo, e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2023 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2023.**

#### **2.6.6 – Empreitada de Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes - Conta Final Provisória**

Na Reunião de Câmara de 30 de novembro de 2023, foi aprovada em Reunião de Câmara a receção provisória da Empreitada de Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes. A Fiscalização da empreitada realizou revisão de preços provisória nos termos estabelecidos no DL6/2004, de 06/janeiro, conjugado com o Código dos Contratos Públicos. O valor total apurado para revisão provisória de preços é de 77.254,91€, acrescidos de IVA. Foi também preparada conta final provisória e relatório final provisório da empreitada. A Conta final da empreitada será elaborada aquando da revisão de preços ordinária.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a revisão provisória de preços, face aos índices disponíveis ao momento, no valor total de 77.254,91€, acrescidos de IVA, a conta final provisória e o relatório final provisório da Empreitada de Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes.**

#### **2.6.7 – CP 27/2022 Empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e zonas adjacentes - Minuta de contrato adicional**

Com a provação dos erros e omissões, trabalhos complementares e trabalhos a menos da



"Empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e zonas adjacentes", submete-se à aprovação da Câmara Municipal a Minuta de contrato adicional 1, ao contrato 70/2022. Como gestora do referido contrato foi nomeada, por deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas de 22 de abril de 2022, a Técnica Superior, Arq.<sup>a</sup> Paisagista Dora Dias, propondo a Divisão Operacional a sua substituição pela Eng.<sup>a</sup> Cláudia Polónia.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Susana Gonçalves e do Presidente Luís Dias, relativamente à "Empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e zonas adjacentes", aprovar a minuta de contrato adicional n.º 1 ao contrato n.º 70/2022 e aprovar a nomeação da Eng.<sup>a</sup> Cláudia Polónia como Gestora do Contrato em substituição da Arquiteta Paisagista Dora Dias.**

#### **2.6.8 – Empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e zonas adjacentes – Revisão de Preços Provisória n.º 02**

Na Reunião de Câmara de 30 de novembro de 2023, foi aprovada revisão de preços provisória de trabalhos, num valor total de 20.674,58€, acrescidos de IVA. Entretanto, foram publicados novos índices parciais para efeito de revisão de preços e elaborado novo auto. A Fiscalização da empreitada atualizou valor total da revisão de preços provisória nos termos estabelecidos no DL6/2004, de 06/janeiro, conjugado com o Código dos Contratos Públicos. O valor total apurado para revisão provisória de preços é de 23.506,76€, acrescidos de IVA. O diferencial de revisão de preços face ao valor indicado em 1) é de 2.832,18€, acrescidos de IVA.

**A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenção do Vereador Tiago Aldeias e com votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Susana Gonçalves e do Presidente Luís Dias, relativamente à "Empreitada de Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e zonas adjacentes", aprovar a revisão provisória de preços, face aos índices disponíveis ao momento, no valor total de 23.506,76€, acrescido de IVA, constituindo um acréscimo de 2.832,18€, acrescido de IVA, face ao valor anterior.**

#### **2.6.9 – Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António para a Requalificação da Igreja de Santo António**

A Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António apresentou um pedido de apoio para



LD  
#

requalificação da Igreja de Santo António, nomeadamente construção de guarda-vento interior, pintura interior e exterior, incluindo das capelas mortuárias que se encontram ao serviço e disponibilidade da população. O projeto de requalificação da Igreja custará entre 30.000,00 € e 35.000,00 €, dispondo a Fábrica da Igreja Paroquial de fundos no valor de 12.000,00 €, recolhidos em período anterior à pandemia COVID. A Câmara Municipal, acolhendo o pedido de apoio formulado, apresenta uma proposta para a atribuição de um apoio à entidade referida, no valor de 15.000€, para a referida requalificação do edifício da Igreja de Santo António. O pagamento do referido apoio deve ser efetuado até final do corrente ano, devendo os comprovativos de despesa ser apresentados até final de 2024 pela Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António. Existe dotação disponível para o referido apoio na classificação económica 02/080701 – Instituições sem Fins Lucrativos”.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António, no valor de 15.000€, para requalificação do edifício da Igreja de Santo António, o qual deverá ser pago até final de 2023.**

#### **2.6.10 – Estrela Futebol Clube – Pedidos de apoios extraordinários**

Considerando que: 1. O Estrela Futebol Clube fez chegar à Câmara Municipal dois pedidos para apoios extraordinários. 2. Um pedido de apoio para a publicidade do Município de Vendas Novas nos equipamentos da equipa de futebol sénior; 3. Um pedido de apoio financeiro para ajudar a reparar o campo de jogos de paintball, o qual sofreu vários danos, aquando do temporal que ocorreu no mês de outubro do corrente ano; 4. Ambas as situações foram avaliadas e analisadas internamente pelo respetivo pelouro, concluindo-se que se justificava dar resposta positiva a ambas as solicitações. Assim, tendo em conta os apoios já atribuídos a outros clubes no presente ano, relacionadas com equipamentos desportivos para os atletas, propõe-se o apoio extraordinário de 500,00€ para este fim e o apoio extraordinário de 1.000,00€, para a reparação do campo de jogos de paintball. Este apoio fica condicionado à prévia aprovação de alteração ao orçamento municipal para dotar o mesmo de verba necessária para o efeito.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, informando que os Vereadores da Coligação “Vendas Novas Primeiro” não são contra os apoios extraordinários, são contra os apoios extraordinários que deveriam ter sido previstos nos apoios regulares. No caso em análise, considera que faz sentido o apoio ser extraordinário, uma vez que se trata de um apoio específico para as reparações por motivo de intempéries.



O **Presidente** deixa uma nota que já deveria ter sido assumido por si, até em reuniões de Câmara, que o assunto estava a ser estudado. Afirma que, no decurso da negociação do orçamento e na apresentação na Landeira, já tinha feito a menção ao facto de, ao invés dos 10% do aumento para o associativismo que estava previsto, no próximo ano está previsto 15% e isso consta já no orçamento que foi aprovado, porque o esclarecimento técnico/jurídico foi claro, o apoio para as camisolas ou para comprar material desportivo está incluído naquilo que é o apoio regular que a Câmara Municipal atribui.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição ao Estrela Futebol Clube de um apoio extraordinário de 500,00€ para equipamentos desportivos para os atletas e de um apoio extraordinário de 1.000,00€ para a reparação do campo de jogos de paintball.**

#### **2.6.11 – Isenção de taxa de ocupação de espaço público e atribuição desse montante à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vendas Novas**

A HUMANA Portugal é uma associação não governamental sem fins lucrativos, que desde a sua criação, em 1998, promove a reutilização e a recuperação de têxtil usado com o objetivo de apoiar projetos de cooperação para o desenvolvimento noutros países, nomeadamente Moçambique e Guiné Bissau. Em Vendas Novas, a Humana Portugal marca presença há alguns anos, existindo atualmente sete contentores de recolha, cujo relatório do último ano indica uma média mensal de 1.543,32Kg recolhidos. À semelhança do ocorrido no passado (2017 e 2018), propõe-se que a Câmara Municipal isente a entidade da taxa de ocupação de espaço público e que o referido valor reverta a favor da Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vendas Novas, dada a especificidade e importância do trabalho que esta entidade desenvolve. Considerando que não se realizou o referido pagamento nos anos 2019 a 2023, aquele montante ascende a 2.458,80€.

Tomou a palavra o **Presidente**, apresentando o ponto em análise.

Para que fique claro, o **Vereador Tiago Aldeias**, refere que a referida associação não paga as taxas aos Dadores Benévolos de Sangue desde 2019, questionando se com a presente deliberação ficará garantido que esses pagamentos serão feitos desde 2019 até à presente data.

Tomou a palavra o **Presidente**, referindo que, basicamente, a isenção da Câmara Municipal está na base da atribuição do apoio e, não tendo a Câmara Municipal decidido a isenção, o mesmo não foi feito. O que consta no documento é a informação de que a referida associação irá dar aos Dadores Benévolos de Sangue, o valor de 2.458,80€, que



LR

#

corresponde aos cinco anos.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, questionando se fica garantido que a associação cumpre o pagamento aos Dadores Benévolos de Sangue.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que a isenção só se efetiva com o pagamento.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento da taxa de ocupação de espaço público à Associação Humana Portugal, referente aos anos 2019-2023, no montante anual de 491,76€, devendo a referida Associação atribuir um apoio neste montante à Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Vendas Novas.**

#### **2.6.12 – Pedido de isenção de taxas de Licença Especial de Ruído – Casa do Benfica de Vendas Novas**

A requerente solicitou a isenção do pagamento da taxa administrativa, referente à licença de ruído, para o evento a realizar de dia 31 de dezembro de 2023 até 01 de janeiro de 2024 às 07h. O regulamento de Taxas Administrativas Preâmbulo prevê no seu artigo 9.º isenções totais ou parciais das taxas, com o objetivo de coesão económica e social e de desenvolvimento. A presente associação integra-se na alínea b) do referido artigo. O valor da taxa a aplicar é de 34,31€ (licença especial de ruído).

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar a Casa do Benfica de Vendas Novas do pagamento da taxa de 34,31€, para a licença especial de ruído, referente a evento a realizar no dia 31 de dezembro.**

#### **2.6.13 – Pedido de isenção de taxas de Licença Especial de Ruído – Clube Ferroviário de Vendas Novas**

O Clube Ferroviário de Vendas Novas solicitou a isenção do pagamento da taxa administrativa, referente à licença de ruído, para o evento a realizar nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023. O regulamento de Taxas Administrativas Preâmbulo prevê no seu artigo 9.º isenções totais ou parciais das taxas, com o objetivo de coesão económica e social e de desenvolvimento. A presente associação integra-se na alínea b) do referido artigo. O valor da taxa a aplicar é de 34,31€ (licença especial de ruído).

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Vice-Presidente de 12 de dezembro de 2023, através do qual isentou o Clube Ferroviário de Vendas Novas do pagamento da taxa de 34,31€, para a licença especial de**





**ruído, referente a evento realizado nos dias 15 e 16 de dezembro de 2023.**

#### **2.6.14 – Pedido de isenção do pagamento de taxas urbanísticas**

Foi requerido a isenção do pagamento das taxas urbanísticas de acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do art.º 9 do Regulamento de Taxas Urbanísticas do Município de Vendas Novas. A requerente fez prova com documento válido da incapacidade que possui, pelo que se enquadra no Regulamento referido. Em reunião camarária de 26/02/2021, foi aprovada a isenção de taxas urbanísticas referentes à emissão do Alvará de Licença de Construção no valor total de 207,61€.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que o referido Regulamento não se encontra disponível na página da Câmara, ou pelo menos não o encontrou. Em relação à proposta, concorda que a isenção seja total.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que os Vereadores da Coligação “Vendas Novas Primeiro” não têm muito enquadramento sobre o tema, estando a confiar no juízo de quem faz a proposta de deliberação. Tendo em conta o montante em causa e havendo uma incapacidade ou fragilidade de quem o requer, informa que não se irão opor. No entanto, consideram que se deve ter cuidado com este tipo de procedimentos, para que, em situações futuras se tome o mesmo tipo de decisão em situações análogas.

Interveio o **Presidente**, considerando que a decisão foi a mesma no passado.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Urbanísticas, a isenção total das taxas urbanísticas do processo n.º 450.10.204.03/2020/48, no valor de 323,34€, referentes aos diversos licenciamentos, conforme informação INT\_CMVN/2023/7911, devendo ser devolvido à requerente o valor de 138,81€ referente a taxas já pagas pela mesma.**

#### **2.6.15 – Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal a realizar no ano de 2024**

Presente, para conhecimento, o Edital SAI\_CMVN/2023/2472, com a calendarização das reuniões ordinárias da Câmara Municipal a realizar no ano de 2024, conforme calendarização definida pela Câmara Municipal ao abrigo do disposto no artigo 40.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**



LL

#

### **2.6.16 – Resumo diário da tesouraria**

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 21 de dezembro de 2023, cujo saldo é de 2.682.792,25€, correspondendo 2.354.477,22€ a dotações orçamentais e 328.315,03€ a dotações não orçamentais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Obras – Licenciamento**

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/72** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidades de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de Obras de Construção de uma moradia unifamiliar de r/chão e muro de vedação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), o Projeto de Arquitetura aprovado por deliberação camarária de 21/03/2023, a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, e o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de Licenciamento do processo n.º 450.10.204.03/2022/72, ao abrigo do Artigo 23.º (Deliberação Final) do RJUE, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT\_CMVN/2023/9367.**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2023/23** - Trata-se da aprovação do projeto de arquitetura e entrega dos projetos de especialidades (Termo de Responsabilidade de Segurança, Solidez e Salubridade) de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido de legalização das alterações numa moradia com 2 fogos, legalização da garagem, arrecadação e muro de vedação, ao abrigo do Artigo 102.º-A do Regulamento Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da



pretensão com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), o Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Concelho de Vendas Novas (RMEU), o Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), a Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, e o Parecer Jurídico n.º 25/2018 (processo simplificado de legalização) da Câmara Municipal de Vendas Novas, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido numa só reunião de câmara, em virtude de respeitar a um processo simplificado previsto no Artigo 102.º-A do RJUE, na sua atual redação.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de Licenciamento do processo n.º 450.10.204.03/2023/23, ao abrigo do Artigo 102.º-A (Legalização) e do Artigo 23.º (Deliberação final) do RJUE, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica INT\_CMVN/2023/9354, devendo ser levantado o respetivo auto de contraordenação.**

### **3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público**

**Não houve intervenções.**

#### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

#### **FORMA DE VOTAÇÃO**

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

#### **CONCLUSÃO DA ATA**

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 10 H 49 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias, e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

a lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2023.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Chefe da DAF**

Vendas Novas, 26 de dezembro de 2023



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **26/02/2024**.

**Não participou na discussão e votação o Presidente Valentino Cunha por não ter estado presente na reunião em causa.**

**O Presidente da Câmara Municipal**



---

**O Chefe da DAF**



---



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9614  
 N.º Processo: 150.10.701.01/2023/28  
 Data: 20-12-2023

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2023

<b>Serviço:</b>	Divisão Administrativa e Financeira		
<b>Assunto:</b>	Proposta de Demonstrações Previsionais para 2024 (Orçamento, PPI e PAM)		
<b>Resumo:</b>	Presente proposta das demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2024, designadamente: Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, incluindo relatório, mapa resumo da receita e despesa, mapas de receita e despesa e normas de execução; Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividade Municipal.		
<b>Requerente:</b>			
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovar a proposta de demonstrações previsionais do Município de Vendas Novas para 2024		
<b>Nº Trabalhador</b>	4430	<b>Assinatura:</b>	

### Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta de Demonstrações Previsionais para 2024

\*Preencher os campos aplicáveis

## DESPACHO

<b>Despacho:</b>	À reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	PCM		
<b>Data:</b>	20/12/23	<b>Assinatura:</b>	

## DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeta-se à Assembleia Municipal.

26/12/23





**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

# Demonstrações Previsionais

(Orçamento, PPI e PAM)

# 2024



Município de  
Vendas Novas







vendas novas  
era uma vez uma princesa...

# Demonstrações Previsionais 2024

## **Orçamento 2024 e Plano Orçamental Plurianual**

- Relatório
- Resumo da Receita e Despesa
- Receita
- Despesa
- Normas de Execução

## **Plano Plurianual de Investimentos**

## **Plano de Atividades Municipais**



Município de  
Vendas Novas

**Município de Vendas Novas**  
Avenida da República, 7080 – 099, Vendas Novas  
Telefone: 265 807 700  
E-mail: geral@cm-vendasnovas.pt





vendas novas  
era uma vez uma princesa...

# Orçamento 2024



Município de  
**Vendas Novas**





**vendas novas**  
era uma vez uma princesa...

# Orçamento 2024

## Relatório



Município de  
**Vendas Novas**



### Índice

<b>1. Introdução / Enquadramento Político e Social</b>	<b>2</b>
<b>2. Enquadramento Orçamental</b>	<b>13</b>
<b>3. Plano Orçamental Plurianual</b>	<b>15</b>
<b>4. Apresentação Geral do Orçamento para 2024</b>	<b>19</b>
<b>5. Previsão da Receita</b>	<b>21</b>
5.1. Visão Global	21
5.2. Receita Corrente	21
5.2.1. Impostos Diretos	22
5.2.2. Taxas Multas e Outras Penalidades	23
5.2.3. Rendimentos de Propriedade	23
5.2.4. Transferências Correntes	23
5.2.5. Venda de Bens e Serviços Correntes	24
5.2.6. Outras Receitas Correntes	25
5.3. Receita de Capital	25
5.3.1. Vendas de Bens de Investimento	25
5.3.2. Transferências de Capital	25
5.3.3. Outras Receitas de Capital	26
5.4. Receita Não Efetiva	26
<b>6. Previsão da Despesa</b>	<b>27</b>
6.1. Visão Global	27
6.2. Despesas Correntes	27
6.2.1. Despesas com Pessoal	28
6.2.2. Aquisição de Bens e Serviços	28
6.2.3. Juros e Outros Encargos	29
6.2.4. Transferências e Subsídios Correntes	29
6.2.5. Outras Despesas Correntes	30
6.3. Despesa de Capital	30
6.3.1. Aquisição de Bens de Capital	30
6.3.2. Transferências de Capital	31
6.4. Despesa Não Efetiva	31
6.4.1. Despesa com Ativos Financeiros	31
6.4.2. Despesa Com Passivos Financeiros	31
6.5. Compromissos Plurianuais	32
<b>7. Plano Plurianual de Investimentos</b>	<b>33</b>
<b>8. Plano de Atividades Municipal</b>	<b>34</b>
<b>9. Análise Patrimonial</b>	<b>36</b>
<b>10. Saneamento Financeiro / Plano de Consolid. Orçamental</b>	<b>36</b>
<b>11. Responsabilidades Contingentes</b>	<b>36</b>
<b>12. Entidades Participadas</b>	<b>37</b>



### 1. Introdução

#### ENQUADRAMENTO POLÍTICO E SOCIAL

#### CONJUNTURA POLÍTICO-ECONÓMICA ATUAL

O Orçamento Municipal de 2024 assenta no enquadramento nas competências da Câmara Municipal, por via da atribuição legal conferida pela alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), cabendo à Assembleia Municipal a sua apreciação e votação, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização.

O Orçamento referente ao próximo ano é elaborado e apresentado na constância de uma conjuntura de elevada instabilidade a nível socioeconómico nacional e internacional, com duas guerras devastadoras em curso na Ucrânia e no Médio Oriente, com níveis de inflação ainda elevados, embora em atenuação, e longe do controlo dos reguladores financeiros mundiais. A pressão sobre os mercados financeiros e as elevadas taxas de juro praticadas a nível internacional têm obviamente repercussão a nível interno e funcionam como condicionantes à preparação de um instrumento orçamental que possa traduzir tranquilidade e previsibilidade às entidades incumbidas de o elaborar.

A nível nacional, para lá da escalada de preços dos bens e serviços que se mantém de forma consistente, deparamo-nos presentemente com uma súbita conjuntura política de instabilidade governativa que determinou a dissolução do parlamento e a marcação de eleições legislativas antecipadas, no final do primeiro trimestre, já em pleno ano de 2024.

No plano municipal é evidente que o fenómeno do contágio de todas as condicionantes internacionais e nacionais é uma certeza, restando a cada um dos municípios adaptar-se à conjuntura atual, adotando as medidas que consideram mais adequadas a mitigar o impacto negativo deste ciclo de instabilidade político-económica.

O impacto nos orçamentos municipais ao nível da aquisição de bens e serviços, com especial destaque para a revisão de preços das obras em curso resultantes da lei, o recurso ao crédito bancário com custos substancialmente acrescidos e que reduzem a capacidade de endividamento dos municípios e o aumento considerável dos custos com os recursos humanos, em resultado das justas atualizações salariais, são, no seu conjunto, estrangulamentos financeiros nas contas públicas que condicionam fortemente a elaboração do orçamento municipal para o ano 2024.

Por outro lado, a característica plurianual dos orçamentos municipais exige a assunção de compromissos já assumidos em anos anteriores de continuidade dos projetos em curso e das obrigações financeiras daí decorrentes.

# Orçamento 2024

## Relatório

O lançamento de novos projetos a introduzir no orçamento, que resultam de opções políticas do executivo e que merecerão devido destaque mais à frente, em conjunto com a reafirmação e dinamização das políticas já implementadas, direcionadas à habitação, à educação e às infraestruturas básicas, constituem o cerne deste orçamento municipal que visa dar resposta às necessidades mais prementes dos munícipes.

Devemos salientar a transferência para o Município das competências na área da saúde, estabelecida em acordo formalizado com o poder central, que se juntam às competências nas áreas da educação e da ação social, já assumidas anteriormente, obrigando a novo redesenho do orçamento municipal, com a previsão das receitas e despesas inerentes.

É, pois, com elevada convicção e sentido de responsabilidade que o Município de Vendas Novas elaborou o seu Orçamento para o ano civil de 2024, nos moldes em que é agora apresentado, com elevado sentido de execução do serviço público a que o Executivo Municipal está votado.

Este documento previsional do terceiro ano do presente mandato autárquico assume, em primeiro lugar, a continuidade dos princípios e linhas programáticas que nortearam a gestão dos últimos dez anos de administração local liderada pelo Partido Socialista, baseados na transparência, no rigor e no cumprimento dos compromissos assumidos com os cidadãos Vendasnovenses, sem nunca esquecer a participação dos mesmos, dando-lhes voz ativa e participativa nesta administração, designadamente através da sua intervenção no orçamento participativo, nos roteiros "Mais Cidadania" e nas sessões de Presidência Aberta que decorrem por todo o concelho com carácter regular.

No processo de construção deste Orçamento foram ouvidos os restantes partidos com assento na Câmara Municipal, num rigoroso cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, mas também com o objetivo de apresentar um instrumento orçamental o mais abrangente e global possível e que reflita a vontade de toda a população.

### **INTERMUNICIPALISMO E FUNDOS COMUNITÁRIOS**

A participação ativa e liderante da CMVN nas instituições intermunicipais, com destaque para a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) e para a Associação Nacional dos Municípios Portugueses (ANMP), são consideradas essenciais para o Executivo, pela sua importância para a Câmara Municipal de Vendas Novas e pela prática da solidariedade e da cooperação entre os municípios no âmbito da sua missão de prestação do serviço público aos cidadãos do nosso Concelho.

O trabalho com as autoridades de gestão dos fundos comunitários e com o Governo merecerá a maior atenção por parte do executivo local, pela enorme importância que os fundos de coesão, de desenvolvimento e resiliência que permitam maior investimento no nosso concelho em face das suas necessidades coletivas.

### ORÇAMENTO DE CARÁTER PLURIANUAL

Uma nota adicional de referência para o carácter plurianual deste Orçamento, dando seguimento a muitos projetos, obras e outros compromissos inscritos e iniciados em 2022 e 2023 e que terão continuidade no ano de 2024. Este enquadramento plurianual projeta-se numa fase de transição ao nível dos instrumentos de obtenção dos fundos comunitários, da situação política vivida a nível nacional e da conjuntura económica internacional que vivemos, sublinhando-se que os objetivos definidos e assumidos neste momento, derivam dos compromissos assumidos com os cidadãos eleitores do Município de Vendas Novas para o presente mandato autárquico 2021/2025.

### DESTAQUES DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2024

#### PLANEAMENTO

No planeamento, e dado o fim do processo do PDM, o Município prevê avançar com o Plano de Urbanização dos Foros da Misericórdia. A densificação da cidade é um objectivo que norteou a preparação do PDM, mas este objetivo não pode ser dissociado de outros instrumentos de gestão territorial. Em termos comparativos, a cidade de Vendas Novas tem mais 10% da população da cidade vizinha e mais de 200% da área. O crescimento da cidade, e a sua densificação, deverão assentar no desenvolvimento dos Foros da Misericórdia. É por isso fundamental desenvolver um plano de urbanização que ordene aquela vasta zona da cidade e preveja os espaços-canal para vias de trânsito, linhas de água, e corredores verdes, regrado a construção para que não impeça um desenvolvimento coordenado e planeado dos Foros da Misericórdia.

#### HABITAÇÃO

O concelho de Vendas Novas oferece uma localização estratégica a quem aqui vive e pretender passar a viver, especialmente pelas acessibilidades e proximidade da área metropolitana de Lisboa ou de Évora. As características ímpares desta localização têm sido o motor do desenvolvimento económico e industrial que proporcionam atualmente uma economia de pleno emprego.

Contudo, o reverso da moeda desta excelente localização, que resulta num crescimento demográfico, em contraciclo com a generalidade do Alentejo e do país, aliado aos movimentos migratórios atuais resultantes das necessidades de nova mão-de-obra, chocam, compreensivelmente, com necessidades várias, sendo a mais básica e urgente a habitação.

No pós-Covid, até 2022, a população residente no concelho de Vendas Novas aumentou em mais de duas centenas, invertendo-se assim o ciclo de decréscimo populacional que se tinha vindo a registar desde a crise mundial de há década e meia. Assim, o aumento da população reforça a urgência de medidas no domínio da habitação, e que à falta de

iniciativa privada para construção em grande escala – apesar das tentativas do Município – terão de se centrar em medidas municipais.

Identificados os vetores de resposta a esta necessidade essencial de quem reside no Concelho, o Executivo Municipal delineou três áreas de atuação nesta matéria:

- **1.º Direito – Habitação Social;**
- **Arrendamento a custos controlados;**
- **Loteamentos municipais.**

### **1.º Direito – Habitação Social**

Com o objetivo de combater um dos maiores problemas com que nos debatemos presentemente a nível nacional e local, a carência habitacional, é dada prioridade à aquisição de imóveis para recuperação e atribuição ou imediata atribuição a famílias socialmente carenciadas, ao abrigo da Estratégia Local de Habitação. Este projeto, já implementado e ao qual se pretende dar a melhor continuidade, é participado pelo Programa de Recuperação e Resiliência- PRR.

Neste momento estão já previstos:

- 5 T0
- 3 T1
- 5 T2
- 5 T3
- 3 T4

### **Arrendamento a custos controlados**

Um dos eixos mais importantes no plano municipal para a promoção da Habitação digna, passa pela promoção do arrendamento a preços acessíveis e controlados. Neste sentido, tendo iniciado em 2023 os trabalhos de elaboração dos projetos técnicos para a edificação de vários imóveis de habitação coletiva no Bairro Álvaro Cunhal, é expectável a conclusão destes projetos, o acesso a fontes de financiamento do PRR, e o lançamento do concurso para a construção das primeiras habitações coletivas.

### **Loteamentos Municipais**

Os Loteamentos sítios junto ao Centro Sociocultural de Vendas Novas e no chamado “Foro Perdido”, em Vendas Novas e Afeiteira, respetivamente, serão uma realidade muito breve, permitindo a muitas dezenas de famílias a melhoria das suas condições de vida com a construção de moradias unifamiliares destinadas a habitação própria permanente.

No ano de 2024 prevê-se concluir os projetos técnicos nos dois loteamentos, cujos procedimentos já foram iniciados em 2023, e proceder ao pedido de financiamento bancário para o lançamento do concurso público de construção das infraestruturas

básicas (redes de abastecimento de águas, saneamento, comunicações, infraestruturas elétricas, vias de circulação, passeios pedonais e arborização e paisagismo) dos dois loteamentos.

Sem prejuízo dos loteamentos em terrenos municipais, o Município está empenhado em aumentar a oferta habitacional na Landeira, através da concretização de loteamento em terreno privado.

### EDUCAÇÃO

A área da educação foi desde o início da administração local liderada pelo Partido Socialista uma bandeira da sua política social.

Na área da Educação destacam-se os seguintes projetos:

**- Projeto de requalificação e ampliação das escolas Básica n.º 1 e Secundária, requalificação e ampliação da Escola dos Campos da Rainha e requalificação da Creche/Jardim de Infância da Landeira.;**

Tiveram início este ano os primeiros passos na requalificação do parque escolar de Vendas Novas, com o levantamento do edificado existente e estudos geológicos na Escola dos Campos da Rainha, Escola Básica n.º 1 (antiga C+S) e Escola Secundária. Está também contratado o levantamento do edificado do edifício da Creche/JI da Landeira. O Município prevê lançar, em 2024, os concursos de projecto da requalificação e ampliação destes estabelecimentos de ensino, tendo em conta o aumento da população escolar do concelho e a necessidade de intervenção nos edifícios. Lembramos que, desde 1 de abril de 2022, com a transferência de competências no domínio da educação, a titularidade dos edifícios da EB n.º 1 e da Escola Secundária passaram para o Município.

A intenção do Município, no que respeita à requalificação e ampliação da EB n.º 1 e Secundária, é a ligação das duas escolas através de um novo bloco de dois pisos. A intervenção geral irá prever, grosso modo, a construção de um auditório no novo bloco, de uma biblioteca única, de papelaria e buffet centrais. A requalificação dos espaços, além da substituição geral das redes, permitirá um aumento do número de salas para aulas que se aponta que cheguem às 59, das quais 43 salas de aula normais, 4 laboratórios, 2 salas interativas, sala de desenho, 3 salas de informática, sala de Ciências, sala de Educação Tecnológica, sala de música e sala de artes, 2 salas de pequenos grupos. A requalificação previra ainda espaços para reunião, salas de convívio de professores, alunos e funcionários, refeitório comum na EB n.º 1, salas de apoio dedicado a necessidades específicas, além da acessibilidade a mobilidade reduzida a todos os espaços das escolas. No que respeita ao espaço exterior será prevista uma portaria comum ao espaço escolar, espaço coberto para recreio e anfiteatro exterior.

No que respeita à Escola dos Campos da Rainha o objectivo passa pelo aumento da capacidade desta escola, permitindo que funcionem permanentemente duas turmas de

jardim de infância com todas as condições exigíveis. Na Landeira a requalificação do espaço permitirá também garantir melhor condições para os alunos.

### **- Construção de uma nova escola do 1.º ciclo;**

O aumento da população escolar no primeiro ciclo levou a que, em Vendas Novas, no presente ano letivo, tenham aberto mais duas turmas de primeiro ciclo, totalizando assim seis turmas na Escola dos Campos da Misericórdia, seis turmas no Centro Educativo, quatro turmas na Extensão do Centro Educativo, duas turmas na Landeira, e outra turma a funcionar na Casa do Povo. Esta situação levou o Município a ocupar, por comodato, uma sala da Casa do Povo para fazer face ao aumento do número de turmas, turma essa – do primeiro ano – que usa para os restantes efeitos os espaços da escola da Extensão.

Esta evidência leva a que estejamos a preparar a construção de uma nova escola do primeiro ciclo, potencialmente na zona nascente do centro da cidade, estando de momento o Município em negociações para a obtenção de um terreno para a referida construção. Ao concretizar-se, será a primeira construção de raiz de uma escola em Vendas Novas em mais de 30 anos.

### **- Outros projetos de continuidade:**

**AEC – Artes e Educação Cultural** – O Município pretende continuar a garantir a oferta de atividades de educação cultural e artística aos alunos do 1º. Ciclo de ensino público, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, imprescindíveis ao apoio das crianças e suas famílias;

**Bolsas de Estudo e de Mérito** – na ótica de uma efetiva resposta aos estudantes do nosso concelho, pretende-se dar continuidade a esta medida, dignificando o apoio aos estudantes do ensino secundário, profissional e superior;

**Oferta de Cadernos de Fichas aos Alunos do 1º. Ciclo** – este é mais um dos projetos com continuidade no orçamento do Município para 2024, que consubstancia a oferta dos cadernos de fichas dos manuais escolares aos alunos do 1º. Ciclo.

## **INFRAESTRUTURAS BÁSICAS**

### **- Requalificação da rede viária:**

A requalificação da rede viária, consubstanciada em projetos para realização em 2025, num valor de cerca de 1 Milhão de euros, inclui a elaboração de projetos técnicos para lançamento de concurso público com vista à repavimentação de várias vias de circulação, melhorando as condições de segurança e mobilidade da população.

Nestas intervenções serão incluídas redes infraestruturais, nomeadamente de águas pluviais e abastecimento de água sempre que tecnicamente se considere necessário nas vias e áreas a intervencionar.

### **- Sectorização da rede de águas.**

O aumento da resiliência do setor do abastecimento de água às populações foi algo que nos últimos anos foi trabalhado e planeado, pelos Serviços do Município de Vendas Novas em parceria com a Empresa Publica das Águas de Lisboa.

Iniciou-se ainda em 2023, um bloco de investimentos que continuarão em 2024 para a setorização da Rede, controlando melhor as flutuações de pressões ao longo da rede de abastecimento de águas com a previsão consequente do aumento da sua robustez e redução gradual do número de roturas existentes na mesma.

Com este projeto contribuimos ainda para a redução do volume de água perdida no concelho de Vendas Novas.

### **APOIOS AO ASSOCIATIVISMO 2024**

A proposta apresentada no Orçamento Municipal para o ano de 2024 prevê um aumento total de 15% face aos valores de 2023 para todo o Associativismo, de forma genérica, em todas as áreas, permitindo um aumento do apoio municipal a todas as associações do nosso Concelho que se candidatem a tais apoios, preenchendo os requisitos legais pré-definidos.

### **PROGRAMA DE ATRAÇÃO À FIXAÇÃO DE JOVENS**

Está em curso a elaboração de regulamentação municipal que abarca um conjunto de incentivos à fixação de jovens no nosso Concelho, com benefícios na área da mobilidade, que se traduzem na comparticipação dos passes de transporte ferroviário aos estudantes, do arrendamento e de incentivos à aquisição, construção ou reconstrução de imóveis.

### **OUTROS PROJETOS A DESTACAR**

#### **- Conclusão do Plano de ação para incentivo à criação de empresas com ADN-Local**

De acordo com o estabelecido como prioridade para 2023, em 2024 deve ser aprovado pelos órgãos autárquicos o Plano de Ação desenvolvido pela Adral, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Económico de Vendas Novas.

### - Apoio ao Sector da Restauração com ações de formação

Serão realizadas ações de formação destinada para o sector com informações úteis, bem como a produção de material de comunicação a distribuir com as principais regras para licenciamentos e afins.

### - Promoção e amplificação da marca "Bifana de Vendas Novas"

Será implementada uma estratégia de promoção da marca em 3 eixos principais:

Eixo 1 - Ação de promoção na área da comunicação

Eixo 2 - Participação em ações de promoção externa da marca

Eixo 3 - Criação de órgão local de promoção com inclusão das casas

### - Revitalização do Mercado Municipal

Projeto já iniciado em 2023 tendo sido criado um grupo de trabalho para apresentação de uma proposta para a Revitalização do Mercado Municipal e o alargamento da sua abrangência aos vários setores económicos potencialmente capazes de rentabilizar o espaço.

### - Isenções na Derrama Municipal

Será concluído o Regulamento Municipal de Isenções fiscais, já iniciado em 2023 para a aplicação de possíveis reduções à Derrama.

### - IMI Familiar

Manutenção em 2024 de uma das medidas que o Município de Vendas Novas adotou desde a sua criação pelo Governo Português e que agora foi ampliada no valor da redução às famílias pelo Orçamento de Estado para 2024.

### - Gratuitidade do Mais Perto

Negociação, em 2024, com a CIMAC na qualidade de autoridade de transportes regional, e com AMT- Autoridade para a Mobilidade e Transporte na qualidade de entidade reguladora, para a redução parcial e gradual dos custos dos bilhetes e passes da Rede de Transportes Públicos de Vendas Novas "Mais Perto", nomeadamente para os utilizadores mais idosos. Em 2023, o Município implementou, por iniciativa própria, a gratuitidade dos passes para cidadãos menores e um passe de 5€ para detentores de outros títulos regulares de transporte.

### - Criação de um programa Regional de incentivos à fixação de médicos

Será desenvolvida uma solução Distrital/Regional, no âmbito da CIMAC, com o apoio da Unidade Local de Saúde (ULS).

### - Instalação de desfibriladores nos edifícios municipais

Aquisição e instalação de equipamento no Edifício dos Paços do Concelho e Centro Educativo, administração da formação adequada para uso e divulgação ao comércio na Vila para contacto em caso de necessidade de uso.



### - **Desenvolvimento de um Plano Estratégico de Promoção do Envelhecimento Ativo e Digno e de Combate ao Idadismo**

Plano a desenvolver de forma autónoma, porém, compatibilizado com o Plano de Desenvolvimento Social a rever em 2024.

### - **Requalificação de Edifícios Municipais, nomeadamente das coberturas do armazém do estaleiro municipal**

Serão preparadas as requalificações de edifícios municipais de acordo com a programação definida, das oportunidades de financiamento e da necessidade identificada com os serviços. Será dada particular preocupação ao edifício do Estaleiro Municipal, preservando e requalificando as coberturas já existentes.

### - **Requalificação do espaço do antigo Centro de Dia de Landeira**

Será assegurada a pintura externa do edifício e serão avaliadas tecnicamente outras intervenções que se julguem necessárias.

### - **Reparação e/ou substituição de todos os Parques Infantis que não garantam condições de funcionamento**

No ano de 2024 serão requalificados os seguintes Parques Infantis: Bairro José Saramago; Centro Educativo; Ampliação da Afeiteira; Novo no Bairro José Dias Coelho e o Parque Infantil da Praça Principal de Landeira.

### - **Conclusão e apresentação da Carta Educativa**

Será apresentada a Carta Educativa e nela o estudo sobre a necessidade de construção de novas creches e escolas de ensino pré-escolar, bem como a estruturação de requalificação do Parque Escolar de forma a responder ao aumento do número de estudantes previsto.

### - **Antecipação do Pagamento das Bolsas de Estudo**

Em 2024 anteciparemos para o mais cedo possível, de acordo com o Regulamento da medida, os pagamentos aos alunos beneficiários do Programa.

### - **Recrutamento de trabalhadores para a área de urbanismo**

Será concluído no ano de 2024 o procedimento concursal já iniciado em 2023 para o preenchimento de duas vagas na área de arquitetura para a Divisão de Ambiente e Planeamento.

### - **Criação da ORU de Vendas Novas e da Landeira**

Para 2024, está projetada a elaboração das ORU de Vendas Novas e da Landeira, de forma a regular o acesso aos benefícios de requalificação urbana e proceder à elaboração do Plano de Requalificação Urbana de cada uma das Áreas de Reabilitação Urbanas aprovadas e em vigor.

### - **Dinamização da Biblioteca Municipal**

Será revisto o Modelo de Funcionamento da Biblioteca Municipal de Vendas Novas e apresentado um conjunto de propostas para o aumento da dinâmica deste serviço junto

da nossa comunidade procurando materializar algumas conclusões do trabalho desenvolvido até ao momento pela RIBAC- Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central.

### **- Criação de um espólio Municipal**

Será criado um espólio próprio do Município de Vendas Novas com fotos, textos, livros, artigos, etc. que promovam e preservem o património cultural documentado do nosso concelho.

### **CONDIÇÕES POLÍTICAS DE APROVAÇÃO**

Após o chumbo da primeira versão do Orçamento Municipal para 2024, foram realizadas as reuniões e contactos necessários para o desbloqueio desta situação.

Assim, neste domínio, foram criadas as condições para a aprovação do Orçamento Municipal 2024, nomeadamente com o PSD, das quais se destacam:

1. Apresentação de planeamento de etapas de execução dos principais projetos de PPI – Plano Plurianual de Investimentos;
2. Garantia de execução do projeto da Entrada Sul, não permitindo que passe para 2024 mais de 15% do valor total da empreitada;
3. Foi apresentada a planificação de intervenções e manutenção em edifícios Municipais;
4. Foi dada a garantia de que, em representação de Vendas Novas, na BTL só participam empresas sedeadas em Vendas Novas e com produtos de produzidos na terra;
5. Definição de objetivos de redução de prazos para análise e aprovação de projetos de licenciamentos e urbanismo;
6. Apresentação da recalendarização da Estratégia Local de Habitação;
7. Apresentação do planeamento e prazos para desenvolvimento dos novos loteamentos municipais;
8. Desenvolver um Plano Motivacional para os Recursos Humanos;
9. Estabelecer condições de gestão de alterações no Mapa de Pessoal ao longo do ano 2024, passando a incluir as propostas a informação do lugar a criar, justificação da necessidade, área de formação e justificação da área;
10. Garantia de proteção à identidade de beneficiários de apoios sociais pela Comunicação do Município.

De destacar ainda que não foram apresentadas propostas, decorrentes da Reunião, realizada no dia 16 de novembro de 2023, com os representantes da CDU, não obstante este facto, foram considerados alguns projetos propostos, em momento anterior, por esta força política, em sede de PPI e PAM,

### **CONCLUSÃO:**

A proposta de Orçamento Municipal para o ano de 2024 representa a determinação de continuar o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, colocando ao serviço da população do nosso Concelho todos os recursos disponíveis ao incremento do desenvolvimento económico e social do Município.

Existem condicionantes macroeconómicas que impõem ao exercício de 2024 um rigor financeiro de continuidade face a anos anteriores sem que o Município tenha de abrir mão da sua política social de apoio às famílias mais desfavorecidas, existindo mesmo neste instrumento de gestão um incremento da solidariedade social.

O lançamento de novos projetos a introduzir no orçamento, que resultam de opções políticas do executivo, em conjunto com a reafirmação e dinamização das políticas já implementadas, direcionadas à habitação, à educação e às infraestruturas básicas, constituem o cerne deste orçamento municipal que visa dar resposta às necessidades mais prementes dos munícipes.

Será um orçamento exigente e demonstrador da responsabilidade política, adequado às receitas existentes e às despesas necessárias ao bom exercício da função pública a que o Executivo está vinculado.

Caberá à Assembleia Municipal a apreciação e votação da proposta do presente orçamento, no âmbito das suas competências de apreciação e fiscalização decorrentes das suas incumbências legais.

### 2. Enquadramento Orçamental

O presente relatório procura apresentar e fundamentar a política orçamental proposta.

O orçamento de 2024 é elaborado de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), ainda que tenha em atenção as disposições do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) que não foram revogadas.

Para além do presente relatório, que contém a apresentação e a fundamentação da política orçamental proposta, incluindo a identificação e descrição das responsabilidades contingentes, e de acordo com o disposto no Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Orçamento do Município será composto pelo mapa resumo das receitas e despesas, pelos mapas de receitas e despesas desagregados segundo a classificação económica e pelo articulado de normas para orientar a execução orçamental. De acordo com o mesmo normativo, em anexo ao orçamento apresenta-se o mapa das entidades participadas pelo Município.

Deve ainda atender-se, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da NCP (Norma de Contabilidade Pública 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP (Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas), que as demonstrações orçamentais a elaborar são:

- Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano Plurianual de Investimentos.

Ainda que não seja uma demonstração orçamental a apresentar de acordo com a NCP26, apresenta-se também o Plano de Atividades Municipal, como informação complementar ao disposto na referida Norma.

A estrutura do orçamento para 2024 não utiliza a classificação orgânica, à exceção da divisão entre Assembleia Municipal e Câmara Municipal, tal como definido na Lei.

Assim, a decomposição utilizada é a seguinte:

- 01 – Assembleia Municipal
- 02 – Câmara Municipal e Serviços Municipais

Ao nível financeiro, importa ainda atender que de acordo com o artigo 82.º da LOE2023, “a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local”. Assim, e uma vez que o software de apoio ao sistema contabilístico do Município não está ainda adaptado a esta nova realidade, os mesmos não são apresentados.

# Orçamento 2024

## Relatório

Uma vez que o diploma que aprova o SNC-AP não revoga o classificador económico das receitas e despesas públicas, previsto no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, os documentos previsionais são elaborados, de acordo com a previsão anual das receitas e das despesas, de acordo com o quadro e código de contas da classificação económica em vigor para as autarquias locais, constantes do classificador aprovado pelo Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e das Despesas Públicas, na sua adaptação às autarquias locais, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47 do ponto 11 da NCP 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão que respeitar estes modelos.

Relativamente ao processo de transferência de competências previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, as demonstrações orçamentais e financeiras constantes deste documento incorporam os efeitos da transferência de competências nos domínios da educação e da ação social, já assumidas pelo Município, e também no domínio da saúde, cujo auto já foi aprovado pela Câmara Municipal, faltando a sua aprovação pela Assembleia Municipal e respetiva assinatura.

Importa ainda acrescentar que o presente documento é apresentado de forma extemporânea quanto ao prazo definido no n.º 1 do artigo 45.º do RFALEI, que determina que “o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte”, uma vez que foi recusada a proposta apresentada na reunião de Câmara de 30 de novembro de 2023.

Conforme o disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, acompanha este orçamento a proposta de Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2024.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprova o regime geral das taxas das autarquias locais, o presente orçamento atualiza o valor das taxas estabelecidas nos regulamentos municipais em 3,3%, de acordo com a taxa de inflação prevista no relatório que acompanha a proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2024.

### 3. Plano Orçamental Plurianual

O artigo 44.º do RFALEI determina que o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal, o qual define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes. Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.

Por outro lado, de acordo com previsto no n.º 46 do ponto 11 da Norma de Contabilidade Pública 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP as demonstrações orçamentais previsionais devem incluir o orçamento e o plano orçamental plurianual.

#### 3.1. Previsão Plurianual da Receita

Receita	2024	2025	2026	2027	2028
<b>Receita Corrente</b>	<b>13 212 089</b>	<b>13 945 204</b>	<b>14 314 536</b>	<b>14 843 767</b>	<b>15 460 129</b>
R1 Receita Fiscal	2 520 434	2 552 960	2 586 681	2 621 632	2 657 848
R2 Contrib. para sistemas de prot. social	0	0	0	0	0
R3 Taxas Multas e Outr. Penalidades	509 908	524 994	540 526	556 517	572 981
R4 Rendimentos de Propriedade	584 636	601 939	619 755	638 098	656 984
R5 Transferências e subsídios Correntes	7 566 071	7 952 188	8 366 054	8 810 785	9 289 982
R6 Venda de Bens e Serviços	1 748 613	1 800 357	1 853 634	1 908 488	1 964 966
R7 Outras Receitas Correntes	282 427	512 766	347 886	308 247	317 368
<b>Receita de Capital</b>	<b>3 218 283</b>	<b>6 018 094</b>	<b>3 984 219</b>	<b>1 529 828</b>	<b>1 584 957</b>
R8 Venda de Bens de Investimento	123 651	127 145	130 743	134 446	138 261
R9 Transferências de Capital	2 852 132	5 352 069	3 527 953	1 067 946	1 109 568
R10 Outras Receitas de Capital	242 500	538 880	325 523	327 436	337 128
R11 Reposições não abatidas aos pag.	0	0	0	0	0
<b>Receita Efetiva (1)</b>	<b>16 430 372</b>	<b>19 963 298</b>	<b>18 298 755</b>	<b>16 373 595</b>	<b>17 045 086</b>
<b>Receita Não Efetiva (2)</b>	<b>776 025</b>	<b>1 750 125</b>	<b>150</b>	<b>150</b>	<b>150</b>
R12 Receita com Ativos Financeiros	50	50	50	50	50
R13 Receita com Passivos Financeiros	775 975	1 750 075	100	100	100
<b>Receita Total (3) = (1) + (2)</b>	<b>17 206 397</b>	<b>21 713 423</b>	<b>18 298 905</b>	<b>16 373 745</b>	<b>17 045 236</b>

Se adiante se descreverá com maior detalhe quais os pressupostos em que assentou a previsão das receitas para 2024, relativamente aos anos seguintes foram assumidos os seguintes critérios:

#### Receita Fiscal:

- Para o Imposto Municipal sobre Imóveis e para o Imposto Único de Circulação, considerou-se o aumento médio desta receita de 2020 a 2023;

- Para o Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e para a Derrama considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Taxas Multas e Outras Penalidades** - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Rendimentos de Propriedade** - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

### **Transferências e Subsídios Correntes:**

- Para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal e Participação Variável no IRS, considerou-se o aumento médio destas receitas de 2020 a 2024;
- Para a receita proveniente da transferência de competências, da participação no IVA (art.º 26.º da Lei n.º 3/2013) e da prevista no art.º 35.º da Lei n.º 73/2013, considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.
- Para a Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, considerou-se apenas verbas residuais, uma vez que não há financiamentos aprovados para os anos em causa;
- Para as restantes considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Venda de Bens e Serviços** - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Outras Receitas Correntes** - considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Vendas de Bens e Investimento** - Considerou-se o valor de 2024 acrescido da taxa de inflação média dos últimos cinco anos.

### **Transferências de Capital:**

- Para o Fundo de Equilíbrio Financeiro, considerou-se o aumento médio destas receitas de 2020 a 2024;
- Para a receita prevista no art.º 35.º da Lei n.º 73/2013, considerou-se o valor de 2024 acrescido da taxa de inflação média dos últimos cinco anos;
- Para a Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados, para além dos financiamentos comunitários já aprovados e por receber, considerou-se a previsão de financiamento para os seguintes projetos incluídos no PPI: "Loja do Cidadão", "Estratégia Local de Habitação", "Arrendamento a Custos Controlados", "Requalificação do Jardim Público", Requalificação do Centro Sócio Cultural e Envolvente" e "Ampliação da StartUp Alentejo - Vendas Novas Empreende";
- Para as restantes considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.



vendas novas  
era uma vez uma princesa...

# Orçamento 2024

## Relatório

**Outras Receitas de Capital** – Considerou-se para 2025 um valor de 538.880€ e para os anos seguintes considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos relativamente a 2024.

**Receita Não Efetiva** – Considerou-se 1.750.075€ para 2025, referente a um possível empréstimo para alavancar os projetos “Loteamento São Domingos Sávio”, “Loteamento do Foro Perdido (Afeiteira) – 1.ª Fase” e “Requalificação e Conservação da Rede Viária” e verbas residuais para os anos seguintes.

### 3.2. Previsão Plurianual da Despesa

Despesa	2024	2025	2026	2027	2028
<b>Despesa Corrente</b>	<b>12 595 805</b>	<b>13 297 464</b>	<b>13 580 061</b>	<b>13 878 398</b>	<b>14 129 138</b>
D1 Despesas com Pessoal	6 859 614	7 155 753	7 211 501	7 372 686	7 472 824
D2 Aquisição de Bens e Serviços	4 233 405	4 514 222	4 641 935	4 755 702	4 889 616
D3 Juros e Outros Encargos	153 480	148 049	211 573	195 617	173 777
D4 Transferências e Subsídios Correntes	911 900	996 527	1 019 671	1 046 233	1 071 663
D5 Outras Despesas Correntes	437 406	482 913	495 381	508 160	521 258
<b>Despesa de Capital</b>	<b>4 128 320</b>	<b>7 860 232</b>	<b>4 361 947</b>	<b>1 870 872</b>	<b>1 905 921</b>
D6 Aquisição de Bens de Capital	3 494 250	7 212 850	3 692 300	1 177 900	1 188 500
D7 Transferências e Subsídios de Capital	634 020	647 332	669 597	692 922	717 371
D8 Outras Despesas de Capital	50	50	50	50	50
<b>Despesa Efetiva (4)</b>	<b>16 724 125</b>	<b>21 157 696</b>	<b>17 942 008</b>	<b>15 749 270</b>	<b>16 035 059</b>
<b>Despesa Não Efetiva (5)</b>	<b>482 272</b>	<b>555 727</b>	<b>356 897</b>	<b>440 847</b>	<b>438 132</b>
D9 Despesa com Ativos Financeiros	200	200	200	200	200
D10 Despesa com Passivos Financeiros	482 072	555 527	356 697	440 647	437 932
<b>Despesa Total (6) = (4) + (5)</b>	<b>17 206 397</b>	<b>21 713 423</b>	<b>18 298 905</b>	<b>16 190 117</b>	<b>16 473 191</b>

Descrivendo-se adiante, com maior detalhe, quais os pressupostos em que assentou a previsão da despesa para 2024, relativamente aos anos seguintes foram assumidos os seguintes critérios para as despesas não decorrentes da proposta de PPI e PAM (também vertidas no plano orçamental plurianual).

#### Despesas com Pessoal:

- Considerou-se a aposentação dos trabalhadores que atinjam a idade legal da reforma, no ano em que tal aconteça, e a sua substituição por novos trabalhadores com contrato por tempo indeterminado;
- Relativamente ao pessoal contratado a termo, não foram consideradas novas contratações considerou-se uma diminuição gradual de pessoal ao serviço, existindo apenas verbas residuais em 2027 e 2028;
- Considerou-se o aumento de 2% ao ano para as remunerações certas e permanentes e para os abonos variáveis ou eventuais e, conseqüentemente, para as despesas com segurança social;
- Foi considerado o valor anual de 50.000€ para alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, para o ano subsequente ao término do biénio de avaliação;

**Aquisição de Bens e Serviços** - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.







vendas novas  
era uma vez uma princesa...

# Orçamento 2024

## Relatório

**Juros e Outros Encargos** – Considerou-se os juros dos empréstimos e locações financeiras já contratadas ou em vias de tal e do financiamento considerado para 2025 e para os outros juros considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Transferências e Subsídios Correntes** - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Outras Despesas Correntes** - Considerou-se o aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Aquisição de Bens de Capital** – Valores decorrentes da proposta de PPI.

**Transferências e Subsídios de Capital** – Para além dos valores decorrentes da proposta de PPI, inclui a previsão dos valores a pagar à AgdA pela componente fixa do fornecimento de água e tratamento de saneamento, com aumento correspondente à média das taxas de inflação dos últimos cinco anos.

**Despesa não efetiva** – Considerou-se a amortização prevista dos empréstimos já contratados, ou em vias de tal, bem como do financiamento considerado para 2025.

### 3.3. Saldos Apurados

Assim, com base nestes valores apuraram-se os seguintes saldos:

	2024	2025	2026	2027	2028
Receita Efetiva (1)	16 430 372	19 963 298	18 298 755	16 373 595	17 045 086
Receita Não Efetiva (2)	776 025	1 750 125	150	150	150
Receita Total (3)	17 206 397	21 713 423	18 298 905	16 373 745	17 045 236
Despesa Efetiva (4)	16 724 125	21 157 696	17 942 008	15 749 270	16 035 059
Despesa Não Efetiva (5)	482 272	555 727	356 897	440 847	438 132
Despesa Total (6)	17 206 397	21 713 423	18 298 905	16 190 117	16 473 191
<b>Saldo Total (3) - (6)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>183 628</b>	<b>572 045</b>
<b>Saldo Global (1) - (4)</b>	<b>-293 753</b>	<b>-1 194 398</b>	<b>356 747</b>	<b>624 325</b>	<b>1 010 027</b>



#### 4. Apresentação Geral do Orçamento para 2024

O orçamento para 2024 incorpora uma previsão de receitas e despesas de 17,206 milhões de euros, sendo que a receita corrente atingirá um montante de 13,212 milhões de euros que suporta a despesa corrente de 12,595 milhões de euros, enquanto a receita de capital atinge os 3,218 milhões de euros para uma despesa de capital de 4,128 milhões de euros.

A receita não efetiva (ativos e passivos financeiros) tem o valor de 0,776 milhões de euros, referente ao empréstimo já contratado por utilizar, e a despesa não efetiva atinge o valor de 0,482 milhões de euros.

O resumo do orçamento, por rubrica, é o que consta do quadro abaixo:

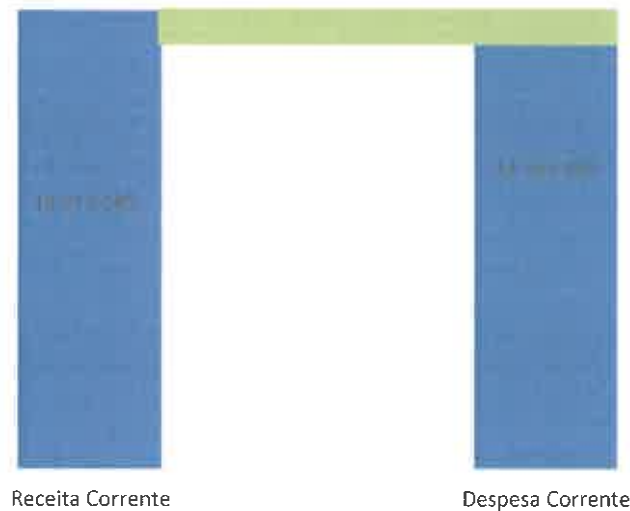
Receitas			Despesas		
	Valor (€)	%		Valor (€)	%
<b>Receita Corrente</b>	<b>13 212 089</b>	<b>76,5%</b>	<b>Despesa Corrente</b>	<b>12 580 805</b>	<b>72,9%</b>
R1 Receita Fiscal	2 520 434	14,6%	D1 Despesas com Pessoal	6 859 614	39,7%
R2 Contrib. para sistemas de prot. social	0	0,0%	D2 Aquisição de Bens e Serviços	4 222 405	24,5%
R3 Taxas Multas e Outr. Penalidades	509 908	3,0%	D3 Juros e Outros Encargos	153 480	0,9%
R4 Rendimentos de Propriedade	584 636	3,4%	D4 Transferências e Subsídios Correntes	915 100	5,3%
R5 Transferências e subsídios Correntes	7 566 071	43,8%	D5 Outras Despesas Correntes	430 206	2,5%
R6 Venda de Bens e Serviços	1 748 613	10,1%			
R7 Outras Receitas Correntes	282 427	1,6%			
<b>Receita de Capital</b>	<b>3 275 783</b>	<b>19,0%</b>	<b>Despesa de Capital</b>	<b>4 200 820</b>	<b>24,3%</b>
R8 Venda de Bens de Investimento	123 651	0,7%	D6 Aquisição de Bens de Capital	3 566 750	20,7%
R9 Transferências e Subsídios de Capital	2 852 132	16,5%	D7 Transferências e Subsídios de Capital	634 020	3,7%
R10 Outras Receitas de Capital	300 000	1,7%	D8 Outras Despesas de Capital	50	0,0%
R11 Reposições não abatidas aos pag.	0	0,0%			
<b>Receita Efetiva (1)</b>	<b>16 487 872</b>	<b>95,5%</b>	<b>Despesa Efetiva (4)</b>	<b>16 781 625</b>	<b>97,2%</b>
<b>Receita Não Efetiva (2)</b>	<b>776 025</b>	<b>4,5%</b>	<b>Despesa Não Efetiva (5)</b>	<b>482 272</b>	<b>2,8%</b>
R12 Receita com Ativos Financeiros	50	0,0%	D9 Despesa com Ativos Financeiros	200	0,0%
R13 Receita com Passivos Financeiros	775 975	4,5%	D10 Despesa com Passivos Financeiros	482 072	2,8%
R14 Saldo da Gerência Anterior	0	0,0%			
<b>Receita Total (3) = (1) + (2)</b>	<b>17 263 897</b>	<b>100,0%</b>	<b>Despesa Total (6) = (4) + (5)</b>	<b>17 263 897</b>	<b>100,0%</b>

Relativamente à receita corrente destaca-se o peso significativo das transferências correntes (43,8%), dos impostos diretos (14,6%) e da venda de bens e serviços correntes (10,1%), todos dentro das receitas correntes. Nas receitas de capital, as transferências de capital (16,5%) assumem um peso relevante.

Quanto à despesa, destaca-se o peso das despesas com pessoal (39,7%), da aquisição de bens e serviços (24,5%) e da aquisição de bens de capital (20,7%), que no seu conjunto representam 85% do total das despesas.

Neste orçamento há ainda a destacar o peso do financiamento não definido (3.121.616,00€), explicado, em grande parte, pelos possíveis financiamentos no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência - Recuperar Portugal 2021-2026. Este valor acrescerá ao orçamento definido no caso de aprovação das respetivas candidaturas.

Assim, conforme se pode constatar do quadro abaixo, verifica-se um saldo corrente positivo no valor de 616.284€, o qual financiará as despesas de capital, incluindo a amortização da dívida.



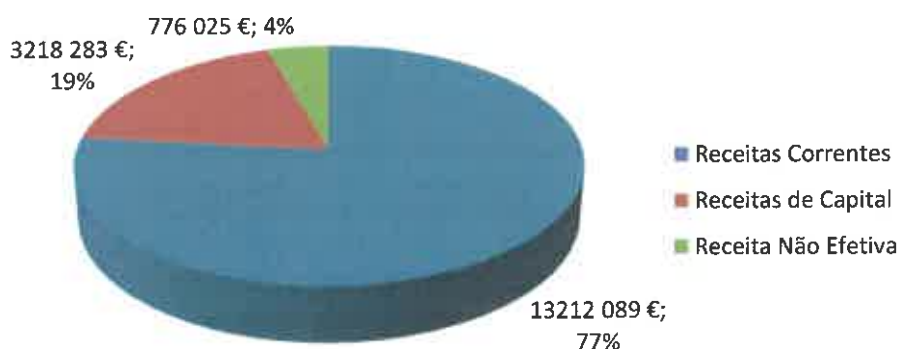
Tendo em conta que o valor das amortizações médias, calculadas de acordo com o n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é de 537.394,05€, garante-se o cumprimento do disposto n.º 2 do artigo acima referido.

As várias componentes da receita e da despesa serão analisadas de forma mais aprofundada em capítulos subsequentes.

### 5. Previsão da Receita

#### 5.1. Visão Global

As receitas atingem o valor global de 17.206.397€, sendo que as receitas correntes, continuam a ser a principal componente da receita (76,8%), conforme se pode constatar no gráfico abaixo.



#### 5.2. Receita Corrente

O valor de 13.212.089€ previsto para a receita corrente, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Receita Corrente		Valor (€)	%
R1	Receita Fiscal	2 520 434	19,1%
R2	Contrib. para sistemas de prot. social	0	0,0%
R3	Taxas Multas e Outr. Penalidades	509 908	3,9%
R4	Rendimentos de Propriedade	584 636	4,4%
R5	Transferências e subsídios Correntes	7 566 071	57,3%
R6	Venda de Bens e Serviços	1 748 613	13,2%
R7	Outras Receitas Correntes	282 427	2,1%
<b>Total</b>		<b>13 212 089</b>	<b>100,0%</b>

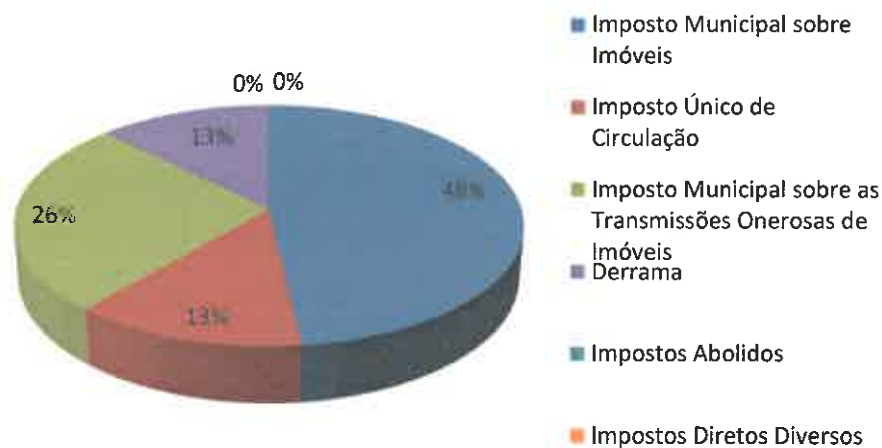
As transferências (57%) continuam a assumir-se como a principal receita corrente, seguida da receita fiscal (19%) e da venda de bens e serviços (13%), as quais, em conjunto representam cerca de 90% do total das receitas correntes.

### 5.2.1. Impostos Diretos

Impostos Diretos	Valor (€)	%
Imposto Municipal sobre Imóveis	1 213 212	48,1%
Imposto Único de Circulação	331 241	13,1%
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis	657 095	26,1%
Derrama	318 786	12,6%
Impostos Abolidos	75	0,0%
Impostos Diretos Diversos	25	0,0%
<b>Total</b>	<b>2 520 434 €</b>	<b>100,0%</b>

O valor previsto para os Impostos diretos resulta da média destas receitas dos últimos 24 meses.

O valor global dos impostos diretos (2.520.434€) representa um aumento relativamente a 2023, de cerca de 295.000 €, que resulta, essencialmente de um aumento acentuado da previsão do IMT, e de Derrama face a 2023.



Quanto ao seu peso relativo, o IMI continua a ter o maior peso, de forma significativa, com 48% do total.

### 5.2.2. Taxas, Multas e Outras Penalidades

O valor previsto de 509.908 € resulta essencialmente da receita arrecadada com o serviço de saneamento.

Este valor foi obtido tendo em conta a execução média dos últimos 24 meses, acrescido da taxa de inflação prevista para 2024. (3,3%).

### 5.2.3. Rendimentos de Propriedade

O valor de 584.636€ resulta do contrato de concessão de distribuição de energia elétrica com a EDP.

### 5.2.4. Transferências Correntes

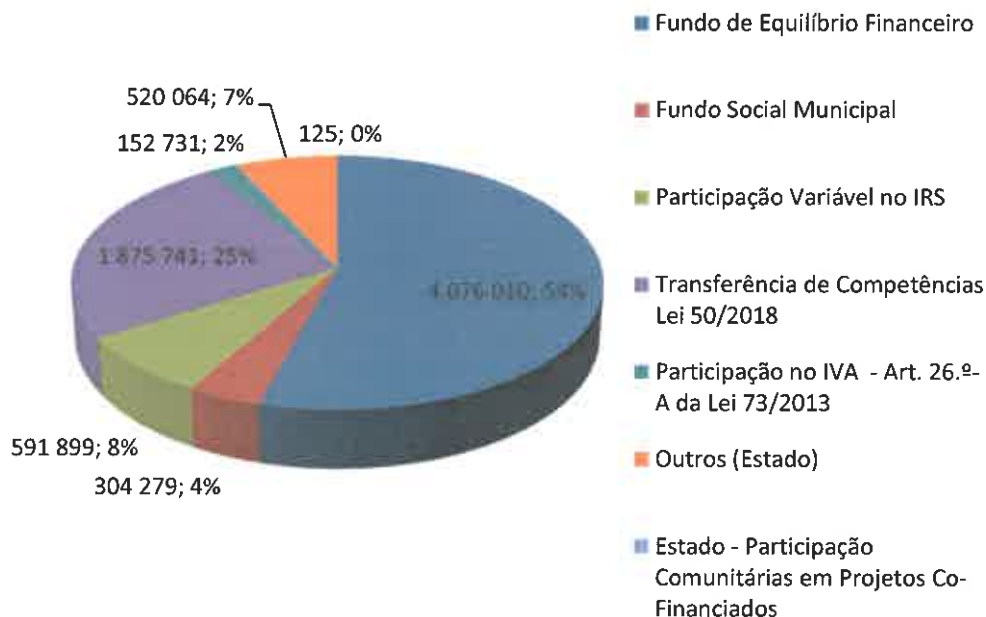
Transferências e Subsídios Correntes	Valor (€)	%
Administração central - Estado Português	7 520 849	99,4%
Administração central - Outras Entidades	17 774	0,2%
Segurança Social	15 370	0,2%
Administração Regional	0	0,0%
Administração Local	12 003	0,2%
Exterior UE	0	0,0%
Outras	75	0,0%
Subsídios Correntes	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>7 566 071 €</b>	<b>100,0%</b>

Conforme se constata no quadro acima, as transferências da administração central representam a grande parte das receitas desta rubrica, atingindo mais de 99 %. Relativamente às transferências do orçamento de estado (Fundo de Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação no IRS, Participação no IVA, receita prevista no art.º 35.º da Lei n.º 73/2013, e receita proveniente da transferência de competências), considerou-se os valores da proposta de Lei de Orçamento do Estado para 2024.

Na participação comunitária em projetos cofinanciados, incluídas nas transferências da Administração Central – Estado Português, considerou-se o valor a receber de candidaturas já aprovadas.

Face à sua importância, apresenta-se abaixo um gráfico com o peso de cada uma das rubricas das transferências da administração central.

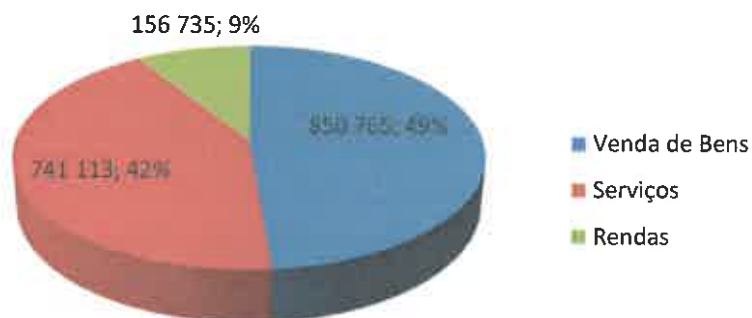
### Transferências – Administração Central



Da análise do gráfico, constata-se que o Fundo de Equilíbrio Financeiro, assume-se como a principal componente desta rubrica, seguido da receita proveniente da transferência de competências e da participação variável no IRS, as quais, em conjunto representam cerca de 87% do total.

#### 5.2.5. Venda de Bens e Serviços Correntes

O valor global desta rubrica situa-se em 1.748.613€, cerca de 169.000€ acima da previsão de 2023, com a seguinte distribuição:



Todas as componentes desta rubrica foram calculadas tendo em conta a média dos últimos 24 meses, acrescida da atualização de acordo com a taxa de inflação prevista para 2024 (3,3%), com exceção do valor das "rendas", que corresponde aos contratos de arrendamento em vigor.

### 5.2.6. Outras Receitas Correntes

Esta rubrica apresenta um valor de 282.427 €, correspondente à média dos últimos 24 meses, acrescida do valor de 121.500 € correspondente à estimativa da receita prevista no Decreto-Lei n.º 22-A/2022, de 18 de abril, relativa à compensação aos municípios pela instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis e de instalações de armazenamento, e acrescida do valor correspondente à despesa considerada com o Projeto Radar, designadamente o vencimento de dois técnicos superiores.

### 5.3. Receita de Capital

O valor de 3.218.283€ previsto para a receita de capital, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Receita de Capital	Valor (€)	%
R8 Venda de Bens de Investimento	123 651	3,8%
R9 Transferências de Capital	2 852 132	88,6%
R10 Outras Receitas de Capital	242 500	7,5%
R11 Reposições não abatidas aos pag.	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>3 218 283</b>	<b>100,0%</b>

As transferências, com um peso de aproximadamente 89 %, assumem-se como a principal receita de capital.

#### 5.3.1. Vendas de Bens de Investimento

Da previsão orçamental de receitas de venda de bens de investimento (123.651 €), o valor de 113.099€ corresponde à execução dos últimos 36 meses de venda de bens imóveis, tal como resulta de disposição legal em vigor. O restante valor constante da venda de bens de investimento foi considerado, em grande parte, na rubrica "outros bens de investimento".

#### 5.3.2. Transferências de capital

As transferências de capital assumem o valor global de 2.852.132€, distribuídas da seguinte forma.



# Orçamento 2024

## Relatório

Transferências e Subsídios de Capital	Valor (€)	%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	452 890	15,9%
Cooperação Técnica e Financeira	24 934	0,9%
Art. 35.º, n.º 3 da Lei n.º 73/2013	497 065	17,4%
Transferência de Competências Lei 50/2018	25	0,0%
Outras da Administração Central	25	0,0%
Estado - Participação Comunitária em Projetos Co-Financiados	1 874 643	65,7%
Administração Central - Outras Entidades	50	0,0%
Segurança Social	0	0,0%
Administração Regional	0	0,0%
Administração Local	0	0,0%
Exterior UE	0	0,0%
Outras	2 500	0,1%
Subsídios de Capital	0	0,0%
<b>Total</b>	<b>2 852 132</b>	<b>100,0%</b>

O valor desta rubrica é significativamente inferior à previsão de 2023, explicado, sobretudo, pelo aumento do valor inscrito na rubrica de "Participação Comunitária em Projetos Cofinanciados". Este valor deve-se, essencialmente, a valores por receber de projetos com candidaturas já aprovadas para financiamento comunitário, com especial destaque para a "Loja do Cidadão" e para a "Requalificação Urbana da Avenida Marechal Craveiro Lopes e Zonas Adjacentes".

Tal como referido no ponto 5.2.4, os valores considerados para o Fundo de Equilíbrio Financeiro e para a transferência no âmbito do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, corresponde ao valor inscrito na proposta Lei do Orçamento do Estado de 2024.

### 5.3.3. Outras Receitas de Capital

Face à expectativa de algumas receitas de capital poderem assumir valores superiores aos valores inscritos no orçamento inscreveu-se nesta rubrica o valor de 242.500€. Ainda assim, as dotações das despesas de capital assumidas com base nesta rubrica, apenas virão a ser efectivadas, na exata proporção em que estas receitas se confirmem, ou por contrapartida da incorporação do saldo da gerência.

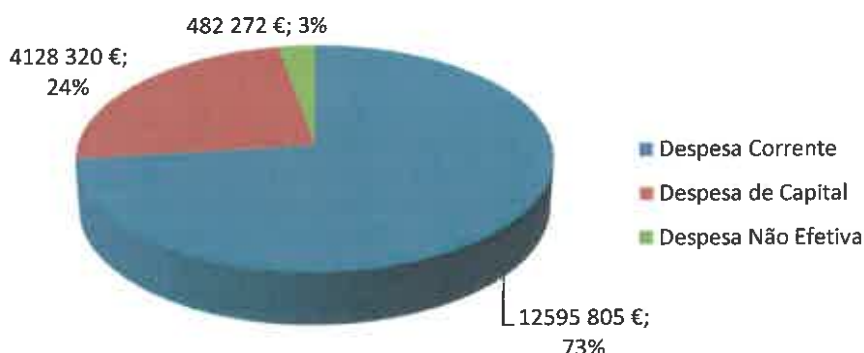
### 5.4. Receita Não Efetiva

Do valor inscrito nesta classificação, 775.900€ correspondem valor do empréstimo contratado para financiar os projetos "Julgados de Paz", "Pavimentação das Ruas do Bairro Lino de Carvalho – Afeiteira" e "Pavimentação da Rua Santo António – Bombel", cuja arrecadação se prevê para 2024.

### 6. Previsão da Despesa

#### 6.1. Visão Global

As despesas atingem o valor global de 17.206.397€, assumindo, as despesas correntes o principal peso (73%), ficando-se as despesas de capital com 24%, e a despesa não efetiva com 3%, conforme se pode constatar no gráfico abaixo.



As despesas orçamentais para o ano de 2024 estão agrupadas de acordo com a estrutura orgânica acima referida, sendo a distribuição a que consta do quadro abaixo.

Orçamento da Despesa	Valor (€)	%
01 Assembleia Municipal	16 900	0,1%
02 Câmara Municipal e Serviços Municipais	17 189 497	99,9%
<b>Total</b>	<b>17 206 397</b>	<b>100,0%</b>

#### 6.2. Despesa Corrente

O valor de 12.595.805€ previsto para a despesa corrente, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Despesa Correntes	Valor (€)	%
D1 Despesas com Pessoal	6 859 614	54,5%
D2 Aquisição de Bens e Serviços	4 233 405	33,6%
D3 Juros e Outros Encargos	153 480	1,2%
D4 Transferências e Subsídios Correntes	911 900	7,2%
D5 Outras Despesas Correntes	437 406	3,5%
<b>Total</b>	<b>12 595 805</b>	<b>100,0%</b>

Relativamente ao peso no total, as despesas com pessoal (54,5%) e as despesas com aquisição de bens e serviços (33,6%) representam 88% do orçamento corrente.

### 6.2.1. Despesas com Pessoal

Despesas com Pessoal	Valor (€)	%
Remunerações Certas e Permanentes	5 216 777	76,1%
Abonos Variáveis ou Eventuais	250 055	3,6%
Segurança Social	1 392 782	20,3%
<b>Total</b>	<b>6 859 614</b>	<b>100,0%</b>

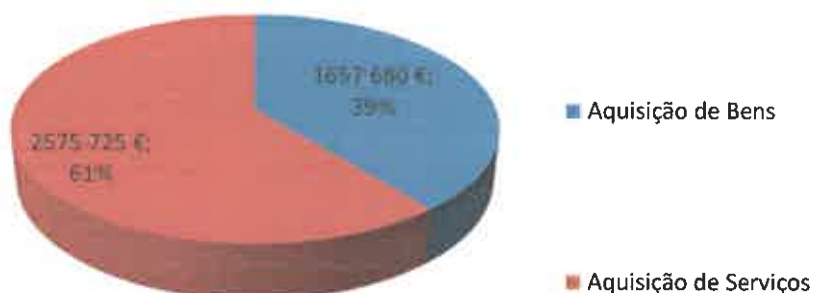
O valor incluído nesta rubrica resulta da estimativa dos encargos com pessoal para 2024, face ao Mapa de Pessoal proposto, representando um aumento de 751.842€ face ao orçamento inicial de 2023, o que representa 12%.

Este valor é influenciado pelo aumento das remunerações para 2024, de acordo com o Decreto-lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, que estabelece a alteração da base remuneratória e atualização do valor das remunerações da Administração Pública, pelos encargos com a ocupação dos lugares a preencher no mapa de pessoal, ainda que em fases diferentes do ano 2024, e pela incorporação dos oito assistente operacionais a transitar do Ministério da Saúde, decorrente do processo de transferência de competências no domínio da saúde.

Para além disso é também considerada uma estimativa para as alterações do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, decorrente do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto.

Assim, constata-se que as remunerações certas e permanentes representam 76% das despesas com pessoal, a segurança social absorve 20 % destas despesas, ficando-se os abonos variáveis ou eventuais pelos 4%.

### 6.2.2. Aquisição de Bens e Serviços



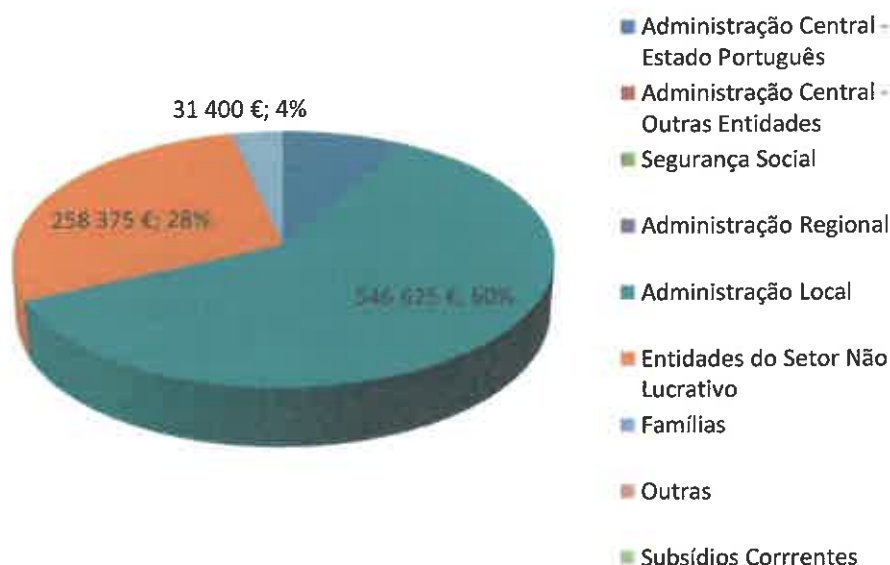
A previsão do valor a afetar à aquisição de bens e serviços foi calculada com o máximo rigor, face às necessidades identificadas e aos compromissos decorrentes de contratos já estabelecidos, como consumos energéticos, comunicações, seguros, consumo de água, entrega de RSU, etc. O valor inscrito de 4.233.405€, representa um aumento de 13,8% relativamente ao valor inicial de 2023.

### 6.2.3. Juros e Outros Encargos

Juros e Outros Encargos	Valor (€)	%
Juros da Dívida Pública	135 680	88,4%
Outros Encargos Correntes da Dívida Pública	50	0,0%
Juros de Locação financeira	16 725	10,9%
Outros Juros	1 025	0,7%
<b>Total</b>	<b>153 480</b>	<b>100,0%</b>

Nesta rubrica estão inscritos os juros a pagar com os empréstimos de médio e longo prazo, os juros da locação financeira e outros juros. O valor inscrito representa um aumento de 44% relativamente ao valor inicial de 2023, face ao aumento das taxas de juro de referência.

### 6.2.4. Transferências e Subsídios Correntes



Esta rubrica apresenta uma diminuição de cerca de 6% face ao valor inscrito inicialmente no orçamento de 2023, o que representa aproximadamente 59.000€.

### 6.2.5. Outras Despesas Correntes

Esta rubrica, com um valor de 437.406€, sendo as principais componentes as taxas de recursos hídricos e de gestão de resíduos e os encargos com as contribuições para a CIMAC.

### 6.3. Despesa de Capital

O valor de 4.128.320€ previsto para a despesa de capital, distribui-se pelas várias rubricas, de acordo com o quadro abaixo.

Despesa de Capital	Valor (€)	%
D6 Aquisição de Bens de Capital	3 494 250	84,6%
D7 Transferências e Subsídios de Capital	634 020	15,4%
D8 Outras Despesas de Capital	50	0,0%
<b>Total</b>	<b>4 128 320</b>	<b>100,0%</b>

Relativamente ao peso no total, destacam-se as despesas com aquisição de bens de capital, com 85% do total.

#### 6.3.1. Aquisição de Bens de Capital

Aquisição de Bens de Capital	Valor (€)	%
Terrenos	50	0,0%
Habitacões	30 150	0,9%
Edifícios	1 321 300	37,8%
Construções Diversas	344 500	9,9%
Material de Transportes	51 100	1,5%
Equipamento de Informática	9 050	0,3%
Software Informático	1 050	0,0%
Equipamento Administrativo	15 050	0,4%
Equipamento Básico	263 100	7,5%
Ferramentas e Utensílios	10 000	0,3%
Artigos e Objetos de Valor	50	0,0%
Outros Investimentos	302 750	8,7%
Locação financeira	195 850	5,6%
Bens de Domínio Público	950 250	27,2%
<b>Total</b>	<b>3 494 250</b>	<b>100,0%</b>

O valor inscrito nesta rúbrica (3.494.250€), representa uma diminuição de aproximadamente 3% face ao valor inscrito no orçamento inicial de 2023. Grande parte desta rubrica de investimento está afeta aos edifícios com 38% do total, em especial pelo investimento na "Loja do Cidadão". Os bens de domínio público também assumem um peso considerável, com 27% do total, com a concretização de vários projetos de reabilitação urbana. Para uma maior perceção destas rubricas deve-se cruzar esta informação com o Plano Plurianual de Investimentos, onde, em cada projecto, estão identificadas as respetivas classificações económicas.

### 6.3.2. Transferências de Capital

O valor desta rúbrica (634.020€) representa uma diminuição de cerca de 4% face à previsão inicial de 2023. As maiores componentes desta rúbrica são referentes ao pagamento à AgdA - Águas Públicas do Alentejo, da componente fixa do abastecimento de água (450.000€), do projeto de eficiência energética no âmbito da CIMAC (103.720€) e da comparticipação para a construção do novo quartel da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas (60.050€).

### 6.4. Despesa Não Efetiva

#### 6.4.1. Despesa com Ativos Financeiros

Apresenta o valor residual de 200 €.

#### 6.4.2. Despesa com Passivos Financeiros

Apresenta-se, abaixo, o mapa previsional dos encargos anuais a satisfazer com a liquidação de empréstimos em 2024.

DATA	FINALIDADE	Entidade Credora	Capital	Taxa de Juro		Anos de Amortização	Anos decorridos	Anos que faltam	Capital em dívida em 31/12/2023	Encargos do ano	
				Inicial	Actual					Amortização	Juros
15/10/98	Construção de 24 fogos habitacionais no Bairro General Vasco Gonçalves, em Vendas Novas	CGD	401 964,07	1,483%	1,295%	25	24	1	17 453,37 €	17 453,37 €	213,94 €
30/08/07	Diversos projectos a)	NB	1 500 000,00	4,350%	4,040%	20	16	4	342 857,22 €	85 714,28 €	15 378,54 €
05/01/16	Saneamento Financeiro b)	CCAM	1 818 181,82	1,870%	4,410%	10	8	2	454 545,47 €	181 818,18 €	24 192,59 €
06/10/16	Reabilitação de Habitação c)	IHRU	48 336,00	2,160%	5,686%	30	7	23	37 057,60 €	1 611,20 €	2 072,24 €
13/04/17	Diversos projectos d)	CCAM	289 808,67	1,150%	3,710%	12	6	6	165 604,98 €	27 600,82 €	8 269,28 €
19/09/19	Requalificação e Conservação da Rede Viária	CGD	350 227,57	0,790%	3,925%	12	4	8	266 840,07 €	33 355,00 €	12 345,02 €
11/06/21	Requalificação e Conservação da Rede Viária	CCAM	1 410 855,13	0,384%	3,492%	12	2	10	1 276 487,97 €	134 367,16 €	57 140,50 €
10/08/23	Diversos projectos e)	CGD	775 900,00	4,272%	4,272%	12	0	12	0,00 €	0,00 €	15 991,30 €
<b>Total</b>									<b>2 560 846,68 €</b>	<b>481 920,01 €</b>	<b>135 603,41 €</b>

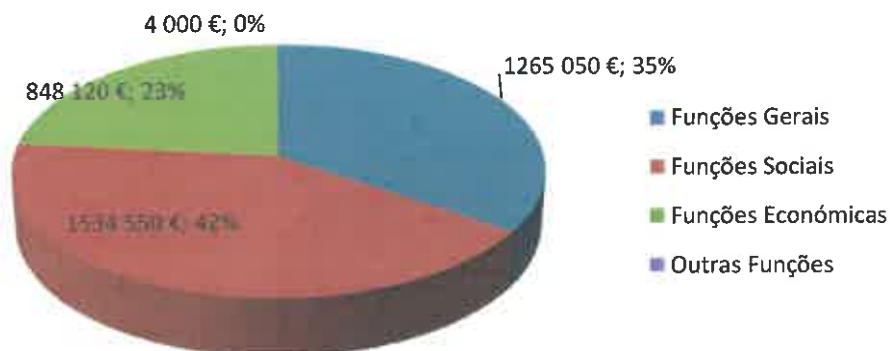
a) Qualificação Urbana da Zona Nova das Piçarras - 50 000,00; Qualificação Urbana da zona Nova da Afeiteira - 150 000,00; Qualificação das áreas envolventes do intermarchê entre EN4 e Refer - 250 000,00; Parque de Exposições, Feiras e Mercados - 100 000,00; Programa de Construção e Conservação de Caminhos e Estradas Municipais - 50 000,00; Qualificação, Beneficiação e Repavimentação de Arruamentos e Parques de Vendas Novas - 200 000,00; Ampliação da Escola Primária EB 1 de Vendas Novas - 600 000,00; Programa de Reabilitação dos Espaços Exteriores, Entradas da Cidade e Restaurantes Aglomerados Urbanos - 50.000; Programa de Hierarquização da Rede Viária da Cidade e Medidas Complementares para a Melhoria da Circulação e Estacionamento - 50 000,00.  
b) Amortização antecipada do empréstimo de saneamento financeiro  
c) Reabilitação de cinco edifícios unifamiliares, localizados na Rua Alexandre Braga e no Bairro Vasco Gonçalves, destinados a arrendamento  
d) Campo de Futebol em Piso Sintético - 200.000; Requalificação Urbana da Entrada Sul - 230.000.  
e) Empréstimo contratado, considerado no orçamento para 2024, cuja arrecadação se prevê integralmente em 2024 - Julgados de Paz - 230.000,00€; Pavimentação das Ruas do Bairro Lino de Carvalho - Afeiteira - 344.500,00€; Pavimentação da Rua de Santo António - Bombel - 201.400,00€.

### 6.5. Compromissos Plurianuais

Nos termos do artigo 42.º do RFALEI, os orçamentos das autarquias locais apresentam o total das responsabilidades financeiras resultantes de compromissos plurianuais, cuja natureza impeça a contabilização direta do respetivo montante total no ano em que os compromissos são assumidos. Deste modo, identificam-se no quadro abaixo, desagregados por classificação económica, os compromissos futuros já assumidos, de acordo com o horizonte temporal a que respeitam, e que se encontram registados no sistema informático à data de 24 de novembro de 2023.

Classificação Económica	Valor				
	2025	2026	2027	2028	Anos seguintes
01030901 - Seguros de Acidentes no Trabalho e Doenças Profissionais	60 399 €	15 100 €			
02010202 - Gasóleo	245 754 €				
02010299 - Outros	53 089 €				
020212 - Seguros	35 381 €	8 845 €			
020218 - Vigilância e Segurança	28 096 €				
020220 - Outros Trabalhos Especializados	5 781 €				
<b>020225 - Outros Serviços</b>	<b>19 014 €</b>	<b>15 914 €</b>			
02022599 - Outras	19 014 €	15 914 €			
<b>03010302 - Juros Sociedades Financeiras de Empréstimos Médio e Longo Prazo</b>	<b>127 732 €</b>	<b>97 831 €</b>	<b>81 448 €</b>	<b>66 188 €</b>	<b>170 242 €</b>
0301030201 - Caixa Geral de Depósitos	42 835 €	40 465 €	35 812 €	31 158 €	99 819 €
0301030203 - Novo Banco	11 244 €	7 154 €	3 065 €		
0301030207 - Caixa de Crédito Agrícola Mutuo	73 653 €	50 212 €	42 571 €	35 030 €	70 422 €
<b>03010602 - Juros Serviços e Fundos Autónomos Emp. Médio e Longo Prazo</b>	<b>1 974 €</b>	<b>1 881 €</b>	<b>1 788 €</b>	<b>1 700 €</b>	<b>14 027 €</b>
0301060201 - IHRU	1 974 €	1 881 €	1 788 €	1 700 €	14 027 €
030305 - Material de Transporte	5 493 €	3 882 €	2 340 €	758 €	
040301 - Estado	1 800 €				
04050104 - Associação de Municípios	75 712 €	67 161 €	57 955 €	48 045 €	72 712 €
070205 - Material de Transporte - Locação Financeira	113 810 €	57 102 €	37 379 €	32 681 €	
08050104 - Associação de Municípios	111 662 €	120 213 €	129 418 €	139 329 €	411 334 €
080701 - Instituições Sem Fins Lucrativos	60 049 €	60 049 €	60 049 €	60 049 €	180 148 €
100603 - Sociedades Financeiras - Bancos e Outras Instituições	553 765 €	354 933 €	354 933 €	269 218 €	1 286 532 €
100606 - Administração Pública Central - Serviços e Fundos Autónomos	1 611 €	1 611 €	1 611 €	1 611 €	29 002 €
<b>Total</b>	<b>1 501 122 €</b>	<b>804 521 €</b>	<b>726 922 €</b>	<b>619 579 €</b>	<b>2 163 997 €</b>

### 7. Plano Plurianual de Investimentos



Quanto ao Plano Plurianual de Investimentos, verifica-se que as funções sociais assumem o maior peso com 42% do total, secundadas pelas funções gerais com 35%.

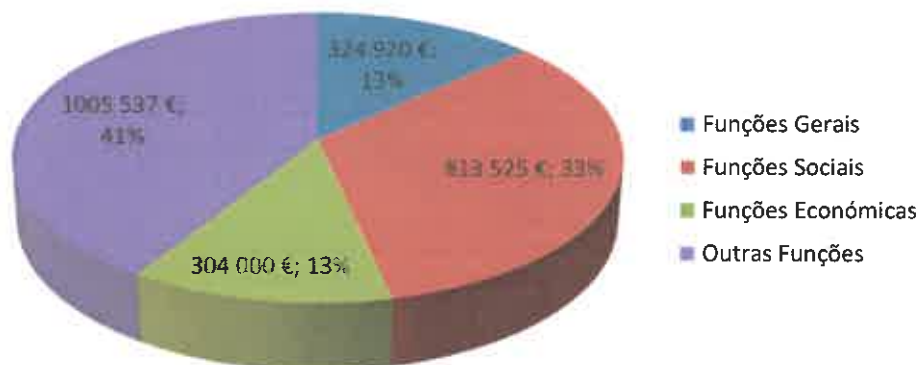
Descrição	Valor	%	
		Do total	Da Função
<b>Funções Gerais</b>	<b>1 265 050 €</b>	<b>34,6%</b>	<b>100,0%</b>
Serviços Gerais da Administração Pública	1 205 000 €	33,0%	95,3%
Segurança e Ordem Pública	60 050 €	1,6%	4,7%
<b>Funções Sociais</b>	<b>1 534 550 €</b>	<b>42,0%</b>	<b>100,0%</b>
Educação	215 750 €	5,9%	14,1%
Segurança e Ações Sociais	120 000 €	3,3%	7,8%
Habituação e Serviços Coletivos	931 150 €	25,5%	60,7%
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	267 650 €	7,3%	17,4%
<b>Funções Económicas</b>	<b>848 120 €</b>	<b>23,2%</b>	<b>100,0%</b>
Indústria e Energia	117 220 €	3,2%	13,8%
Transportes e Comunicações	725 900 €	19,9%	85,6%
Outras Funções Económicas	5 000 €	0,1%	0,6%
<b>Outras Funções</b>	<b>4 000 €</b>	<b>0,1%</b>	<b>100,0%</b>
<b>Total</b>	<b>3 651 720 €</b>	<b>100,0%</b>	

Da análise do quadro supra, resulta que as rubricas "Serviços Gerais da Administração Pública", "Habituação e Serviços Coletivos" e "Transportes e Comunicações" representam mais de 78% do PPI. Na rubrica "Serviços Gerais da Administração Pública" destaca-se o investimento na "Loja do Cidadão", na rubrica "Habituação e Serviços Coletivos"



destaca-se o investimento na "Requalificação Urbana da Av. Marechal Craveiro Lopes e Zonas Adjacentes" e na "Requalificação do Jardim Público" e na rubrica "Transportes e Comunicações" destaca-se o investimento na "Pavimentação das Ruas do Bairro Lino de Carvalho – Afeiteira" e na "Pavimentação da Rua Santo António – Bombel".

### 8. Plano de Atividades Municipal

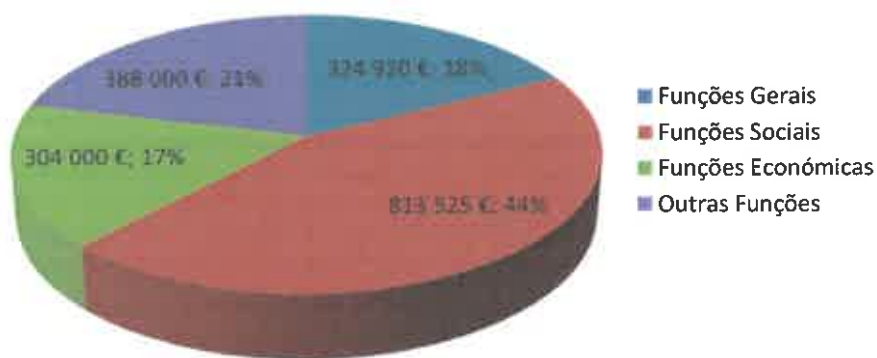


Relativamente ao PAM, verifica-se que as outras funções assumem o principal peso do total (41%), seguidas das funções sociais com 33%.

Descrição	Valor	%	
		Do total	Da Função
<b>Funções Gerais</b>	<b>324 920 €</b>	<b>13,3%</b>	<b>100,0%</b>
Serviços Gerais da Administração Pública	197 920 €	8,1%	60,9%
Segurança e Ordem Pública	127 000 €	5,2%	39,1%
<b>Funções Sociais</b>	<b>813 525 €</b>	<b>33,2%</b>	<b>100,0%</b>
Educação	386 900 €	15,8%	47,6%
Saúde	13 725 €	0,6%	1,7%
Segurança e Ações Sociais	128 525 €	5,3%	15,8%
Habituação e Serviços Coletivos	89 900 €	3,7%	11,1%
Serviços Culturais, Recreativos e Religiosos	194 475 €	7,9%	23,9%
<b>Funções Económicas</b>	<b>304 000 €</b>	<b>12,4%</b>	<b>100,0%</b>
Indústria e Energia	125 000 €	5,1%	41,1%
Transportes e Comunicações	86 000 €	3,5%	28,3%
Outras Funções Económicas	93 000 €	3,8%	30,6%
<b>Outras Funções</b>	<b>1 005 537 €</b>	<b>41,1%</b>	<b>100,0%</b>
Operações da Dívida Autárquica	617 537 €	25,2%	61,4%
Transferências Entre Administrações	373 000 €	15,2%	37,1%
Diversas Não Especificadas	15 000 €	0,6%	1,5%
<b>Total</b>	<b>2 447 982 €</b>	<b>100,0%</b>	

Analisando o quadro supra verifica-se que as Operações da Dívida Autárquica representam cerca de 25 % do total do PAM, o que desvirtua a análise deste documento, uma vez que não se trata propriamente de atividades operacionais autárquicas.

Assim, apresenta-se abaixo a distribuição do PAM pelas várias funções não considerando o valor das operações da dívida autárquica.



Verifica-se que, neste cenário, as funções sociais representam 44% do total do PAM, sendo que entre estas a educação assume o maior peso, com mais de 21 %.

### 9. Análise Patrimonial

De acordo com o n.º 17 do ponto 6 da Norma de Contabilidade Pública n.º 1 do SNC-AP "As entidades públicas devem ainda preparar demonstrações financeiras previsionais, designadamente balanço, demonstração dos resultados por natureza e demonstração dos fluxos de caixa, com o mesmo formato das históricas, que devem ser aprovadas pelos órgãos de gestão competentes".

Contudo, e tal como referido no enquadramento supra, uma vez que, de acordo com o artigo 82.º da LOE2023, "a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC -AP não é obrigatória para as entidades da administração local", e tendo em conta que o software de apoio ao sistema contabilístico do Município não estar ainda adaptado a esta nova realidade, os mesmos não são apresentados.

### 10. Saneamento Financeiro / Plano de Consolidação Orçamental

O presente orçamento foi elaborado tendo em consideração o Plano de Consolidação Orçamental (PCO) decorrente do processo de saneamento financeiro a que o Município se submeteu, tendo a orçamentação da despesa em atenção as metas definidas no referido plano, designadamente ao nível do endividamento do município, de forma a garantir o cumprimento das mesmas.

### 11. Responsabilidades Contingentes

O RFALEI prevê no artigo 46.º a obrigatoriedade de identificação e descrição das responsabilidades contingentes. Nos termos da Norma de Contabilidade Pública (NCP) 15 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as Provisões são reconhecidas como passivos (presumindo que a respetiva quantia pode ser fiavelmente estimada) porque são obrigações presentes e é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essas obrigações, e os Passivos contingentes não são reconhecidos como passivos porque são:

- i. Obrigações possíveis, que carecem de confirmação se a entidade tem ou não uma obrigação presente que possa conduzir a um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço; ou
- ii. Obrigações presentes, que não satisfazem os critérios de reconhecimento desta Norma, quer porque não é provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, quer porque não pode ser feita uma estimativa suficientemente fiável da quantia da obrigação.

Estas responsabilidades distinguem-se das provisões pelo facto de serem menos prováveis de ocorrer e normalmente não serem de fácil mensuração. Embora não se transformem com frequência em responsabilidades reais, as responsabilidades

contingentes relevantes devem ser relatadas, com uma estimativa do seu efeito financeiro e uma indicação do grau de incerteza aplicável e da data de exigibilidade.

No caso concreto do Município de Vendas Novas, não foram identificadas responsabilidades contingentes, porquanto todos os processos judiciais em curso estão devidamente provisionados, e não foram identificadas quaisquer outras situações enquadráveis neste ponto, para além da abaixo relatada.

O Município de Vendas Novas, no início de 2019, foi confrontado com uma sentença proferida no processo n.º 94/14.8BEBJA, a tramitar pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, em 12 março de 2019, que declarou nulos os contratos de trabalho de 33 trabalhadores.

Tal decisão, pela sua dimensão, tem como efeito prático, que os referidos 33 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrados nos termos atrás referidos, ao serem declarados nulos, são ineficazes, não produzindo qualquer efeito (artigo 161º do C.P.A.), salvo aqueles que a própria sentença ressalvou, nomeadamente o direito dos trabalhadores a auferirem os respetivos vencimentos. O Município apresentou o recurso desta decisão para a instância superior.

Assim, ainda que esta decisão não implique necessariamente um exfluxo de recursos, e que a acontecer, o seu montante não pode ser mensurado com suficiente fiabilidade, a mesma é aqui reportada por se tratar de uma responsabilidade contingente.

## 12. Entidades Participadas

Para dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º do RFALEI, apresenta-se abaixo o mapa das Entidades participadas pelo Município de Vendas Novas.

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital Estatutário	Participação		Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Valor	%	
Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	509364390	AM	84113	NA	NA	6,28	
Associação de Municípios para a Gestão de Águas Públicas no Alentejo	509693342	AM	36001	NA	NA	4,89	
Associação de Municípios Portugueses do Vinho	508038430	AM	91331	NA	1 000,00	0,70	
Associação Nacional de Municípios Portugueses	501627413	AM	94110	NA	4 819,25	0,32	

Entidade Participada		Tipo de Entidade	CAE	Capital	Participação		Obs.
Denominação	N.I.P.C.				Valor	%	
Fundo de Apoio Municipal	513319182		84114	417 857 175,00	250 879,50	0,06	





**vendas novas**  
era uma vez uma princesa...

# Orçamento

## Resumo da Receita e Despesa









Tipo de Orçamento : DA RECEITA E DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
D4114	Administração Regional							
D4115	Administração Local		546.625,00	546.625,00	551.125,00	559.625,00	569.125,00	577.625,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
D413	Famílias		31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
D414	Outras		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D42	Subsídios Correntes							
D5	<b>Outras despesas correntes</b>	<b>12.000,00</b>	<b>425.406,00</b>	<b>437.406,00</b>	<b>482.913,00</b>	<b>495.381,00</b>	<b>508.160,00</b>	<b>521.258,00</b>
	<b>Despesa de capital</b>		<b>4.128.320,00</b>	<b>4.128.320,00</b>	<b>7.860.232,00</b>	<b>4.361.947,00</b>	<b>1.870.872,00</b>	<b>1.905.921,00</b>
D6	Aquisição de bens de capital		3.494.250,00	3.494.250,00	7.212.850,00	3.692.300,00	1.177.900,00	1.188.500,00
D7	Transferências e subsídios de capital		634.020,00	634.020,00	647.332,00	669.597,00	692.922,00	717.371,00
D71	Transferências de capital		634.020,00	634.020,00	647.332,00	669.597,00	692.922,00	717.371,00
D711	Administrações Públicas		123.820,00	123.820,00	123.812,00	132.363,00	141.568,00	151.479,00
D7111	Administração Central - Estado Português							
D7112	Administração Central - Outras entidades							
D7113	Segurança Social							
D7114	Administração Regional							
D7115	Administração Local		123.820,00	123.820,00	123.812,00	132.363,00	141.568,00	151.479,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00	60.100,00
D713	Famílias		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
D714	Outras		450.050,00	450.050,00	463.370,00	477.084,00	491.204,00	505.742,00
D72	Subsídios de capital							
D8	<b>Outras despesas de capital</b>		<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>	<b>50,00</b>
	<b>Despesa efetiva [4]</b>	<b>230.900,00</b>	<b>16.493.225,00</b>	<b>16.724.125,00</b>	<b>21.157.696,00</b>	<b>17.942.008,00</b>	<b>15.749.270,00</b>	<b>16.035.059,00</b>
	<b>Despesa não efetiva [5]</b>		<b>482.272,00</b>	<b>482.272,00</b>	<b>555.727,00</b>	<b>356.897,00</b>	<b>440.847,00</b>	<b>438.132,00</b>
D9	Despesa com ativos financeiros		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
D10	Despesa com passivos financeiros		482.072,00	482.072,00	555.527,00	356.697,00	440.647,00	437.932,00
	<b>Despesa total [6] = [4] + [5]</b>	<b>230.900,00</b>	<b>16.975.497,00</b>	<b>17.206.397,00</b>	<b>21.713.423,00</b>	<b>18.298.905,00</b>	<b>16.190.117,00</b>	<b>16.473.191,00</b>
	<b>Saldo total [3] - [6]</b>	<b>310.679,00</b>	<b>-310.679,00</b>				<b>183.628,00</b>	<b>572.045,00</b>
	<b>Saldo global [1] - [4]</b>	<b>310.679,00</b>	<b>-604.432,00</b>	<b>-293.753,00</b>	<b>-1.194.398,00</b>	<b>356.747,00</b>	<b>624.325,00</b>	<b>1.010.027,00</b>



**vendas novas**  
era uma vez uma princesa...

# Orçamento

## Receita



Município de  
**Vendas Novas**







Tipo de Orçamento : DA RECEITA Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
070108	MERCADORIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07010899	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070110	DESPERDÍCIOS, RESÍDUOS E REFUGOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07011001	SUCATA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07011099	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070111	PRODUTOS ACABADOS E INTERMÉDIOS	290.000,00	559.525,00	849.525,00	874.669,00	900.558,00	927.213,00	954.657,00
07011101	INERTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07011102	ÁGUA	290.000,00	559.475,00	849.475,00	874.619,00	900.508,00	927.163,00	954.607,00
07011199	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070199	OUTROS	500,00	590,00	1.090,00	1.122,00	1.155,00	1.189,00	1.224,00
0702	SERVIÇOS	100.089,00	641.024,00	741.113,00	763.042,00	785.620,00	808.867,00	832.803,00
070201	ALUGUER DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020199	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
070208	SERVIÇOS SOCIAIS, RECREATIVOS, CULTURAIS E DESPORTO	389,00	197.861,00	198.250,00	204.117,00	210.157,00	216.376,00	222.779,00
07020802	SERVIÇOS RECREATIVOS		124.922,00	124.922,00	128.619,00	132.425,00	136.344,00	140.379,00
0702080201	TURISMO SÊNIOR		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702080299	OUTROS		124.897,00	124.897,00	128.594,00	132.400,00	136.319,00	140.354,00
07020803	SERVIÇOS CULTURAIS	3,00	3.535,00	3.538,00	3.642,00	3.749,00	3.859,00	3.972,00
0702080301	TURISMO SÊNIOR		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702080399	OUTROS	3,00	3.510,00	3.513,00	3.617,00	3.724,00	3.834,00	3.947,00
07020804	SERVIÇOS DESPORTIVOS	386,00	69.404,00	69.790,00	71.856,00	73.983,00	76.173,00	78.428,00
070209	SERVIÇOS ESPECÍFICOS DAS AUTARQUIAS	91.700,00	308.465,00	400.165,00	412.005,00	424.196,00	436.748,00	449.672,00
07020901	SANEAMENTO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020902	RESÍDUOS SÓLIDOS	90.000,00	270.316,00	360.316,00	370.981,00	381.962,00	393.268,00	404.909,00
07020903	TRANSPORTES COLECTIVOS DE PESSOAS E MERCADORIAS	200,00	6.502,00	6.702,00	6.898,00	7.100,00	7.308,00	7.522,00
0702090301	TRANSPORTES EFECTUADOS PELOS BOMBEIROS OU AMBULÂNCIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702090302	TRANSPORTES ESCOLARES	200,00	6.427,00	6.627,00	6.823,00	7.025,00	7.233,00	7.447,00
0702090303	TRANSPORTES DE PESSOAS E MERCADORIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0702090399	OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020904	TRABALHOS POR CONTA DE PARTICULARES		221,00	221,00	228,00	235,00	242,00	249,00
07020905	CEMITÉRIOS	500,00	30.663,00	31.163,00	32.085,00	33.035,00	34.013,00	35.020,00
07020906	MERCADOS E FEIRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020910	TARIFA DE CAUDAL		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07020999	OUTROS	1.000,00	688,00	1.688,00	1.738,00	1.789,00	1.842,00	1.897,00
070299	OUTROS	8.000,00	134.673,00	142.673,00	146.895,00	151.242,00	155.718,00	160.327,00
07029901	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
07029999	OUTROS	8.000,00	134.648,00	142.648,00	146.870,00	151.217,00	155.693,00	160.302,00
0703	RENDAS	18.000,00	138.735,00	156.735,00	161.374,00	166.151,00	171.069,00	176.132,00
070301	HABITAÇÕES	10.000,00	16.231,00	26.231,00	27.007,00	27.806,00	28.629,00	29.476,00
070302	EDIFÍCIOS	8.000,00	114.670,00	122.670,00	126.301,00	130.040,00	133.889,00	137.852,00
070399	OUTRAS		7.834,00	7.834,00	8.066,00	8.305,00	8.551,00	8.804,00
R7	<b>Outras receitas correntes</b>	<b>27.087,00</b>	<b>255.340,00</b>	<b>282.427,00</b>	<b>512.766,00</b>	<b>347.886,00</b>	<b>308.247,00</b>	<b>317.368,00</b>
08	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.087,00	255.340,00	282.427,00	512.766,00	347.886,00	308.247,00	317.368,00
0801	OUTRAS	27.087,00	255.340,00	282.427,00	512.766,00	347.886,00	308.247,00	317.368,00
080199	OUTRAS	27.087,00	255.340,00	282.427,00	512.766,00	347.886,00	308.247,00	317.368,00
08019901	INDEMNIZAÇÕES POR DETERIORAÇÃO, ROUBO E EXTRAVIO DE BENS PATRIMONIAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019902	INDEMNIZAÇÃO DE ESTRAGOS PROVOCADOS POR OUTREM EM VIATURAS OU EM QUAISQUER OUTROS EQUIPAMENTOS	87,00	1.437,00	1.524,00	1.569,00	1.615,00	1.663,00	1.712,00
08019903	IVA REEMBOLSADO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019904	IVA INVERSÃO DA LIQUIDAÇÃO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019905	REEMBOLSO DA COMPANHIA DE SEGUROS POR ACIDENTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
08019999	DIVERSAS	27.000,00	253.803,00	280.803,00	511.097,00	346.171,00	306.484,00	315.556,00
R8	<b>Receita de capital</b>		<b>3.218.283,00</b>	<b>3.218.283,00</b>	<b>6.018.094,00</b>	<b>3.984.219,00</b>	<b>1.529.828,00</b>	<b>1.584.957,00</b>
	<b>Venda de bens de investimento</b>		<b>123.651,00</b>	<b>123.651,00</b>	<b>127.145,00</b>	<b>130.743,00</b>	<b>134.446,00</b>	<b>138.261,00</b>
09	VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTO		123.651,00	123.651,00	127.145,00	130.743,00	134.446,00	138.261,00
0901	TERRENOS		73.940,00	73.940,00	76.124,00	78.372,00	80.686,00	83.070,00







Tipo de Orçamento : DA RECEITA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	110610 FAMÍLIAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	1111 OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	111101 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
<b>R13</b>	<b>Receita com passivos financeiros</b>		<b>775.975,00</b>	<b>775.975,00</b>	<b>1.750.075,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>
	12 PASSIVOS FINANCEIROS		775.975,00	775.975,00	1.750.075,00	100,00	100,00	100,00
	1205 EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	120502 SOCIEDADES FINANCEIRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	1206 EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		775.950,00	775.950,00	1.750.050,00	75,00	75,00	75,00
	120601 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	12060101 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRA - PÚBLICAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	120602 SOCIEDADES FINANCEIRAS		775.900,00	775.900,00	1.750.000,00	25,00	25,00	25,00
	120604 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- ADMINISTRAÇÃO CENTRAL- FUNDOS E SERVIÇOS AUTÓNOMOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
<b>R14</b>	<b>Saldo da Gerência Anterior - Operações Orçamentais</b>							
	<b>Receita total [3] = [1] + [2]</b>	<b>541.579,00</b>	<b>16.664.818,00</b>	<b>17.206.397,00</b>	<b>21.713.423,00</b>	<b>18.298.905,00</b>	<b>16.373.745,00</b>	<b>17.045.236,00</b>



**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

# Orçamento 2024

## Despesa (sem orgânica)



Município de  
Vendas Novas



Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : \$ Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental pluriannual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	<b>Despesa corrente</b>	<b>230.900,00</b>	<b>12.364.905,00</b>	<b>12.595.805,00</b>	<b>13.297.464,00</b>	<b>13.580.061,00</b>	<b>13.878.398,00</b>	<b>14.129.138,00</b>
D1	<b>Despesas com o pessoal</b>		<b>6.859.614,00</b>	<b>6.859.614,00</b>	<b>7.155.753,00</b>	<b>7.211.501,00</b>	<b>7.372.686,00</b>	<b>7.472.824,00</b>
D11	Remunerações Certas e Permanentes		5.216.777,00	5.216.777,00	5.465.389,00	5.494.046,00	5.632.505,00	5.697.889,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		5.216.777,00	5.216.777,00	5.465.389,00	5.494.046,00	5.632.505,00	5.697.889,00
0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		5.216.777,00	5.216.777,00	5.465.389,00	5.494.046,00	5.632.505,00	5.697.889,00
010101	TITULARES DE ÓRGÃOS DE SOBERANIA E MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS		78.488,00	78.488,00	80.057,00	81.658,00	83.292,00	84.957,00
010104	PESSOAL DOS QUADROS- REGIME DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO		3.560.906,00	3.560.906,00	3.757.487,00	3.792.854,00	3.917.052,00	3.947.602,00
01010401	PESSOAL EM FUNÇÕES		3.292.678,00	3.292.678,00	3.657.165,00	3.751.762,00	3.804.233,00	3.830.128,00
01010402	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		10.000,00	10.000,00	50.000,00	25,00	50.000,00	25,00
01010403	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
01010404	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		258.203,00	258.203,00	50.297,00	41.042,00	62.794,00	117.424,00
010106	PESSOAL CONTRATADO A TERMO		50.944,00	50.944,00	37.435,00	9.175,00	100,00	100,00
01010601	PESSOAL EM FUNÇÕES		27.121,00	27.121,00	37.360,00	9.100,00	25,00	25,00
01010602	ALTERAÇÕES OBRIGATORIAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	2,00
01010603	ALTERAÇÕES FACULTATIVAS DE POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
01010604	RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA NOVOS POSTOS DE TRABALHO		23.773,00	23.773,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010107	PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA		140.000,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00	148.570,00	151.541,00
010108	PESSOAL AGUARDANDO APOSENTAÇÃO		7.000,00	7.000,00	7.140,00	7.283,00	7.429,00	7.578,00
010109	PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO		228.395,00	228.395,00	242.983,00	247.843,00	252.800,00	257.856,00
010111	REPRESENTAÇÃO		25.924,00	25.924,00	26.268,00	26.794,00	27.329,00	27.876,00
010113	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		413.012,00	413.012,00	425.225,00	424.175,00	423.394,00	423.394,00
010114	SUBSÍDIOS DE FÉRIAS E NATAL		624.108,00	624.108,00	656.994,00	668.608,00	681.539,00	704.985,00
010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE		88.000,00	88.000,00	89.000,00	90.000,00	91.000,00	92.000,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		250.055,00	250.055,00	250.621,00	256.015,00	252.784,00	254.387,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		250.055,00	250.055,00	250.621,00	256.015,00	252.784,00	254.387,00
0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		250.055,00	250.055,00	250.621,00	256.015,00	252.784,00	254.387,00
010202	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00
010204	AJUDAS DE CUSTO		6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
010205	ABONO PARA FALHAS		6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00
010207	COLABORAÇÃO TÉCNICA E ESPECIALIZADA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010210	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOCTURNO		11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.500,00	12.000,00	12.500,00
010211	SUBSÍDIO DE TURNO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
010212	INDEMNIZAÇÕES POR CESSAÇÃO DE FUNÇÕES		1.480,00	1.480,00	1.006,00	4.838,00	25,00	25,00
010213	OUTROS SUPLEMENTOS E PRÉMIOS		65.025,00	65.025,00	66.065,00	67.127,00	68.209,00	69.312,00
01021301	PRÉMIOS DE DESEMPENHO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
01021302	OUTROS		46.000,00	46.000,00	46.920,00	47.859,00	48.816,00	49.792,00
01021303	Senhas de presença		19.000,00	19.000,00	19.120,00	19.243,00	19.368,00	19.495,00
D13	Segurança social		1.392.782,00	1.392.782,00	1.439.743,00	1.461.440,00	1.487.397,00	1.520.548,00
01	DESPESAS COM O PESSOAL		1.392.782,00	1.392.782,00	1.439.743,00	1.461.440,00	1.487.397,00	1.520.548,00
0103	SEGURANÇA SOCIAL		1.392.782,00	1.392.782,00	1.439.743,00	1.461.440,00	1.487.397,00	1.520.548,00
010301	ENCARGOS COM A SAÚDE		145.000,00	145.000,00	145.000,00	147.000,00	150.000,00	154.000,00
010303	SUBSÍDIO FAMILIAR A CRIANÇAS E JOVENS		15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.500,00	16.000,00	16.500,00
010304	OUTRAS PRESTAÇÕES FAMILIARES		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		1.103.182,00	1.103.182,00	1.148.803,00	1.166.653,00	1.186.756,00	1.213.046,00
01030501	ASSISTENCIA NA DOENÇA DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS (ADSE)		500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
01030502	SEGURANÇA SOCIAL DO PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PUBLICAS (RCTFP)		1.102.657,00	1.102.657,00	1.148.278,00	1.166.128,00	1.186.231,00	1.212.521,00
0103050201	CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES		413.342,00	413.342,00	405.556,00	408.060,00	406.874,00	391.145,00
0103050202	SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL		689.315,00	689.315,00	742.722,00	758.068,00	779.357,00	821.376,00





Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	04050108 OUTROS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
	0407 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
	040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS		258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
D413	Famílias		31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	0408 FAMÍLIAS		31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	040802 OUTRAS		31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	04080201 PROGRAMAS OCUPACIONAIS		4.000,00	4.000,00	4.118,00	4.240,00	4.366,00	4.495,00
	04080202 OUTRAS		27.400,00	27.400,00	78.900,00	80.400,00	82.400,00	83.900,00
D414	Outras		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	04 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	0401 SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	040102 PRIVADAS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D42	Subsidios Correntes							
D5	<b>Outras despesas correntes</b>	<b>12.000,00</b>	<b>425.406,00</b>	<b>437.406,00</b>	<b>482.913,00</b>	<b>495.381,00</b>	<b>508.160,00</b>	<b>521.258,00</b>
	06 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	425.406,00	437.406,00	482.913,00	495.381,00	508.160,00	521.258,00
	0602 DIVERSAS	12.000,00	425.406,00	437.406,00	482.913,00	495.381,00	508.160,00	521.258,00
	060201 IMPOSTOS E TAXAS	10.000,00	165.525,00	175.525,00	178.587,00	183.798,00	189.164,00	194.689,00
	06020101 IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	10.000,00	165.500,00	175.500,00	178.562,00	183.773,00	189.139,00	194.664,00
	0602010101 TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	7.000,00	99.000,00	106.000,00	109.138,00	112.368,00	115.694,00	119.119,00
	0602010199 OUTRAS	3.000,00	66.500,00	69.500,00	69.424,00	71.405,00	73.445,00	75.545,00
	06020102 RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	060203 OUTRAS	2.000,00	259.881,00	261.881,00	304.326,00	311.583,00	318.996,00	326.569,00
	06020301 OUTRAS RESTITUIÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
	06020302 IVA PAGO		50.000,00	50.000,00	51.480,00	53.004,00	54.573,00	56.188,00
	06020304 SERVIÇOS BANCÁRIOS		12.500,00	12.500,00	12.870,00	13.251,00	13.643,00	14.047,00
	06020305 OUTRAS	2.000,00	197.281,00	199.281,00	239.876,00	245.228,00	250.680,00	256.234,00
D6	<b>Despesa de capital</b>	<b>4.128.320,00</b>	<b>4.128.320,00</b>	<b>4.128.320,00</b>	<b>7.860.232,00</b>	<b>4.361.947,00</b>	<b>1.870.872,00</b>	<b>1.905.921,00</b>
	<b>Aquisição de bens de capital</b>	<b>3.494.250,00</b>	<b>3.494.250,00</b>	<b>3.494.250,00</b>	<b>7.212.850,00</b>	<b>3.692.300,00</b>	<b>1.177.900,00</b>	<b>1.188.500,00</b>
	07 AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3.494.250,00	3.494.250,00	3.494.250,00	7.212.850,00	3.692.300,00	1.177.900,00	1.188.500,00
	0701 INVESTIMENTOS	2.348.150,00	2.348.150,00	2.348.150,00	5.084.750,00	2.874.750,00	379.750,00	394.750,00
	070101 TERRENOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070102 HABITAÇÕES		30.150,00	30.150,00	3.000.150,00	2.500.150,00	150,00	150,00
	07010201 CONSTRUÇÃO		50,00	50,00	1.000.050,00	500.050,00	50,00	50,00
	07010202 AQUISIÇÃO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010203 REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO		30.050,00	30.050,00	2.000.050,00	2.000.050,00	50,00	50,00
	070103 EDIFÍCIOS		1.321.300,00	1.321.300,00	1.565.300,00	50.300,00	55.300,00	70.300,00
	07010301 INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		1.089.050,00	1.089.050,00	310.050,00	45.050,00	50.050,00	65.050,00
	07010302 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		17.050,00	17.050,00	505.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00
	07010303 MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		5.050,00	5.050,00	750.050,00	50,00	50,00	50,00
	07010304 CRECHES		34.650,00	34.650,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010305 ESCOLAS		175.450,00	175.450,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010307 OUTROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070104 CONSTRUÇÕES DIVERSAS		344.500,00	344.500,00	250.350,00	110.350,00	110.350,00	110.350,00
	07010404 ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.550,00	13.550,00	50.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
	07010405 PARQUES E JARDINS		250.050,00	250.050,00	150.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00
	07010406 INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		55.700,00	55.700,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00
	07010409 SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO		25.050,00	25.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00
	07010410 INFRAESTRUTURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010412 CEMITÉRIOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	07010413 OUTROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	070106 MATERIAL DE TRANSPORTES		51.100,00	51.100,00	21.100,00	21.100,00	21.100,00	21.100,00
	07010601 RECOLHA DE RESÍDUOS		1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
	07010602 OUTRO		50.050,00	50.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00
	070107 EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		9.050,00	9.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00
	070108 SOFTWARE INFORMÁTICO		1.050,00	1.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
	070109 EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		15.050,00	15.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00





Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028	
0906	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
090603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
0907	ACÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL- CONTINENTE		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
090802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
0909	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
090901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
<b>D10</b>	<b>Despesa com passivos financeiros</b>		<b>482.072,00</b>	<b>482.072,00</b>	<b>555.527,00</b>	<b>356.697,00</b>	<b>440.647,00</b>	<b>437.932,00</b>	
10	PASSIVOS FINANCEIROS		482.072,00	482.072,00	555.527,00	356.697,00	440.647,00	437.932,00	
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		482.022,00	482.022,00	555.477,00	356.647,00	440.597,00	437.882,00	
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		480.360,00	480.360,00	553.815,00	354.985,00	438.935,00	436.220,00	
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	
	<b>Despesa total [6] = [4] + [5]</b>		<b>230.900,00</b>	<b>16.975.497,00</b>	<b>17.206.397,00</b>	<b>21.713.423,00</b>	<b>18.298.905,00</b>	<b>16.190.117,00</b>	<b>16.473.191,00</b>



**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

# Orçamento 2024

## Despesa (com orgânica)



Município de  
**Vendas Novas**







Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
020120	MATERIAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREIO		9.500,00	9.500,00	9.589,00	9.680,00	9.774,00	9.871,00
020121	OUTROS BENS	8.000,00	180.550,00	188.550,00	194.434,00	200.963,00	206.140,00	211.471,00
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	129.000,00	2.444.425,00	2.573.425,00	2.783.688,00	2.861.278,00	2.925.147,00	3.006.846,00
020201	ENCARGOS DE INSTALAÇÕES	15.000,00	161.000,00	176.000,00	180.180,00	185.513,00	191.004,00	196.658,00
020202	LIMPEZA E HIGIENE		62.500,00	62.500,00	64.350,00	66.255,00	68.216,00	70.235,00
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	4.000,00	91.000,00	95.000,00	97.812,00	100.707,00	103.688,00	106.757,00
020204	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		8.000,00	8.000,00	8.237,00	8.481,00	8.732,00	8.990,00
020208	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS	1.000,00	44.500,00	45.500,00	47.388,00	48.302,00	49.243,00	50.212,00
020209	COMUNICAÇÕES	3.500,00	61.700,00	65.200,00	67.130,00	69.117,00	71.163,00	73.269,00
020210	TRANSPORTES	1.000,00	59.000,00	60.000,00	61.796,00	63.601,00	65.415,00	67.238,00
020211	REPRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
020212	SEGUROS		44.950,00	44.950,00	46.134,00	47.353,00	48.608,00	49.900,00
020213	DESLOCAÇÕES E ESTADAS		2.500,00	2.500,00	2.574,00	2.650,00	2.728,00	2.809,00
020214	ESTUDOS, PARECERES, PROJECTOS E CONSULTADORIA		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020215	FORMAÇÃO	500,00	19.500,00	20.000,00	20.592,00	21.202,00	21.830,00	22.476,00
020216	SEMINÁRIOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020217	PUBLICIDADE		36.000,00	36.000,00	37.163,00	37.331,00	37.504,00	37.682,00
020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	5.000,00	76.250,00	81.250,00	84.668,00	87.106,00	89.616,00	92.201,00
020219	ASSISTÊNCIA TÉCNICA		8.000,00	8.000,00	8.237,00	8.481,00	8.732,00	8.990,00
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	12.000,00	154.125,00	166.125,00	167.458,00	169.134,00	170.860,00	172.637,00
020221	UTILIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS DE TRANSPORTES		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
020222	SERVIÇOS DE SAÚDE		15.000,00	15.000,00	15.444,00	15.901,00	16.372,00	16.857,00
020224	ENCARGOS DE COBRANÇA DE RECEITAS		58.000,00	58.000,00	59.717,00	61.485,00	63.305,00	65.179,00
020225	OUTROS SERVIÇOS	87.000,00	1.542.225,00	1.629.225,00	1.814.633,00	1.868.484,00	1.907.956,00	1.964.581,00
02022501	COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
02022502	DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
02022503	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5.000,00	208.000,00	213.000,00	219.305,00	225.796,00	232.480,00	239.361,00
02022504	RESÍDUOS SÓLIDOS	31.000,00	349.000,00	380.000,00	391.248,00	402.829,00	414.753,00	427.030,00
02022505	SANEAMENTO	26.000,00	273.000,00	299.000,00	307.850,00	316.962,00	326.344,00	336.004,00
02022599	OUTRAS	25.000,00	712.175,00	737.175,00	896.180,00	922.847,00	934.329,00	962.136,00
D3	<b>Juros e outros encargos</b>		<b>153.480,00</b>	<b>153.480,00</b>	<b>148.049,00</b>	<b>211.573,00</b>	<b>195.617,00</b>	<b>173.777,00</b>
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		153.480,00	153.480,00	148.049,00	211.573,00	195.617,00	173.777,00
03	JUROS E OUTROS ENCARGOS		153.480,00	153.480,00	148.049,00	211.573,00	195.617,00	173.777,00
0301	JUROS DA DÍVIDA PÚBLICA		135.680,00	135.680,00	129.755,00	192.770,00	176.290,00	153.910,00
030103	SOCIEDADES FINANÇEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANÇEIRAS		133.600,00	133.600,00	127.780,00	190.885,00	174.500,00	152.240,00
03010301	EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
0301030101	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030102	CAIXA GERAL DE DEPOSITOS		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030103	NOVO BANCO		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030104	CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030105	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTO		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
03010302	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		133.575,00	133.575,00	127.755,00	190.860,00	174.475,00	152.215,00
0301030201	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS		28.560,00	28.560,00	42.835,00	133.470,00	128.815,00	117.160,00
0301030202	BANCO PORTUGUÊS DE INVESTIMENTOS		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030203	NOVO BANCO		15.385,00	15.385,00	11.245,00	7.155,00	3.065,00	5,00
0301030204	BANCO SANTANDER TOTTA		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030205	MONTEPIO GERAL		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030206	MILLENIUM BCP		5,00	5,00	5,00	5,00	5,00	5,00
0301030207	CAIXA DE CREDITO AGRÍCOLA MUTUO		89.610,00	89.610,00	73.655,00	50.215,00	42.575,00	35.030,00
030106	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		2.080,00	2.080,00	1.975,00	1.885,00	1.790,00	1.670,00
03010602	EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZO		2.080,00	2.080,00	1.975,00	1.885,00	1.790,00	1.670,00
0301060201	IHRU		2.080,00	2.080,00	1.975,00	1.885,00	1.790,00	1.670,00
0302	OUTROS ENCARGOS CORRENTES DA DÍVIDA PÚBLICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
030201	DESPESAS DIVERSAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0303	JUROS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA		16.725,00	16.725,00	17.219,00	17.728,00	18.252,00	18.792,00

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
	030305		16.700,00	16.700,00	17.194,00	17.703,00	18.227,00	18.767,00
	030307		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	0305	OUTROS JUROS	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00
	030502	OUTROS	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00	1.025,00
	03050201	DESPESAS DIVERSAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	03050202	JUROS DE MORA	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
	03050299	OUTROS	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00
D4		<b>Transferências e subsídios correntes</b>	<b>911.900,00</b>	<b>911.900,00</b>	<b>996.527,00</b>	<b>1.019.671,00</b>	<b>1.046.233,00</b>	<b>1.071.663,00</b>
D41		<b>Transferências correntes</b>	<b>911.900,00</b>	<b>911.900,00</b>	<b>996.527,00</b>	<b>1.019.671,00</b>	<b>1.046.233,00</b>	<b>1.071.663,00</b>
D411		<b>Administrações Públicas</b>	<b>622.100,00</b>	<b>622.100,00</b>	<b>631.775,00</b>	<b>641.275,00</b>	<b>651.775,00</b>	<b>661.275,00</b>
D4111		Administração Central - Estado Português	75.425,00	75.425,00	80.600,00	81.600,00	82.600,00	83.600,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	75.425,00	75.425,00	80.600,00	81.600,00	82.600,00	83.600,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	75.425,00	75.425,00	80.600,00	81.600,00	82.600,00	83.600,00
	0403	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	75.425,00	75.425,00	80.600,00	81.600,00	82.600,00	83.600,00
	040301	ESTADO	75.425,00	75.425,00	80.600,00	81.600,00	82.600,00	83.600,00
D4112		Administração Central - Outras entidades						
D4113		Segurança Social	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	0406	SEGURANÇA SOCIAL	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	040602	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
	04060201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	04060202	OUTRAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D4114		Administração Regional						
D4115		Administração Local	546.625,00	546.625,00	551.125,00	559.625,00	569.125,00	577.625,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	546.625,00	546.625,00	551.125,00	559.625,00	569.125,00	577.625,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	546.625,00	546.625,00	551.125,00	559.625,00	569.125,00	577.625,00
	0405	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	546.625,00	546.625,00	551.125,00	559.625,00	569.125,00	577.625,00
	040501	CONTINENTE	546.625,00	546.625,00	551.125,00	559.625,00	569.125,00	577.625,00
	04050101	MUNICIPIOS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	04050102	FREGUESIAS	373.025,00	373.025,00	391.025,00	411.025,00	432.025,00	453.025,00
	04050104	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS	173.525,00	173.525,00	160.025,00	148.525,00	137.025,00	124.525,00
	04050106	REGIÕES DE TURISMO	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	04050108	OUTROS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D412		Entidades do Setor Não Lucrativo	258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	258.375,00	258.375,00	281.709,00	293.731,00	307.667,00	321.968,00
D413		Famílias	31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	0408	FAMÍLIAS	31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	040802	OUTRAS	31.400,00	31.400,00	83.018,00	84.640,00	86.766,00	88.395,00
	04080201	PROGRAMAS OCUPACIONAIS	4.000,00	4.000,00	4.118,00	4.240,00	4.366,00	4.495,00
	04080202	OUTRAS	27.400,00	27.400,00	78.900,00	80.400,00	82.400,00	83.900,00
D414		Outras	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	0401	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
	040102	PRIVADAS	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
D42		Subsídios Correntes						
D5		<b>Outras despesas correntes</b>	<b>12.000,00</b>	<b>425.406,00</b>	<b>437.406,00</b>	<b>482.913,00</b>	<b>495.381,00</b>	<b>508.160,00</b>

Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS	12.000,00	425.406,00	437.406,00	482.913,00	495.381,00	508.160,00	521.258,00
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.000,00	425.406,00	437.406,00	482.913,00	495.381,00	508.160,00	521.258,00
0602	DIVERSAS	12.000,00	425.406,00	437.406,00	482.913,00	495.381,00	508.160,00	521.258,00
060201	IMPOSTOS E TAXAS	10.000,00	165.525,00	175.525,00	178.587,00	183.798,00	189.164,00	194.689,00
06020101	IMPOSTOS E TAXAS PAGOS PELA AUTARQUIA	10.000,00	165.500,00	175.500,00	178.562,00	183.773,00	189.139,00	194.664,00
0602010101	TAXA DE GESTÃO DE RESÍDUOS - TGR	7.000,00	99.000,00	106.000,00	109.138,00	112.368,00	115.694,00	119.119,00
0602010199	OUTRAS	3.000,00	66.500,00	69.500,00	69.424,00	71.405,00	73.445,00	75.545,00
06020102	RESTITUIÇÕES DE IMPOSTOS OU TAXAS COBRADOS		25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00
060203	OUTRAS	2.000,00	259.881,00	261.881,00	304.326,00	311.583,00	318.996,00	326.569,00
06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES		100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
06020302	IVA PAGO		50.000,00	50.000,00	51.480,00	53.004,00	54.573,00	56.188,00
06020304	SERVIÇOS BANCÁRIOS		12.500,00	12.500,00	12.870,00	13.251,00	13.643,00	14.047,00
06020305	OUTRAS	2.000,00	197.281,00	199.281,00	239.876,00	245.228,00	250.680,00	256.234,00
	<b>Despesa de capital</b>		<b>4.128.320,00</b>	<b>4.128.320,00</b>	<b>7.860.232,00</b>	<b>4.361.947,00</b>	<b>1.870.872,00</b>	<b>1.905.921,00</b>
D6	<b>Aquisição de bens de capital</b>		<b>3.494.250,00</b>	<b>3.494.250,00</b>	<b>7.212.850,00</b>	<b>3.692.300,00</b>	<b>1.177.900,00</b>	<b>1.188.500,00</b>
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		3.494.250,00	3.494.250,00	7.212.850,00	3.692.300,00	1.177.900,00	1.188.500,00
07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.494.250,00	3.494.250,00	7.212.850,00	3.692.300,00	1.177.900,00	1.188.500,00
0701	INVESTIMENTOS		2.348.150,00	2.348.150,00	5.084.750,00	2.874.750,00	379.750,00	394.750,00
070101	TERRENOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
070102	HABITAÇÕES		30.150,00	30.150,00	3.000.150,00	2.500.150,00	150,00	150,00
07010201	CONSTRUÇÃO		50,00	50,00	1.000.050,00	500.050,00	50,00	50,00
07010202	AQUISIÇÃO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07010203	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO		30.050,00	30.050,00	2.000.050,00	2.000.050,00	50,00	50,00
070103	EDIFÍCIOS		1.321.300,00	1.321.300,00	1.565.300,00	50.300,00	55.300,00	70.300,00
07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS		1.089.050,00	1.089.050,00	310.050,00	45.050,00	50.050,00	65.050,00
07010302	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		17.050,00	17.050,00	505.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00
07010303	MERCADOS E INSTALAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA		5.050,00	5.050,00	750.050,00	50,00	50,00	50,00
07010304	CRECHES		34.650,00	34.650,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07010305	ESCOLAS		174.450,00	175.450,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07010307	OUTROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		344.500,00	344.500,00	250.350,00	110.350,00	110.350,00	110.350,00
07010404	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		13.550,00	13.550,00	50.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
07010405	PARQUES E JARDINS		250.050,00	250.050,00	150.050,00	50.050,00	50.050,00	50.050,00
07010406	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS		55.700,00	55.700,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00
07010409	SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO		25.050,00	25.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00
07010410	INFRAESTRUTURAS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07010412	CEMITÉRIOS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
07010413	OUTROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
070106	MATERIAL DE TRANSPORTES		51.100,00	51.100,00	21.100,00	21.100,00	21.100,00	21.100,00
07010601	RECOLHA DE RESÍDUOS		1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00	1.050,00
07010602	OUTRO		50.050,00	50.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00
070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA		9.050,00	9.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00
070108	SOFTWARE INFORMÁTICO		1.050,00	1.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00	10.050,00
070109	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO		15.050,00	15.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00	5.050,00
070110	EQUIPAMENTO BÁSICO		263.100,00	263.100,00	106.350,00	111.350,00	111.350,00	111.350,00
07011001	EQUIPAMENTO DE RECOLHA DE RESÍDUOS		20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00	20.050,00
07011002	OUTRO		243.050,00	243.050,00	86.300,00	91.300,00	91.300,00	91.300,00
070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
070112	ARTIGOS E OBJECTOS DE VALOR		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
070115	OUTROS INVESTIMENTOS		302.750,00	302.750,00	86.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
0702	LOCAÇÃO FINANCEIRA		195.850,00	195.850,00	272.750,00	217.200,00	197.800,00	193.400,00
070205	MATERIAL DE TRANSPORTE- LOCAÇÃO FINANCEIRA		195.800,00	195.800,00	272.700,00	217.150,00	197.750,00	193.350,00
070207	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO- LOCAÇÃO FINANCEIRA		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO		950.250,00	950.250,00	1.855.350,00	600.350,00	600.350,00	600.350,00
070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS		950.250,00	950.250,00	1.855.350,00	600.350,00	600.350,00	600.350,00





Tipo de Orçamento : DA DESPESA

Tipo de Dotação : DOTAÇÕES INICIAIS

Tipo de Visualização : COM E SEM MOVIMENTO

Desagregar : S Euros

Rubrica	Designação	Orçamento 2024		Plano orçamental pluriannual				
		Períodos anteriores	Período	Soma	2025	2026	2027	2028
090603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0907	ACCÇÕES E OUTRAS PARTICIPAÇÕES		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
090708	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LOCAL- CONTINENTE		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0908	UNIDADES DE PARTICIPAÇÃO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
090802	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PÚBLICAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
0909	OUTROS ACTIVOS FINANCEIROS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
090901	SOCIEDADES E QUASE-SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS- PRIVADAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
<b>D10</b>	<b>Despesa com passivos financeiros</b>		<b>482.072,00</b>	<b>482.072,00</b>	<b>555.527,00</b>	<b>356.697,00</b>	<b>440.647,00</b>	<b>437.932,00</b>
02	CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇOS MUNICIPAIS		482.072,00	482.072,00	555.527,00	356.697,00	440.647,00	437.932,00
10	PASSIVOS FINANCEIROS		482.072,00	482.072,00	555.527,00	356.697,00	440.647,00	437.932,00
1005	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
100503	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
1006	EMPRÉSTIMOS A MÉDIO E LONGO PRAZOS		482.022,00	482.022,00	555.477,00	356.647,00	440.597,00	437.882,00
100603	SOCIEDADES FINANCEIRAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		480.360,00	480.360,00	553.815,00	354.985,00	438.935,00	436.220,00
100606	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CENTRAL- SERVIÇOS E FUNDOS AUTÓNOMOS		1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00	1.662,00
	<b>Despesa total [6] = [4] + [5]</b>	<b>230.900,00</b>	<b>16.975.497,00</b>	<b>17.206.397,00</b>	<b>21.713.423,00</b>	<b>18.298.905,00</b>	<b>16.190.117,00</b>	<b>16.473.191,00</b>





**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

# Orçamento 2024

## Normas de Execução



Município de  
**Vendas Novas**



## Normas de Execução do Orçamento

### Capítulo I Âmbito e princípios genéricos

#### Artigo 1.º Definição e objeto

O presente normativo contém as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do Município de Vendas Novas para o ano de 2024, as quais são complementares aos diplomas legais que no seu conjunto constituem o quadro normativo legal aplicável, nomeadamente:

- a) Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais;
- b) Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro;
- c) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA, com as alterações introduzidas até à Lei n.º 21/2015, de 17 de março;
- d) Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho – Normas para aplicação da LCPA, com as alterações introduzidas até ao Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho;
- e) Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

#### Artigo 2.º Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade;
2. Os serviços municipais são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros, afetos às respetivas áreas de atividade, e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo Municipal, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir;
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
  - a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos no ano de 2023 que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
  - b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em 2023 sem fatura associada;
  - c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2024 e para os anos seguintes.

# Orçamento 2024

## Normas de Execução do Orçamento

### Artigo 3.º

#### **Modificações ao Orçamento, ao Plano de Atividades Municipal e ao Plano Plurianual de Investimentos**

1. A Câmara Municipal, ou o Presidente da Câmara com competência delegada, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, modificativas e permutativas, as dotações disponíveis, de forma a permitir uma melhor otimização e satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto na Norma de Contabilidade Pública 26 – Contabilidade e Relato Orçamental (NCP 26) e do número 8.3.1 do POCAL;
2. Os serviços municipais poderão propor modificações orçamentais, ficando as mesmas sujeitas a validação por parte da Divisão Administrativa e Financeira (DAF);
3. Nas propostas de modificações orçamentais, os serviços deverão obrigatoriamente identificar os projetos e ações objeto de reforço e redução, não podendo propor a redução de projetos que não estejam sobre a sua responsabilidade, sem o prévio consentimento do(s) membro(s) do executivo municipal;
4. As dotações orçamentais são afetadas, em primeira instância, aos compromissos e à dívida transitados do ano anterior e são alocadas, na 1ª modificação orçamental, com os ajustamentos, em termos de económicas e de orgânicas que se mostrar necessário, de acordo com os compromissos e a dívida transitada, de facto, após o fecho da execução orçamental de 2024;
5. As dotações inscritas no orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município.

### Artigo 4.º

#### **Registo contabilístico**

1. Os serviços municipais são responsáveis pela correta identificação da receita, a liquidar e cobrar pela Divisão Administrativa e Financeira (DAF). São ainda responsáveis pela realização de despesa, bem como pela entrega atempada, junto da DAF, dos correspondentes documentos justificativos;
2. As faturas não eletrónicas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores para o endereço de correio eletrónico: [faturas@cm-vendasnovas.pt](mailto:faturas@cm-vendasnovas.pt). Excepcionalmente, caso não seja possível a utilização do correio eletrónico, as faturas deverão ser enviadas diretamente para a Secção Financeira (SF). As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços municipais terão de ser reencaminhadas para a SF, no prazo máximo de 2 dias úteis.
3. Para aderir ao processo de faturação eletrónica poderá ser utilizado o e-mail [faturas@cm-vendasnovas.pt](mailto:faturas@cm-vendasnovas.pt);
4. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isoladamente ou conjuntamente, não exceda o montante de € 10.000 por mês, devem ser enviados à DAF em 2 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 5 dias após a realização da despesa;

# Orçamento 2024

## Normas de Execução do Orçamento

5. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de excecional interesse público ou a preservação da vida humana, devem ser enviados à DAF em 5 dias úteis, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa;
6. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, são os constantes do Sistema de Controlo Interno.

### **Artigo 5.º**

#### **Gestão de stocks**

1. Cada Serviço responsável pelo armazenamento de bens deve acautelar as quantidades mínimas necessárias ao funcionamento dos respetivos serviços;
2. O stock de bens será um recurso de gestão a usar apenas no estritamente necessário à execução das atividades desenvolvidas pelos serviços;
3. Todos os bens saídos de armazém, afetos a obras por administração direta, deverão ser objeto de registo no sistema de gestão de stocks, associados aos respetivos centros de custo;
4. Até 31 de outubro devem os responsáveis pelos armazéns identificar e propor os artigos para abate, que apresentem as seguintes características:
  - a) danificados, fora de validade ou obsoletos;
  - b) sem movimento em armazém há pelo menos 180 dias;
  - c) sem possibilidade de venda;
  - d) sem interesse confirmado em transferência para outro armazém;
5. A proposta de abate deve indicar a designação e código do artigo, quantidade, preço unitário e valor global da existência, motivo para o abate e sugestão de destino final;
6. Os artigos que reúnam os requisitos identificados no n.º 4, que não sejam incluídos na lista de abate terão de ser objeto de lista autónoma, com justificação para continuarem em stock;
7. A proposta de abate e/ou de manutenção de artigos em stock integra ambas as listas, e carece de validação dos dirigentes responsáveis pelas unidades orgânicas às quais estejam afetos os artigos em causa, e dos respetivos Vereadores;
8. As propostas de abate aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, serão comunicadas ao responsável pelo armazém para encaminhamento do artigo para o destino final, e para regularização no sistema informático de gestão de stocks;
9. Os restantes procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Gestão de Stocks, constam da Norma de Controlo Interno.

### **Artigo 6.º**

#### **Contabilidade de Gestão**

1. Os procedimentos, responsabilidades específicas e documentação de suporte, no âmbito da Contabilidade de Gestão, constam da Norma de Contabilidade Pública 27 - Contabilidade de Gestão (NCP 27). A contabilidade de gestão destina-se a produzir informação relevante e analítica sobre os custos, e sempre que se justifique, sobre rendimentos e resultados, para satisfazer uma variedade de necessidades de informação dos gestores e dirigentes públicos na tomada de decisões;



# Orçamento 2024

## Normas de Execução do Orçamento

2. No âmbito da contabilidade de gestão devem ser divulgados e obtidos mapas de informação, nos termos do número 6, da Norma NCP 27, conjugado com a Instrução n.º 1/2019, de 6 de março, do Tribunal de Contas;
3. Para efeitos de operacionalização dos pontos anteriores, cada serviço deverá cumprir as diretrizes emanadas.

### Capítulo II

#### Receita orçamental

#### Secção I

##### Princípios

##### Artigo 7.º

##### Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP;
2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar;
3. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas municipais serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos municipais em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos, e noutros diplomas legais em vigor;
4. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, e após aprovação do valor, mediante proposta fundamentada, a apresentar pelo respetivo serviço.

##### Artigo 8.º

##### Documentos de suporte à liquidação e cobrança

1. O suporte documental ao processo associado à liquidação e cobrança da receita municipal deve ser uniformizado e constar no Sistema de Controle Interno;
2. Até à concretização do disposto no ponto anterior, a conceção de documentos de cobrança a utilizar pelos serviços, deverá ser sempre, e em qualquer caso, objeto de parecer prévio da DAF;
3. Deverá existir, em cada serviço municipal que cobre receita não integrada, um aplicativo que lhe permita emitir os documentos associados a todos os movimentos assim como o resumo diário de receita, por económica, cujo lançamento informático é feito posteriormente pela DAF, até à disponibilização de um sistema informático integrado.

# Orçamento 2024

## Normas de Execução do Orçamento

### Secção II

#### Entrega das receitas cobradas

#### Artigo 9.º

##### Cobranças pelos serviços municipais

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços municipais em postos de cobrança externos à Tesouraria, darão entrada na Tesouraria, no dia útil imediato ao da cobrança, salvo autorização da Câmara Municipal para entrega em prazo diferente;
2. A entrega de receita na Tesouraria deverá ser acompanhada de documento de resumo ao qual terão de ser anexados os documentos indispensáveis à conferência do mesmo.

#### Artigo 10.º

##### Valores recebidos pelo correio

O serviço que rececione um valor por correio, cheque ou vale postal, deve elaborar uma lista de valores recebidos, mencionando o banco, sacador, número do cheque, data e valor. Estes elementos devem ser entregues, no próprio dia, na Tesouraria. A cópia ou outros elementos identificativos deverão ser remetidos ao serviço emissor para emissão da respetiva fatura, também no próprio dia.

#### Artigo 11.º

##### Valores recebidos através dos terminais de pagamento automático

1. Os terminais de pagamento automático existentes nos serviços municipais são encerrados diariamente, permitindo a transmissão da informação e crédito na conta da autarquia;
2. A Tesouraria relaciona as faturas-recibo com os fechos diários dos respetivos TPAs, validando a entrada de valores nas instituições de crédito respetivas.

#### Artigo 12.º

##### Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias do Município de Vendas Novas, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico, é liquidado e cobrado como receita municipal, mediante autorização do Presidente da Câmara Municipal;
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada, desde que os munícipes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de depósito bancário.

#### Artigo 13.º

##### Restituição de importâncias recebidas

1. As anulações de receita por motivo de duplicação ou lapso no cálculo do valor a cobrar, devem ser efetuadas mediante informação fundamentada e justificada da unidade orgânica que solicita a anulação, autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara;

## Orçamento 2024

### Normas de Execução do Orçamento

2. As anulações de receita não incluídas no número anterior devem ser efetuadas, mediante informação devidamente fundamentada quanto ao motivo da anulação da liquidação da dívida, e remetidas pelo Presidente da Câmara para aprovação pelo órgão executivo;
3. As restituições de receita devem ser efetuadas mediante informação devidamente fundamentada da respetiva unidade orgânica, e autorizada superiormente pelo Presidente da Câmara, sendo que deverá ser sempre tratada, contabilisticamente, como um abate à receita cobrada, independentemente do ano em que ocorra, conforme disposto na NCP 26 do SNC-AP.

#### Artigo 14.º

##### Cauções

1. As importâncias a depositar no cofre municipal, a título de caução ou garantia de qualquer responsabilidade ou obrigações, darão entrada diariamente na Tesouraria, até à hora e pela forma estabelecida para as receitas do Município;
2. Os serviços que rececionem cauções sob qualquer forma, nomeadamente no que respeita a empreitadas de obras públicas, aquisição de bens e serviços, processos de licenciamento e processos de execução fiscal entre outros, deverão remeter o original, de imediato, à SF que procederá ao seu registo;
3. Cabe à SF registar contabilisticamente a receção, o reforço, a diminuição e o acionamento assim como a devolução das cauções;
4. As garantias acima referidas ficarão à guarda da SF;
5. Para efeitos de libertação de cauções os serviços responsáveis devem enviar à SF informação, nos termos do contrato e da legislação em vigor, onde constem as condições para libertar as cauções existentes com a identificação da referência de cada uma e dos processos que as originaram.

#### Capítulo III

##### Despesa orçamental

##### Secção I

##### Princípios e regras

#### Artigo 15.º

##### Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no SNC-AP, no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, no CCO, na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ainda as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, constantes do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, bem como no sistema de controle interno;
2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:
  - a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

## Orçamento 2024

### Normas de Execução do Orçamento

- b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
  - c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na requisição;
3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis;
  4. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que as despesas permanentes, como salários, comunicações, água, eletricidade, rendas, contratos de fornecimento contínuos, devem ser registados mensalmente para um período deslizante igual ao período temporal de apuramento dos fundos disponíveis. De igual forma se deve proceder para os contratos de quantidades;
  5. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso e no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir. O pagamento das despesas está condicionado à confirmação pelos serviços responsáveis do cumprimento das condições contratualmente assumidas;
  6. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou nas presentes Normas de Execução do Orçamento (NEO);
  7. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte;
  8. Tendo em vista o pagamento dos encargos assumidos por conta do orçamento do ano em prazo exequível, o Presidente da Câmara Municipal define uma data limite para apresentação das requisições externas para aquisição de bens e serviços e para a receção das faturas nos serviços competentes da DAF;

#### Artigo 16.º

##### Tramitação dos processos de despesa

1. Em cada pedido de despesa apresentado pelos serviços deve estar justificada a necessidade de realização da despesa;
2. Cumpre à DAF realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos, em articulação com os serviços, e sem prejuízo das competências do júri, sempre que seja designado;
3. Para efeitos do referido no número anterior cada Serviço, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas, nomeadamente, dos bens, serviços, ou empreitadas a adquirir e dos critérios de adjudicação, quando não seja exclusivamente o mais baixo preço, os quais constarão do caderno de encargos a elaborar pela Secção de Aprovisionamento (SA);
4. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve, em regra, apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência mínima de:

## Orçamento 2024

### Normas de Execução do Orçamento

- a) 15 dias para aquisições de valor até 5.000€;
  - b) 30 dias para aquisições de valor superior a 5.000€;
  - c) 60 dias para valores a partir de 75.000€;
  - d) 120 dias para valores a partir de 200.000€;
  - e) 270 dias para valores a partir de 750.000€;
5. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113º do CCP (Código do Contratos Público), todos os serviços municipais devem comunicar à SA, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestado serviços ao município, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato;
6. Não poderão ser convidadas a apresentar propostas em ajuste direto ou por consulta prévia nos termos do n.º 6 do art.º 113.º do CCP, entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos n.ºs 2 e 5 do referido art.º 113.º do CCP;
7. Nos termos do n.º 2 do art.º 114.º do CCP, também não podem ser convidadas (para o mesmo procedimento por Consulta Prévia) entidades especialmente relacionadas entre si, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo;
8. Os Serviços requisitantes devem garantir que a(s) empresa(s) a convidar não estão impedidas por força do estabelecido nos pontos supra.

#### **Artigo 17.º**

##### **Gestão de contratos**

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes, através dos respetivos gestores dos contratos, o acompanhamento e a gestão da execução dos respetivos contratos;
2. Para o efeito do número anterior, os mesmos serviços devem acompanhar e registar todos os aspetos relacionados com a execução dos respetivos contratos, nomeadamente:
  - a) os aspetos temporais, materiais e financeiros;
  - b) a avaliação de fornecedores;
  - c) uma conta-corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo global;
3. A DAF é responsável pelo acompanhamento temporal e financeiro dos contratos de consumo transversal, mantendo-se na esfera dos restantes serviços a responsabilidade pelos aspetos materiais;
4. Os factos comprovativos do desrespeito dos termos contratuais devem ser comunicados pelo gestor do contrato, com a indicação fundamentada, de medidas corretivas que se revelem adequadas, aos responsáveis hierárquicos desses mesmos serviços que a reencaminha ao Gabinete de Apoio Jurídico e Auditoria Interna (GJ) para validação jurídica e posterior decisão do órgão competente para a decisão de contratar.
5. Cada serviço municipal deve manter atualizada a designação dos seus gestores de Contrato;

## Orçamento 2024

### Normas de Execução do Orçamento

6. O dirigente funcional máximo da unidade orgânica assume a função de gestor do contrato enquanto não designar um colaborador para esse efeito ou seu substituto, na ausência do primeiro;
7. O gestor do contrato será identificado no contrato, em cumprimento do disposto no art.º 96.º n.º 1 alínea i) do CCP;
8. O incumprimento contratual deve ser comunicado ao GJ, pelos dirigentes dos serviços responsáveis pela execução dos contratos, com base no relatório do gestor do contrato, para que esse Gabinete valide juridicamente a decisão sobre a aplicabilidade e dimensão da penalidade à entidade que será objeto de decisão pelo órgão competente para a decisão de contratar;
9. As questões relacionadas com a execução dos contratos, devidamente enquadradas pelo gestor do contrato, tais como as eventuais modificações objetivas e subjetivas, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas ao GJ para assegurar a competente análise, validação jurídica e apoio na tramitação adequada, com vista a ser obtida a decisão do órgão contratar;
10. Compete ao gestor do contrato a remessa dos contratos que titulem modificações a contratos de empreitada de obras públicas já visados pelo Tribunal de Contas relativas a trabalhos a mais, de suprimento de erros e omissões ou complementares, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 47.º da LOPTC, e obedecendo ao disposto nas instruções 2/2022 em anexo à Resolução n.º 4/2022 do Tribunal de Contas.

#### Artigo 18.º

##### Processamento de remunerações

1. As despesas relativas a remunerações do pessoal serão processadas pela SF com informação disponibilizada pela Secção de Recursos Humanos (SRH), de acordo com as normas e instruções em vigor;
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, a remeter à SF, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas;
3. As respetivas folhas de remuneração devem dar entrada na SF até 4 dias úteis antes da data prevista para o pagamento de cada mês;
4. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha, os abonos serão regularizados no processamento do mês seguinte.

#### Secção II

##### Autorização da despesa

#### Artigo 19.º

##### Competências

As competências para autorizar despesa são as constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

### Artigo 20.º

#### Assunção de compromissos plurianuais

1. Para efeitos do previsto na alínea c), do nº1, do art.º 6º. da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e de acordo com o disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei nº. 127/2012, de 21 de junho fica autorizada, pela Assembleia Municipal, a assunção de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos na LCPA, no Decreto-Lei acima referido, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos ou atividades constantes do Plano Plurianual de Investimento ou do Plano de Atividades Municipal, em conformidade com a projeção plurianual aí prevista e demais despesas plurianuais decorrentes de contratos que não constem dos documentos atrás referidos e que em cada um dos 3 anos seguintes não ultrapassem 100.000 €;
2. Fica também autorizada a reprogramação dos compromissos plurianuais acima referidos, exceto nos casos em que essa reprogramação implique aumento de despesa;
3. A autorização prévia genérica favorável abrange a assunção de compromissos cuja previsão inicial, aquando da sua realização, seja apenas para pagamento no ano de 2022, mas que por atrasos não previstos inicialmente, estes compromissos se transformem em plurianuais, originando pagamentos em anos seguintes.

### Artigo 21.º

#### Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei nº127/2012, de 21 de junho, as seguintes:
  - a) Vencimentos e salários;
  - b) Subsídio familiar – crianças e jovens;
  - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
  - d) Senhas de presença e outras despesas decorrentes da participação dos eleitos nos órgãos autárquicos;
  - e) Encargos de empréstimos;
  - f) Encargos Bancários
  - g) Rendas;
  - h) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
  - i) Água, energia elétrica, gás e combustíveis;
  - j) Comunicações telefónicas e postais;
  - k) Prémios de seguros;
  - l) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
  - m) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional e publicações de anúncios no Diário da República;
  - n) Quotas anuais aprovadas em Assembleia Geral das Associações/Entidades, desde que previamente autorizada a respetiva adesão pelos órgãos municipais e obtido o visto prévio do Tribunal de Contas;
  - o) Emolumentos do Tribunal de Contas;
  - p) Encargos de natureza judicial de tramitação processual corrente;
  - q) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos legalmente celebrados;



## Orçamento 2024

### Normas de Execução do Orçamento

2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

#### Artigo 22.º

##### Fundos disponíveis - Utilização do saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência de 2023, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro de 2024, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento para 2024, que ocorre nos termos da legislação em vigor.

#### Secção III

##### Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

#### Artigo 23.º

##### Equipamento e soluções informáticas

1. As necessidades de *hardware* e *software* devem ser encaminhadas para o Serviço de Informática (SI), a quem cabe avaliar as solicitações apresentadas;
2. Os procedimentos de negociação ficam centralizados na DAF, com base nos requisitos técnicos definidos;
3. Quaisquer necessidades de soluções informáticas deverão ser endereçadas ao SI, de forma clara e fundamentada, o qual avaliará a oportunidade dos pedidos sob o ponto de vista técnico-financeiro. Estes pedidos deverão ser acompanhados de um primeiro caderno de requisitos de carácter genérico, cujo *template* deverá ser definido pelo SI;
4. Todo e qualquer projeto informático, validado pela SI para desenvolvimento, deverá ter um custo orçamental estimado de acordo com o respetivo plano de projeto e caderno de requisitos detalhados.

#### Artigo 24.º

##### Vertente seguradora

1. Cabe à DAF desenvolver todos os procedimentos relativos à contratação de seguros do Município;
2. Os serviços municipais devem encaminhar àquela divisão as necessidades de cobertura de risco com antecedência mínima de 30 dias em relação à data de início de vigência da apólice pretendida, sem prejuízo dos prazos referidos no n.º 4 do artigo 16.º;
3. Os elementos relativos à participação de sinistros devem ser comunicados pelos serviços responsáveis, no prazo de dois dias úteis, à seguradora a indicar pela DAF.

#### Artigo 25.º

##### Reposições ao Município

1. As reposições ao Município de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
  - a) Por meio de guia ou por desconto em folhas de abonos;
  - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação;





## **Orçamento 2024**

### **Normas de Execução do Orçamento**

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Câmara, em casos especiais, cujo número de prestações será fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido;
3. Em casos especiais poderá o Presidente da Câmara autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

#### **Secção IV**

#### **Celebração e formalização de contratos e protocolos**

##### **Artigo 26.º**

##### **Responsabilidade pela elaboração e celebração de contratos**

1. Compete à DAF a elaboração de todos os contratos administrativos referentes a procedimentos aquisitivos;
2. Os restantes termos contratuais abrangidos, nomeadamente pelos artigos 4.º, 5.º, 5.º-A e 5.º-B do CCP, contratos excluídos e contratação excluída, são da responsabilidade do GJ incluindo tudo o que respeita à formação dos mesmos;
3. Compete à DAF a remessa ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, dos contratos celebrados pelo Município, nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 agosto, com as respetivas alterações.

##### **Artigo 27.º**

##### **Protocolos**

1. Os Protocolos que configurem responsabilidades financeiras para a Autarquia, deverão obter o prévio parecer da DAF para efeitos de reconhecimento da respetiva despesa e/ou receita;
2. Competirá à SF proceder aos registos contabilísticos adequados à execução dos Protocolos referidos no ponto anterior;
3. Compete à DAF verificar a conformidade dos documentos apresentados nos termos do artigo 177.º-B, do Código de Procedimento e Processo Tributário;
4. Compete às unidades orgânicas responsáveis pelo acompanhamento dos Protocolos e outras propostas, referidos em 1, promover a sua assinatura e entregar uma cópia à DAF.

##### **Artigo 28.º**

##### **Contratos de tarefa e avença**

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e demais legislação complementar;
2. Relativamente à celebração dos contratos de tarefa e avença, a verificação do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua



# Orçamento 2024

## Normas de Execução do Orçamento

atual redação e demais requisitos previstos na Lei que aprova o Orçamento do Estado, é da responsabilidade do Serviço Requisitante;

3. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados em nome individual. Os restantes contratos que, em nome individual, têm caráter esporádico, não têm qualquer expectativa de continuidade nem de repetição, são inscritos no agrupamento 02;

4. Os contratos de tarefa e de avença celebrados com violação dos requisitos previstos artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação são nulos, fazendo incorrer o seu responsável em responsabilidade civil, financeira e disciplinar.

### **Capítulo IV**

#### **Disposições finais**

#### **Artigo 29.º**

##### **Isenções Fiscais**

Para efeitos do disposto no n.º 2 e no n.º 9, ambos do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Assembleia Municipal autoriza a Câmara Municipal a conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e tributos próprios, desde que previstas em regulamentos municipais devidamente aprovados, até ao limite global anual de 50.000 €, para efeitos de despesa fiscal, e com o limite de 1.000 € por isenção concedida.

#### **Artigo 30.º**

##### **Delegações de Competências**

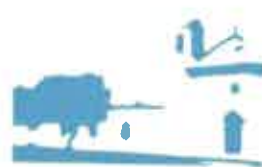
As delegações de competências previstas no presente normativo poderão ser alteradas ou revogadas pelo órgão competente, nos termos da lei.

#### **Artigo 31.º**

##### **Dúvidas sobre a execução do Orçamento**

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das Normas de Execução do Orçamento serão resolvidas por despacho do Presidente da Câmara.





**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

# Plano Plurianual de Investimentos



Município de  
**Vendas Novas**















**vendas novas**

era uma vez uma princesa...

# Plano de Atividades Municipal



Município de  
Vendas Novas







Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL  
Tipo de Rubrica : DOAÇÕES INDICIAIS

Considerar em Total Previsto o valor  
do Financiamento Não Definido : S

Tipo de Plano : PLANEJAMENTO MUNICIPAL  
Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA/ACORDADA

Tipo de Visualização : APENAS O REVENHENT

Objetivo	Número de projeto	Designação do projeto	Rubrica	Forma de Real.	Grupo de Fontes de Financiamento				Datas				Pagamentos				Total previsto									
					R G	R F	U E	BARR	Início	Fim	Fase de REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2024 (Finance. Definido)	2024 (TOTAL)	2025	2027		2029	Outros							
																				[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]
2.4.5.01	03	2023 A 2	02/02/02599	0	10.800,00					2023/01/02	2023/12/31	3				10.800,00				10.800,00				50.000,00		
2.4.5.01	04	2023 A 3	02/02/02599	G	25.000,00					2023/01/02	2023/12/31	3	1.550,05			25.000,00				25.000,00				36.500,00	145.008,53	
2.4.6.					38.900,00								3.609,01			38.900,00				38.900,00				48.500,00	224.059,06	
2.4.6.02					38.900,00								1.550,95			38.900,00				38.900,00				46.500,00	224.059,06	
2.4.6.02	02	2022 A 21	02/02/0115	G	5.000,00					2022/01/02	2022/12/31	4	221,65			5.000,00				5.000,00				6.000,00	31.502,26	
2.4.6.02	02	2022 A 21	02/02/0115	G	700,00											700,00				700,00				700,00		
2.4.6.02	02	2022 A 21	02/02/0121	G	300,00											300,00				300,00				300,00		
2.4.6.02	02	2022 A 21	02/02/0220	G	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.4.6.02	02	2022 A 21	02/02/02599	G	3.500,00											3.500,00				3.500,00				4.500,00		
2.4.6.02	03	2022 A 41	02/02/0208	G	1.500,00					2022/03/01	2022/12/31	4	1.329,40			1.500,00				1.500,00				1.500,00	10.156,90	
2.4.6.02	01	2024 A 6		0	500,00					2024/01/02	2024/12/31	0				500,00				500,00				500,00		
2.4.6.02	01	2024 A 6		0	250,00											250,00				250,00				250,00		
2.4.6.02	01	2024 A 6		0	250,00											250,00				250,00				250,00		
2.4.6.02	02	2024 A 7		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.4.6.02	03	2024 A 8		0	30.400,00											30.400,00				30.400,00				31.000,00		
2.4.6.02	04	2024 A 5		0	5.000,00											5.000,00				5.000,00				5.000,00		
2.4.6.02	05	2024 A 8		0	1.400,00											1.400,00				1.400,00				1.500,00		
2.4.6.02	05	2024 A 8		0	24.000,00											24.000,00				24.000,00				25.000,00		
2.4.6.02	06	2024 A 5		0	1.000,00											1.000,00				1.000,00				21.000,00		
2.5.					194.475,00					2024/01/02	2024/12/31	0				194.475,00				194.475,00				400.000,00	2.455.571,82	
2.5.1.					94.815,00											94.815,00				94.815,00				245.000,00	1.463.621,60	
2.5.1.02					16.500,00											16.500,00				16.500,00				19.000,00	107.020,35	
2.5.1.02	01	2022 A 22	02/02/02599	0	2.500,00					2022/01/02	2022/12/31	4	1.000,00			2.500,00				2.500,00				5.000,00	25.535,00	
2.5.1.02	02	2022 A 23		0	14.000,00					2022/01/02	2022/12/31	4	4.839,71			14.000,00				14.000,00				14.000,00	34.000,00	81.475,35
2.5.1.02	02	2022 A 23		0	5.500,00											5.500,00				5.500,00				5.500,00		
2.5.1.02	02	2022 A 23		0	1.500,00											1.500,00				1.500,00				7.500,00		
2.5.1.02	02	2022 A 23		0	1.000,00											1.000,00				1.000,00				1.000,00		
2.5.1.02	02	2022 A 23		0	78.375,00											78.375,00				78.375,00				236.900,00	843.800,00	
2.5.1.03					5.000,00											5.000,00				5.000,00				10.000,00		
2.5.1.03	01	2022 A 24		0	1.500,00											1.500,00				1.500,00				3.000,00		
2.5.1.03	01	2022 A 24		0	3.500,00											3.500,00				3.500,00				14.000,00		
2.5.1.03	02	2022 A 25		0	14.375,00											14.375,00				14.375,00				17.000,00		
2.5.1.03	03	2022 A 26		0	25.000,00											25.000,00				25.000,00				51.000,00		
2.5.1.03	03	2022 A 26		0	500,00											500,00				500,00				1.000,00		
2.5.1.03	03	2022 A 26		0	6.500,00											6.500,00				6.500,00				8.000,00		
2.5.1.03	03	2022 A 26		0	500,00											500,00				500,00				1.000,00		
2.5.1.03	03	2022 A 26		0	15.000,00											15.000,00				15.000,00				31.000,00		
2.5.1.03	03	2022 A 26		0	1.500,00											1.500,00				1.500,00				2.000,00		
2.5.1.03	03	2022 A 26		0	1.000,00											1.000,00				1.000,00				1.000,00		
2.5.1.03	06	2022 A 62		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	06	2022 A 62		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	07	2022 A 63		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	07	2022 A 63		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	07	2022 A 63		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00				500,00		
2.5.1.03	08	2022 A 64		0	500,00											500,00				500,00						



Objetivo	Número do projeto	Código Anu. Tipo. Número	Designação do projeto	Rubrica	Receita de	Grupo de Fontes de Financiamento				Dados				Pagamentos					Total previsto													
						R 6	R P	U 6	EMBR	Início	Fim	Fase de	REALIZADO EM	ESTIM. REALIZ.	2024 (TOTAL)																	
															2024 (Financ. Definitivo)	2024 (Financ. N./ Def.)	2024	2025		2026	2027	2028	Outros									
																								(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)+(13)+...+(20)												
3.5.			Outras Empregos econômicas	02/020120	0	93.000,00					10.333,13	24.631,40	93.000,00	93.000,00	93.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	529.964,33												
3.5.0.01			OUTRAS EMPREGOS ECONOMICAS	02/020120	0	93.000,00					10.333,13	24.631,40	93.000,00	93.000,00	93.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	529.964,33												
3.5.0.01		03	Programa de Capacitação de Investimento	02/020120	0	11.000,00					5.517,50	24.631,40	17.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	529.964,33												
3.5.0.01		03	CURSOS TRABALHARES ESPECIALIZADOS	02/020259	0	355,00							355,00	355,00	355,00	500,00	500,00	500,00	500,00	93.517,50												
3.5.0.01		03	CURSOS	02/020259	0	16.605,00							16.605,00	16.605,00	16.605,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00													
3.5.0.01		05	Atualização e promoção de "Startup Alentejo - vendas novas empresas"	02/020120	4	42.000,00					4.815,63	18.984,72	42.000,00	42.000,00	42.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	243.620,35												
3.5.0.01		06	Atenção - vendas novas empresas	02/020115		500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00														
3.5.0.01		06	CURSOS EMB	02/020121		500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00														
3.5.0.01		06	PUBLICIDADE	02/020217		500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00														
3.5.0.01		06	CURSOS TRABALHARES ESPECIALIZADOS	02/020270		1.500,00							1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00														
3.5.0.01		05	CURSOS	02/020259		39.000,00							39.000,00	39.000,00	40.000,00	42.000,00	43.000,00	43.000,00														
3.5.0.01		01	Promoção de "Sistema de vendas novas", Comércio e Promotor locais	02/020115		25.000,00					5.827,06		25.000,00	25.000,00	25.000,00	29.000,00	29.000,00	29.000,00	140.807,06													
3.5.0.01		01	PRATICO, COMERCIAIS E EMPRESAS	02/020115		1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00														
3.5.0.01		01	CURSOS EMB	02/020121		500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00														
3.5.0.01		01	CURSOS TRABALHARES ESPECIALIZADOS	02/020270		1.500,00							1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00														
3.5.0.01		01	CURSOS	02/020259		22.000,00							22.000,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00	26.000,00	26.000,00														
3.5.0.01		01	Programa de Realização do Mercado Municipal	02/020121	3	9.000,00							9.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	11.000,00	50.000,00													
3.5.0.01		01	PRATICO, COMERCIAIS E EMPRESAS	02/020115		1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00														
3.5.0.01		01	CURSOS	02/020121		3.000,00							3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00														
3.5.0.01		01	LOCALIZACAO DE CURSOS EMB	02/020299		1.000,00							1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00														
3.5.0.01		01	CURSOS TRABALHARES ESPECIALIZADOS	02/020270		3.000,00							3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00														
3.5.0.01		01	CURSOS	02/020259		2.500,00							2.500,00	2.500,00	3.000,00	4.000,00	4.500,00	4.500,00														
3.5.0.01		01	CURSOS	02/020115		500,00							500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00														
4.1.			Operação de dívida antecipa			1.005.537,00						906.551,49	1.005.537,00	1.005.537,00	884.272,00	889.792,00	810.692,00	1.500.500,00	1.658.381,84													
4.1.0.			OPERACAO DE DIVIDA ANTECIPA			617.537,00						573.216,29	617.537,00	617.537,00	456.272,00	439.792,00	338.692,00	1.500.500,00	4.994.031,87													
4.1.0.01			Emprego Corrente da dívida - JUROS - Impostos MUP			135.615,00						84.285,28	135.615,00	135.615,00	456.272,00	439.792,00	338.692,00	1.500.500,00	4.994.031,87													
4.1.0.01		01	Caixa Geral de Depósitos		NR	28.555,00						6.239,36	28.555,00	28.555,00	40.700,00	35.615,00	31.168,00	93.840,00	289.883,83													
4.1.0.01		02	Banco		NR	15.380,00						12.185,34	15.380,00	15.380,00	7.125,00	3.065,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00													
4.1.0.01		03	Caixa de Crédito Agrícola		NR	85.695,00						13.833,30	85.695,00	85.695,00	50.315,00	42.500,00	35.030,00	76.440,00	437.221,20													
4.1.0.01		04	Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana		NR	2.075,00						1.992,19	2.075,00	2.075,00	1.985,00	1.750,00	1.570,00	14.655,00	26.671,37													
4.1.0.02			Emprego Corrente da dívida - Amortização - Em. MUP			481.922,00						488.331,01	481.922,00	481.922,00	356.547,00	355.547,00	270.632,00	1.315.571,00	4.187.571,86													
4.1.0.02		01	Asortização de Empréstimos de Médio e Longo Prazo			481.922,00						488.331,01	481.922,00	481.922,00	356.547,00	355.547,00	270.632,00	1.315.571,00	4.187.571,86													
4.1.0.02		01	SOCIEDADES FINANÇAS- BANCOS E OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS			480.310,00							480.310,00	480.310,00	354.935,00	354.935,00	269.220,00	1.248.555,00														
4.1.0.02		01	ADMINISTRACAO PUBLICA CENTRAL- SERVICIOS E FUNDOS AJUDADOS			1.612,00							1.612,00	1.612,00	1.612,00	1.612,00	1.612,00	1.612,00	29.016,00													
4.2.			Transferências entre administrações			373.000,00						321.027,32	373.000,00	373.000,00	411.000,00	411.000,00	453.000,00	453.000,00	2.559.449,81													
4.2.0.01			TRANSFERENCIAS ENTRE ADMINISTRACOES			373.000,00						321.027,32	373.000,00	373.000,00	411.000,00	411.000,00	453.000,00	453.000,00	2.559.449,81													
4.2.0.01		01	Transferências entre administrações		NR	252.000,00						248.041,38	252.000,00	252.000,00	322.000,00	322.000,00	348.000,00	355.000,00	2.004.331,35													
4.2.0.01		02	Emprego de Trabalho			81.000,00						78.985,94	81.000,00	81.000,00	85.000,00	85.000,00	98.000,00	98.000,00	555.988,46													
4.3.			Diversas não especificadas			15.000,00						1.997,88	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00	104.900,96													
4.3.0.			DIVERSAS NAO ESPECIFICADAS			15.000,00						1.997,88	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00	104.900,96													
4.3.0.01			Diversas não especificadas			15.000,00						1.997,88	15.000,00	15.000,00	17.000,00	17.000,00	19.000,00	19.000,00	104.900,96													
Total:															2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	2.432.982,00	18.131.262,17

(15) E - PREPAREDADA; A - ANU. DIR.; O - FOMEC; OU OUTRAS; IN - NÃO REALIZADA







vendas novas

era uma vez uma princesa

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9424

N.º Processo: 150.10.701.01/2023/28

Data: 13-12-2023

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2023

<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social
<b>Assunto:</b>	Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade
<b>Resumo:</b>	Proposta de que a Câmara Municipal de Vendas Novas aprove o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e submetendo-o à apreciação da Assembleia Municipal, Regulamento que prevê a apoiar as famílias do concelho, contrariando o envelhecimento demográfico, e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida.
<b>Requerente:</b>	
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e submissão à Assembleia Municipal.
<b>Nº Trabalhador</b>	4769
<b>Assinatura:</b>	Assinado por: <b>Cristina Isabel Pinto Frade</b> Num. de Identificação: 10059043 Data: 2023.12.13 18:11:21+00'00'

### Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2023/9423
x	Outros	Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade

\*Preencher os campos aplicáveis

### DESPACHO

<b>Despacho:</b>	À Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	VP		
<b>Data:</b>	19/12/2023	<b>Assinatura:</b>	Valentim Antunes

### DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade. Submetta-se à Assembleia Municipal.

*[Handwritten signature]*

26/12/23







vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9423

N.º Processo:

Data: 13-12-2023

## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social		
<b>Trabalhador:</b>	Cristina Pinto Frade	<b>N.º</b>	4769
<b>Dirigida a:</b>	Vice-Presidente – Valentino Salgado Cunha		
<b>Assunto:</b>	Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade		

### Documentos Anexos:

Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade

- Considerando que a família representa um núcleo de dinamização da realização pessoal e de desenvolvimento da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;
- Considerando que as tendências demográficas, quer no país, quer nas sociedades ocidentais apontam para um decréscimo acentuado da taxa de natalidade;
- Considerando que o envelhecimento da população tem conduzido à inversão da pirâmide demográfica, com consequências nefastas para a garantia de desenvolvimento das comunidades;
- Considerando o papel das autarquias no âmbito das políticas de ação social, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes e de desenvolvimento dos seus territórios;
- Considerando o interesse do Município de Vendas Novas em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho;

Propõe-se que a Câmara Municipal de Vendas Novas aprove o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e submetendo-o à apreciação da Assembleia Municipal, de modo a apoiar as famílias do concelho, contrariando o envelhecimento demográfico, e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida.

A Responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**  
Num. de Identificação: 10059043  
Data: 2023.12.13 17:47:10+00'00'

(Cristina Pinto Frade)





# **Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade do Concelho de Vendas**

## **Novas**

### **Preâmbulo**

Considerando que a família representa um núcleo de dinamização da realização pessoal e de desenvolvimento da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade;

Considerando que as tendências demográficas, quer no país, quer nas sociedades ocidentais apontam para um decréscimo acentuado da taxa de natalidade;

Considerando que o envelhecimento da população tem conduzido à inversão da pirâmide demográfica, com consequências nefastas para a garantia de desenvolvimento das comunidades;

Considerando o papel das autarquias no âmbito das políticas de ação social, no sentido de promover a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes e de desenvolvimento dos seus territórios;

Considerando o interesse do Município de Vendas Novas em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho;

A Câmara Municipal de Vendas Novas pretende atribuir um apoio às famílias do concelho, contrariando o envelhecimento demográfico, e contribuindo para a melhoria das condições de vida da população, especialmente das crianças nos primeiros meses de vida. Por outro lado, o facto de o apoio ter que ser realizado mediante aquisições realizadas em estabelecimentos comerciais de Vendas Novas, fomentando a economia do Concelho, constitui uma mais-valia, uma vez que impulsionará os hábitos de consumo local.

Assim, o Município de Vendas Novas fixa o Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade do Concelho de Vendas Novas, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea v) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, aprovado em Assembleia Municipal em XX de XX de XX.

## **Artigo 1.º**

### **Objeto**

O presente Regulamento estatui a atribuição do Apoio Municipal à Natalidade no Concelho da Vendas Novas.

## **Artigo 2.º**

### **Conceito**

O Apoio à Natalidade efetua-se através da atribuição de um valor, a conceder durante o primeiro ano de vida logo após o nascimento, a todas as crianças nascidas no concelho de Vendas Novas, após a data de entrada em vigor do presente Regulamento.

## **Artigo 3.º**

### **Condições de Atribuição**

São candidatos à atribuição do Apoio à Natalidade o(s) progenitor(es) (em conjunto, caso sejam casados ou vivam em união de facto, nos termos da lei) ou quem tenha a guarda de facto da criança, desde que cumpram as seguintes condições de atribuição:

- a) Residam no concelho de Vendas Novas.
- b) Que a criança integre o agregado familiar do/a requerente ou requerentes;
- c) Não possuam, à data da candidatura, quaisquer dívidas para com o Município de Vendas Novas.

## **Artigo 4.º**

### **Valor do Apoio**

O valor do apoio será definido anualmente pela Câmara Municipal, e será atribuído aos nascimentos ocorridos após a data de entrada em vigor do presente Regulamento, mediante entrega de comprovativo da despesa, e numa única tranche.

## **Artigo 5.º**

### **Instrução da Candidatura**

1 - A candidatura para a atribuição do Apoio à Natalidade deve ser requerida junto do Serviço de Desenvolvimento Social do Município de Vendas Novas, dentro do seu horário de atendimento, até um ano após o nascimento da criança.

2 - Para efeitos de candidatura ao Apoio à Natalidade no Concelho de Vendas Novas, deverão os requerentes entregar a seguinte documentação:

- a) Formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão do/a requerente ou requerentes;
- c) Apresentação do Cartão de Contribuinte do requerente ou requerentes;
- d) Apresentação do Cartão de Cidadão da criança;
- e) Atestado da composição do agregado familiar e da sua residência permanente do Concelho, emitido pela Junta de Freguesia da sua área de residência;

## **Artigo 6.º**

### **Análise das candidaturas**

1 — Após receção da candidatura devidamente acompanhada de todos os elementos, é elaborado um relatório pelos serviços municipais que informe se o requerente ou requerentes cumprem os requisitos constantes do presente Regulamento para poder beneficiar do apoio solicitado.

2 — Em caso de dúvida, os serviços municipais podem efetuar diligências complementares que se considerem adequadas ao apuramento da veracidade das informações prestadas para avaliação do processo.

## **Artigo 7.º**

### **Decisão e prazo de reclamação**

1 — A decisão de que o/a requerente ou requerentes aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento será alvo de despacho do Presidente da Câmara Municipal, com



possibilidade de delegação no Vereador do Pelouro, mediante apreciação do relatório a elaborar pelo Serviço de Desenvolvimento Social.

2 — O requerente ou os requerentes serão informados por escrito da decisão que vier a recair sobre a candidatura, devendo em caso de indeferimento ser esclarecidos os fundamentos da não atribuição.

3 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento, o requerente ou requerentes podem reclamar no prazo de dez dias úteis, após receção do ofício de decisão, devendo as reclamações ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

4 — A reavaliação do processo e resultado da reclamação será posteriormente comunicado ao requerente no prazo de dez dias úteis.

#### **Artigo 8.º**

##### **Despesas elegíveis**

1 — São elegíveis todas as despesas realizadas em artigos de puericultura constantes da lista em anexo.

2 — As despesas devem ser realizadas em estabelecimentos comerciais do concelho.

3 — O Município reserva -se ao direito de, perante as despesas apresentadas referentes a bens ou produtos que suscitem dúvidas quanto à sua elegibilidade, analisar e decidir sobre as mesmas.

#### **Artigo 9.º**

##### **Apresentação de comprovativos das despesas relativas ao apoio**

1 — Após receção de decisão de aprovação da candidatura o/a requerente ou os requerentes deverão apresentar os documentos comprovativos da realização da despesa (faturas/recibo, recibo ou venda a dinheiro) devidamente identificado, de compras de produtos ou bens destinados ao recém-nascido, constantes de lista de bens elegíveis (em anexo) e desde que realizadas em estabelecimento comercial do concelho, até ao limite do apoio.

2 — Se o montante de despesa for inferior a esse limite, só será atribuído o apoio até ao valor constante nos documentos apresentados.

3 — O documento comprovativo da realização da despesa (faturas/recibo, recibo ou venda a dinheiro) deve conter de forma discriminada os artigos objeto da despesa, para que se possa confirmar a sua inclusão na lista de bens elegíveis e ser emitido com o número de identificação fiscal da criança.

4 — O documento comprovativo da realização da despesa, (faturas/recibo, recibo ou venda a dinheiro) mencionado no número anterior, pode respeitar a compras efetuadas desde o nascimento da criança até ao final do primeiro ano de vida da criança.

5 — O reembolso das despesas será feito num pagamento único.

6 — O incumprimento dos prazos estabelecidos por motivo imputável ao/à requerente implicará a perda do direito à atribuição do apoio.

## **Artigo 10.º**

### **Desconhecimento ou má interpretação do regulamento**

O desconhecimento ou a má interpretação do presente regulamento não poderão ser invocados para justificar o não cumprimento das suas disposições, nem isentam os infratores das sanções que lhes sejam aplicáveis.

## **Artigo 11.º**

### **Obrigações dos candidatos**

Todos os candidatos ficam obrigados a prestar aos competentes serviços municipais, com veracidade, todas as informações que lhes forem solicitadas no âmbito da candidatura, designadamente, alteração de residência ou alteração do agregado familiar da criança.

## **Artigo 12º**

### **Cessação do Apoio**

1 — O direito ao Apoio à Natalidade cessa quando o/a requerente ou requerentes:

a) Não reúnam as condições de acesso estabelecidas no artigo 4.º;

b) Não apresentem os documentos solicitados pelos serviços, nomeadamente os comprovativos das despesas;

c) Prestaram falsas declarações na instrução da sua candidatura ou após a mesma.

2 — O incumprimento da alínea c) implica o indeferimento do processo e/ou o reembolso do montante do apoio atribuído.

### **Artigo 13.º**

#### **Dúvidas e Omissões**

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão analisadas e consideradas pelo Serviço de desenvolvimento Social do Município de Vendas Novas e/ou pela Câmara Municipal no âmbito das suas competências.

### **Artigo 14.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente subsequente à sua publicação no Diário da República.

## **ANEXO**

### **Listagem de bens/produtos elegíveis/serviços**

#### **Acessórios de alimentação/produtos de alimentação**

Biberões, aquecedor de biberões, esterilizador, almofada de amamentação, bolsa isotérmica para biberão, porta-biberões, termo, bociões de fruta/sopa, bociões lácteos, sumos, farinhas lácteas, leite adaptado, cadeira de alimentação, escovilhão para limpar biberões, tetinas, conjunto de refeição.

#### **Saúde/higiene/conforto**

Vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, bomba extratora de leite, banheira, pente, escova, tesoura, corta-unhas, muda-fraldas, resguardos, fraldas descartáveis ou reutilizáveis, chupetas, caixa de chupetas, corrente de chupetas, aspiradores nasais e recargas, massajador de gengivas e gel, esponja de banho, gel de banho, termómetro, cremes/pomadas, toalhetes, intercomunicador, água de limpeza, almofada própria para recém-nascidos, algodão, caixa de cotonetes, gaze, álcool 70 %, chupeta, termómetro, garrafa térmica, protetores solares, sabonetes, champôs especiais para bebé, óleo de banho/massagem.

#### **Grande puericultura e mobiliário**

Carrinhos de passeio e acessórios, ovo, carrinhos auto e acessórios, mala porta-tudo, berço, espreguiçadeira, cama de viagem



N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9484  
 N.º Processo: 150.10.701.01/2023/28  
 Data: 15-12-2023

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2023

<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social		
<b>Assunto:</b>	Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas		
<b>Resumo:</b>	<p>Com efeitos a 1 de outubro de 2022, nos termos da Lei-Quadro nº 50/2018 de 16 de agosto e do Decreto-Lei 55/2020 de 12 de agosto, o Município de Vendas Novas assumiu as competências previstas na Portaria 63/2021 de 17 de março e na Portaria 65/2021 de 17 de março. A Portaria n.º 63/202 de 17 de março regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.</p> <p>À data da assunção das competências supramencionadas, foi estabelecido um acordo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas para desenvolvimento da resposta de SAAS, atividade que a entidade já dinamizava há alguns anos. Findo este acordo a 31 de dezembro de 2023, urge submeter à apreciação dos órgãos autárquicos o Regulamento que dá corpo à atividade do SAAS no município de Vendas Novas.</p>		
<b>Requerente:</b>			
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Vendas Novas e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal		
<b>Nº Trabalhador</b>	4769	<b>Assinatura:</b>	Assinado por: <u>Cristina Isabel Pinto Frade</u> Num. de Identificação: 10059043 Data: 2023.12.15 14:59:55+00'00'

### Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2023/9478
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

\*Preencher os campos aplicáveis

### DESPACHO

<b>Despacho:</b>	À Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	VP		
<b>Data:</b>	19/12/2023	<b>Assinatura:</b>	<u>Ulenora Cel.</u>

### DELIBERAÇÃO

Aprovada por maioria. Submeter à Assembleia Municipal.

LP  
26/12/23



## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social		
<b>Trabalhador:</b>	Cristina Pinto Frade	<b>N.º</b>	4769
<b>Dirigida a:</b>	Vice-Presidente – Valentino Salgado Cunha		
<b>Assunto:</b>	Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social		

### Documentos Anexos:

Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

Com efeitos a 1 de outubro de 2022, nos termos da Lei-Quadro nº 50/2018 de 16 de agosto e do Decreto-Lei 55/2020 de 12 de agosto, o Município de Vendas Novas assumiu as competências previstas na Portaria 63/2021 de 17 de março e na Portaria 65/2021 de 17 de março. A Portaria n.º 63/202 de 17 de março regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.

O SAAS consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

O SAAS desenvolve as seguintes atividades:

- Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local;
- Planeamento e organização da intervenção social;
- Contratualização no âmbito da intervenção social;
- Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.





**vendas novas**

uma única vez, uma presença

À data da assunção das competências supramencionadas, foi estabelecido um acordo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas para desenvolvimento da resposta de SAAS, atividade que a entidade já dinamizava há alguns anos. Findo este acordo a 31 de dezembro de 2023, urge submeter à apreciação dos órgãos autárquicos o Regulamento que dá corpo à atividade do SAAS no município de Vendas Novas documento anexo.

À consideração superior,

A Responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**

Num. de Identificação: 10059043

Data: 2023.12.15 14:28:26+00'00'

---

(Cristina Pinto Frade)



## **REGULAMENTO INTERNO**

### **SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Artigo 1.º**

###### **Objeto**

O presente Regulamento Interno tem por objeto organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, pela redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio, regulamentada pelo Despacho n.º 5743/2015, de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho, e a Declaração de retificação n.º 485-B/2015, de 12 de junho.

##### **Artigo 2.º**

###### **Legislação aplicável**

O SAAS rege-se pela Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, pela redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 137/2015 de 19 de maio, regulamentada pelo Despacho n.º 5743/2015 de 29 de maio, alterado pelo Despacho n.º 6013-B/2019, de 27 de junho, e a Declaração de retificação n.º 485-B/2015 de 12 de junho, Despacho nº 11675/2014, de 18 de setembro, alterado pelo Despacho n.º 5149/2015, de 18 de maio, e Despacho n.º 12154/2013, de 24 de setembro.

Rege-se ainda pela portaria 63/202, de 17 de março, que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e de acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, para as câmaras municipais.

### **Artigo 3.º**

#### **Objetivos do Regulamento Interno**

O presente Regulamento Interno visa:

- 1- Garantir o bom funcionamento do Serviço de Atendimento Social e Acompanhamento Social e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- 2- Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- 3- Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

### **Artigo 4.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento aplica-se aos/às profissionais da equipa técnica, Coordenador(a), Técnico(a) ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do serviço.

### **Artigo 5.º**

#### **Entidade promotora do SAAS**

A entidade promotora do SAAS é o Município de Vendas Novas.

### **Artigo 6.º**

#### **Natureza do serviço**

O SAAS é um serviço que assegura o atendimento e o acompanhamento social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, bem como de emergência social.

## **Artigo 7.º**

### **Objetivos do SAAS**

São objetivos do Serviço de Atendimento Social e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas a cada situação;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e de exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias, promovendo a sua autonomia e fortalecendo as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

## **Artigo 8.º**

### **Princípios orientadores**

O SAAS obedece aos seguintes princípios:

- 1- Promoção da inserção social e comunitária;
- 2- Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- 3- Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- 4- Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- 5- Valorização das parcerias para uma atuação integrada; e
- 6- Intervenção mínima, imediata e oportuna.

## **Artigo 9.º**

### **Atividades do SAAS**

No serviço de Atendimento e Acompanhamento Social são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados a situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Acompanhamento, de modo a assegurar apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais de cada pessoa e família;
- c) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- d) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- e) Planeamento e organização da intervenção social;
- f) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- g) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

## **Artigo 10.º**

### **Âmbito territorial de intervenção**

O âmbito territorial de intervenção do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o concelho de Vendas Novas.

## **CAPÍTULO II**

### **ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

#### **Artigo 11.º**

##### **Localização do SAAS**

- 1- O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social está sediado nas instalações do Município de Vendas Novas, sita R. São Domingos Sávio, s/n, 7080 Vendas Novas;
- 2- O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

#### **Artigo 12.º**

##### **Instalações do SAAS**

O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificações, segurança e higiene no trabalho e acessibilidades, de acordo com a legislação em vigor aplicável.

#### **Artigo 13.º**

##### **Horário de funcionamento**

- 1- O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social funciona de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h30, e da tarde, das 14h00 às 17h30.
- 2- O serviço de Atendimento e Acompanhamento Social encontra-se fechado aos sábados, domingos e feriados.
- 3- Os horários de funcionamento e acompanhamento do SAAS e dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço, encontram-se afixados em local visível.

#### **Artigo 14.º**

##### **Constituição da Equipa Técnica**

- 1- A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos (as) superiores, com formação superior na área das ciências

sociais ou humanidades, e pelo/a Coordenador/a. A constituição das equipas técnicas integra, obrigatoriamente, pelo menos um técnico com formação superior na área de serviço social.

- 2- A equipa técnica do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é constituída por um(a) Técnico(a) Superior a 100% e por um/a Coordenador/a, com afetação a 25%.

## **Artigo 15.º**

### **Competências da Equipa Técnica**

A equipa técnica assegura, no âmbito do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, as seguintes atividades:

- a) Atendimento técnico, informação e orientação de pessoas e/ou famílias, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais e outro(s), que permitam o encaminhamento para os serviços adequados à situação, tendo em vista o exercício dos direitos de cidadania e participação social;
- b) Avaliação e diagnóstico social com a participação dos próprios (pessoas e famílias);
- c) Instrução, consulta e organização do processo individual/familiar, nos termos definidos no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 8 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio;
- d) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, designadamente nas áreas da segurança social e do emprego e formação profissional que se se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;
- e) Articulação com as instituições públicas e privadas, que se constituam como recursos adequados para a progressiva autonomia pessoal, social e profissional de cada elemento da família;
- f) Encaminhamento técnico, sempre que se justifique, para outros serviços e recursos adequados;
- g) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social estabelecido com o/a titular e, se aplicável o respetivo agregado familiar, nos termos do disposto no artigo 10.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, artigo 9.º, da

Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio;

h) Disponibilização ao/à titular e, se aplicável, ao respetivo agregado familiar, cópia do Acordo de Intervenção Social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;

i) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, conforme apoios definidos pelo Município para a resposta de SAAS;

j) Comunicação as entidades parceiras envolvidas no processo de intervenção social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;

k) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras para a intervenção social com as pessoas/famílias e nos territórios;

l) Colaboração na avaliação contínua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção social de qualidade.

## **Artigo 16.º**

### **Coordenação Técnica**

- 1- A equipa técnica é dirigida por um/a Coordenador/a Técnico/a, com formação superior, com o tempo de afetação de 25%, da responsabilidade do Município de Vendas Novas.<sup>2</sup>
- 2- O/A Coordenador/a Técnico/a do SAAS faz-se substituir, nas suas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

## **Artigo 17.º**

### **Atribuições do/a Coordenador/a Técnico**

1- Ao/À Coordenador/a técnico/a da equipa compete a:

a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através da programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;



- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- c) Interlocação, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
- e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à sua natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas pelo Município;
- f) Elaboração de relatórios e dados de natureza estatística que lhe sejam solicitados.

## **Artigo 18.º**

### **Articulações Específicas**

De modo a potenciar a integração social dos cidadãos e famílias acompanhadas e a harmonização das iniciativas desenvolvidas pelas diferentes parcerias, o SAAS articula com os diversos parceiros da comunidade.

## **Artigo 19.º**

### **Livro de Reclamações**

- 1- O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, através da sua entidade promotora (Município de Vendas Novas) dispõe de Livro de Reclamações, nos termos do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro.
- 2- O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações, encontra-se afixado em local público.
- 3- Nos termos da legislação em vigor, a Instituição possui livro de reclamações, que poderá ser solicitado junto do técnico/a administrativo/a afeto ao serviço, sempre que desejado. Está disponível, igualmente, na página da Internet da Instituição o acesso à Plataforma Digital do Livro de Reclamações.

Importa referir que por força do Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2017, de 21 de junho, que vem alterar a obrigatoriedade da manutenção do Livro de Reclamações e criar o Livro de Reclamações Eletrónico (LRE), refere no seu art.º 5-B a obrigatoriedade de os fornecedores de serviços possuir o LRE.

### **CAPÍTULO III**

#### **DIREITOS E DEVERES**

##### **Artigo 20.º**

##### **Direitos e deveres da Equipa Técnica**

- 1 - São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a Coordenador/a:
  - a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das funções técnicas previstas no artigo 12.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio;
  - b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
  - c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
  - d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica.
- 2 - São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a Coordenador/a:
  - a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização dos serviços contratualizados para Atendimento e Acompanhamento Social, previstos no artigo 6.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio;
  - b) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
  - c) Aceder às aplicações do sistema de informação da Segurança Social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
  - d) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do artigo 12.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio, mesmo após o termo das suas funções;
  - e) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados registados no processo individual, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no sistema de

informação, nos termos definidos no artigo 9.º, da Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro, alterada pela Portaria n.º 137/2015, 19 de maio;

- f) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, conforme o RGPD;
- g) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluindo entidades parceiras e ou de proximidade;
- h) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados em SAAS para consecução dos fins de inserção social e comunitária das pessoas e das famílias;
- i) Disponibilizar à pessoa ou ao agregado familiar, cópia do acordo de intervenção social, devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
- j) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do serviço.

## **Artigo 21.º**

### **Direitos e deveres das pessoas utilizadoras de SAAS**

1 - São direitos da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal e reserva da sua vida privada e familiar;
- b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito do Atendimento e Acompanhamento Social;
- c) A celebrar um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social, e a ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a sua progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
- d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
- e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhe advêm da celebração do acordo de intervenção social, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento social ou do acompanhamento social;
- f) Ter acesso a uma cópia do acordo de intervenção social, subscrito nos termos do artigo 10.º, da Portaria n.º 137/2015, de 19 de maio;

- g) Ter a prerrogativa de, por motivos devidamente fundamentados, solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo de intervenção social e da intervenção da equipa do SAAS;
- h) Ter acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.

2 - São deveres da pessoa, enquanto sujeito de direitos e conseqüentemente de cada um e de todos os elementos de uma família, atendida e ou acompanhada, no âmbito do SAAS:

- a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS;
- b) Celebrar no âmbito do acompanhamento social um compromisso sob a forma de acordo de intervenção social, nos termos do disposto no artigo 10.º, da Portaria nº 137/2015, de 19 de maio;
- c) Informar-se, junto da equipa técnica do SAAS, das diligências e decisões tomadas durante o processo de negociação, celebração, execução e avaliação do plano de inserção formalizado num acordo de intervenção social;
- d) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração ou manutenção das ações previstas no compromisso/acordo de intervenção social;
- e) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previstas no Regulamento Interno.

## **CAPÍTULO IV**

### **PROCESSO INDIVIDUAL**

#### **Artigo 22.º**

##### **Organização do processo individual**

1 - Para cada pessoa e/ou família atendida e/ou acompanhada no âmbito do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é organizado obrigatoriamente um processo individual, do qual consta, de entre outra informação:

- a) Caracterização individual e familiar;
- b) Diagnóstico social e familiar;

2 - Nas situações em que se verifique exclusivamente atendimento social, o processo individual é constituído obrigatoriamente pela:

- a) Caracterização da situação individual e familiar;

- b) Diagnóstico social e familiar;
  - c) Diligências, contatos e articulações estabelecidas com outros setores da comunidade, ou, para outras entidades ou erviços que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção.
- 3 - O processo individual é permanentemente atualizado e informatizado quanto ao registo do acompanhamento, diagnóstico social, avaliação e execução das ações contratualizadas e registadas no acordo de intervenção social.
- 4 - O processo individual organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo individual.
- 5 - Cada processo individual é de acesso restrito e natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, conforme previsto no RGPD.

## **CAPÍTULO V**

### **ACESSO AO SISTEMA DE INFORMAÇÃO**

#### **Artigo 23.º**

##### **Acesso ao Sistema de Informação**

- 1- O acesso à informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) abrange a aplicação informática denominada Ação Social Interface Parceiros (ASIP), nas vertentes de consulta e registo/correção/alteração de dados, de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções;
- 2- Este acesso envolve apenas pessoas devidamente credenciadas, no número estritamente necessário e encontra-se restringido aos dados relevantes para prossecução das finalidades legalmente previstas;
- 3- Os técnicos com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema.

## **Artigo 24.º**

### **Obrigatoriedade de sigilo**

- 1- A instituição e respetivos/as técnicos/as afetos/as ao serviço estão sujeitos a guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades estabelecidas ao abrigo do presente protocolo outorgante, mesmo após o termo das suas funções.
- 2- A violação do disposto no número anterior faz incorrer o/a faltoso/a em responsabilidade penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

## **CAPITULO VI**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Artigo 25.º**

### **Integração de lacunas**

Em caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Câmara Municipal de Vendas Novas, tendo em conta a legislação/normativos em vigor aplicáveis sobre a matéria.

## **Artigo 26.º**

### **Apoios**

No anexo ao presente Regulamento encontra-se o sistema de apoios a aplicar no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.

## **Artigo 27.º**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento Interno entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

## **ANEXO – APOIOS**

### **Artigo 1.º**

#### **Apoios de carácter eventual**

1. Os apoios pecuniários (dinheiro) de carácter eventual são precedidas, obrigatoriamente, de uma intervenção ou um ato técnico, em que, no contexto de um atendimento, o Técnico de Serviço Social recolhe a informação necessária e indispensável à realização do diagnóstico social sobre a situação de vulnerabilidade em que se encontra o indivíduo/ família.
2. Os apoios pecuniários de carácter eventual destinam-se a:
  - a) Colmatar as situações de carência económica, devidamente comprovada;
  - b) Contribuir para a realização de despesas inadiáveis, como por exemplo despesas no âmbito da saúde;
  - c) Contribuir para a aquisição de bens e serviços de primeira necessidade e neste sentido, estes apoios obedecem aos princípios de personalização, seletividade e flexibilidade de modo a abranger múltiplas áreas (alimentação, vestuário, habitação, saúde, educação, transportes, entre outros).

### **Artigo 2.º**

#### **Situação de carência económica**

1. Considera-se situação de carência económica a situação de risco de exclusão social em que o indivíduo/família se encontra, por razões conjunturais ou estruturais, e que auferir um rendimento per capita inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente, por referência ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS).
2. A fórmula de cálculo do rendimento per capita encontra-se em anexo a este documento.

### **Artigo 3.º**

#### **Condições de atribuição**

1. A atribuição de um apoio pecuniário de carácter eventual depende do diagnóstico que fundamenta a situação de carência ou vulnerabilidade do indivíduo e ou da família, da responsabilidade do técnico que realizou o atendimento social, exigindo ainda a verificação das seguintes condições:
  - a) A inexistência ou insuficiência de outros meios e /ou recursos adequados à situação diagnosticada;

- b) A prova da identidade do indivíduo/família (todos os elementos do agregado familiar);
  - c) A prova da residência do indivíduo/família na área geográfica de abrangência do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.
2. Em situação de emergência pode haver lugar à dispensa prova de identificação e de residência do indivíduo e/ou família.

#### **Artigo 4.º**

##### **Formas de apoio**

- 1- Os apoios económicos podem ser atribuídos, através de:
  - a) Um único montante, quando se verificar uma situação de carência económica momentânea;
  - b) Prestações mensais, por um período máximo de três meses, quando a situação de carência económica ou percurso de inserção do indivíduo ou família assim o justifique.
- 2- A atribuição destes apoios esgota-se quando se esgotar a verba que está mensalmente alocada para este fim.
- 3- Os apoios do SAAS podem ser articulados com a intervenção concomitante da Segurança Social e/ou de outros parceiros.

#### **Artigo 5.º**

##### **Decisão**

- 1- A decisão relativa ao pedido de apoio económico é da competência do Presidente da Câmara Municipal, ou do (a) Vereador(a) com competência delegada, sob proposta técnica devidamente fundamentada.
- 2- São deferidos os pedidos que preencham os requisitos previstos no artigo 2º do presente anexo, desde que haja verba disponível para o efeito.
- 3- São indeferidos os pedidos que:
  - a) Não reúnam os critérios de carência económica que justifiquem o apoio solicitado;
  - b) Não preencham, cumulativamente, os requisitos exigidos no artigo 2º do presente anexo;
  - c) Se verifique a utilização de qualquer metodologia fraudulenta com vista à obtenção de benefícios ou apoios.



## **Artigo 6.º**

### **Cessação do direito ao apoio económico**

1 - Constituem causa de cessação do direito à prestação pecuniária de carácter eventual as seguintes situações:

a) A prestação de falsas declarações para obtenção do apoio e a utilização do apoio económico para fins diferentes dos definidos no Acordo de Intervenção Social ou Contrato de Inserção;

b) A não apresentação, no prazo de 10 dias, da documentação solicitada;

c) O não cumprimento da contratualização;

2 - Sem prejuízo das responsabilidades civis e/ou criminais decorrentes da prática dos factos, nas situações previstas no número anterior, o Município reserva-se ainda o direito de exigir a restituição das prestações recebidas, ficando os beneficiários impedidos de se candidatarem a apoios futuros durante o prazo de dois anos, salvo situações devidamente fundamentadas.

3 - Para efeitos de devolução das quantias indevidamente pagas, o Município de Vendas Novas procederá à extração de certidão de dívida, tendente à sua cobrança coerciva, caso não seja paga voluntariamente, no prazo concedido, em cumprimento do disposto no Código do Processo e Procedimento Tributário e demais legislação aplicável.

4 - A prática de ameaças ou a tentativa de coação sobre o/a trabalhador/a pelo/a requerente ou membros da família determina a anulação do processo ou a cessação imediata do apoio, sob pena de terem de restituir as participações recebidas e de ficarem inibidos de se candidatarem a apoios futuros, conforme referido no ponto anterior.

## **Artigo 7.º**

### **Modo de atribuição**

1- Os apoios económicos são atribuídos conforme a sua urgência e montante:

a) Recurso ao Fundo Maneio do SAAS, após validação do/a Coordenador/a, para pagamento de despesas urgentes e inadiáveis das pessoas e/ou agregados familiares em situação de emergência social e comprovada insuficiência económica, nos termos do Regulamento do Fundo de Maneio;

b) Elaboração de proposta de apoio económico enviado para o/a Coordenador(a) do SAAS, para validação, a submeter ao(à) Presidente da Câmara Municipal, ou Vereador(a) com competência delegada, para decisão.

- 2- Desde que devidamente justificado no processo individual e familiar, é possível efetuar o pagamento do apoio económico a uma terceira pessoa ou instituição nas seguintes situações especiais:
- a) Resulte do diagnóstico a não atribuição direta ao destinatário;
  - b) Por manifesta incapacidade temporária do beneficiário;
- 3- A decisão de atribuição do apoio nos termos do disposto no número anterior é, obrigatoriamente, notificada ao indivíduo/família a quem se destina, devendo ser, previamente, apresentada uma declaração de autorização elaborada para o efeito, devidamente autenticada.
- 4- Com exceção do previsto na alínea a) do nº1 do presente artigo, em que o apoio é cedido atribuído diretamente pela Equipa Técnica do SAAS, mediante comprovativo de despesa, o beneficiário recebe o apoio através de transferência bancária, cheque entregue ao beneficiário nos serviços de tesouraria do Município de Vendas Novas, podendo o mesmo ser expedido para o respetivo endereço de residência, ou entregando o dinheiro ao beneficiário, na data a definir pelo técnico gestor, e conforme valores máximos definidos pelos referidos serviços da tesouraria.

### **Cálculo do Rendimento *per Capita***

Para o cálculo da **capitação do rendimento do agregado familiar** deve ser utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{RAF - DAF}{N}$$

Em que:

**C** – Capitação

**RAF** – rendimento mensal do agregado familiar

**DAF** – despesas fixas mensais do agregado familiar

**N** – Número de elementos do agregado familiar à data da instrução do processo

O **número de elementos do agregado familiar (N)** deve incluir para além do indivíduo que se dirige ao serviço, as restantes pessoas que com ele vivam em economia comum, designadamente:

- Cônjuge ou pessoa em união de facto há mais de dois anos;
- Parentes e afins maiores, em linha reta e em linha colateral, até ao 3.º grau;

- Parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral;
- Adotantes, tutores e pessoas a quem o requerente esteja confiado por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito;
- Adotados e tutelados pelo indivíduo ou qualquer dos elementos do agregado familiar e crianças e jovens confiados por decisão judicial ou administrativa de entidades ou serviços legalmente competentes para o efeito ao indivíduo ou a qualquer dos elementos do agregado familiar.

Os **rendimentos do agregado familiar (RAF)** a considerar devem ser os seguintes:

- Rendimentos de trabalho dependente;
- Rendimentos empresariais e profissionais;
- Rendimentos de capitais;
- Rendimentos prediais;
- Pensões;
- Prestações sociais;
- Apoios à habitação com carácter de regularidade;
- Bolsas de estudo e de formação.

Os rendimentos a considerar devem reportam-se ao mês anterior à data de apresentação do pedido e/ou da situação de carência. Em situações de exceção, e caso se verifiquem alterações significativas à situação socioeconómica do indivíduo/agregado familiar, deve ser considerado o próprio mês da apresentação do pedido.

As **despesas fixas mensais do agregado familiar (DAF)** a considerar devem ser as seguintes:

- Rendas de casa ou prestação mensal relativa a empréstimo bancário, não devendo ser contabilizado valor superior a 500,00€ (Até ao limite de 500,00€ para além da renda de casa ou prestação mensal, poderão também ser considerados os seguros de vida e multirriscos, e condomínio (em caso de habitação própria);
- Despesas com água, luz, gás e telefone, de acordo com a seguinte tabela (Fonte: Segurança Social):

Despesas Mensais			
Tipo de despesas	Valor de referência máximo	N.º de pessoas presentes	% de afectação
Água	10,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Luz	25,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Gás	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%
Telefone	20,00€	1.º	100%
		2.º	75%
		3.º ou+	50%

- Despesas de saúde (no valor não participado pelo sistema nacional de saúde), nomeadamente com a aquisição de medicamentos, para tratamentos continuados ou deslocações a tratamentos (comprovados com prescrição médica);
- Despesas com transportes, nomeadamente valor do passe social ou do valor do título de transporte para deslocações a efetuar;
- Despesas com educação;
- Despesas com a frequência de equipamento social (fixadas de acordo com as regras do Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, e o Protocolo de Cooperação celebrado entre o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a União das Mutualidades Portuguesas. No âmbito do pré-escolar deve-se aplicar o Despacho n.º 13502/ 2009, de 09 de junho).





vendas novas

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9488

N.º Processo: 150.10.701.01/2023/28

Data: 15-12-2023

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2023

<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social
<b>Assunto:</b>	Regulamento do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social
<b>Resumo:</b>	<p>O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), competência assumida pelo Município de Vendas Novas a 1 de outubro de 2022, consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.</p> <p>À data da assunção das competências supramencionadas, foi estabelecido um acordo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas para desenvolvimento da resposta de SAAS, atividade que a entidade já dinamizava há alguns anos. Findo este acordo a 31 de dezembro de 2023, o Município passará a assumir todo o procedimento inerente à atividade de SAAS, designadamente, a atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica. Com este desiderato e para obviar processos morosos propõe-se a criação de um fundo de maneio para gestão de parte dos apoios eventuais afetos ao SAAS, cuja proposta de regulamento se apresenta em anexo para aprovação dos órgãos autárquicos.</p>
<b>Requerente:</b>	
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação do Regulamento do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social e submissão à apreciação da Assembleia Municipal
<b>Nº Trabalhador</b>	4769
<b>Assinatura:</b>	Assinado por: <b>Cristina Isabel Pinto Frade</b> Num. de Identificação: 10059043 Data: 2023.12.15 15:44:15+00'00'

**Documentos Anexos:**

x	Informação:	INT_CMVN/2023/9486
x	Outros	Regulamento do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

\*Preencher os campos aplicáveis

**DESPACHO**

<b>Despacho:</b>	A Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	VP		
<b>Data:</b>	19/12/2023	<b>Assinatura:</b>	Valentim Nunes

**DELIBERAÇÃO**

Aprovada por unanimidade.

  
26/12/23






vendas novas

uma vida melhor para todos

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9486

N.º Processo:

Data: 15-12-2023

## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	Serviço de Desenvolvimento Social		
<b>Trabalhador:</b>	Cristina Pinto Frade	<b>N.º</b>	4769
<b>Dirigida a:</b>	Vice-Presidente – Valentino Salgado Cunha		
<b>Assunto:</b>	Regulamento do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social		

### Documentos Anexos:

Regulamento do Fundo de Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social

O Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), competência assumida pelo Município de Vendas Novas a 1 de outubro de 2022, consiste num atendimento de primeira linha que responde eficazmente às situações de crise e ou de emergência sociais, bem como num acompanhamento social destinado a assegurar o apoio técnico, tendo em vista a prevenção e resolução de problemas sociais.

O SAAS desenvolve as seguintes atividades:

- Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como dos serviços adequados à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- Informação detalhada sobre a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- Avaliação e diagnóstico social, com a participação dos próprios;
- Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica, tomando como referencial o previsto no Decreto-Lei n.º 120/2018, de 27 de dezembro, no respeito pela autonomia do poder local;
- Planeamento e organização da intervenção social;
- Contratualização no âmbito da intervenção social;
- Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas.

À data da assunção das competências supramencionadas, foi estabelecido um acordo de colaboração com a Santa Casa da Misericórdia de Vendas Novas para desenvolvimento da resposta de SAAS, atividade que a entidade já dinamizava há alguns anos. Findo este acordo a 31 de dezembro de 2023, o Município passará a assumir todo o procedimento inerente à atividade de SAAS, designadamente, a atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica.







vendas novas

www.vendasnovas.pt

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telefon:(+351) 265 807 700 | fax:(+351) 265 892 152 | email:geral@cm-vendasnovas.pt | site:www.cm-vendasnovas.pt | nif:501 177 256

Com este desiderato e para obviar processos morosos propõe-se a criação de um fundo de maneiio para gestão de parte dos apoios eventuais afetos ao SAAS, cuja proposta de regulamento se apresenta em anexo para aprovação dos órgãos autárquicos.

À consideração superior,

A Responsável pelo Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**

Num. de Identificação: 10059043

Data: 2023.12.15 15:21:11+00'00'

---

(Cristina Pinto Frade)



**REGULAMENTO INTERNO DO FUNDO MANEIO**  
**SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL DE**  
**VENDAS NOVAS**  
**NOTA JUSTIFICATIVA**

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto estabelece o quadro de transferências de competências para as autarquias e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, em matéria de ação social, através do Decreto Lei nº55/2020, de 12 de agosto, no âmbito do qual se constitui como se constitui como competência dos órgãos municipais o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) no âmbito da Ação Social e do Rendimento Social de Inserção (RSI), conforme Portarias 63/2021 e 65/2021 de 17 de março.

Foi, assim, necessário regulamentar as condições de organização e de funcionamento do SAAS, bem como as suas atividades, designadamente, a atribuição de prestações de carácter eventual a pessoas ou agregados familiares, com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada insuficiência económica.

Todavia, para efeitos da aplicação da referida atribuição mostra-se necessário determinar as condições em que se processa a constituição, reconstituição, uso e reposição do fundo maneio do SAAS, para fazer face a despesas inadiáveis e urgentes, no âmbito da Ação Social.

Considerando o que antecede, no uso das atribuições e competências previstas nos artigos 112º e 241º da Constituição da República Portuguesa, artigo 23º, nº 2, alínea h) e artigo 33º, nº 1, alíneas k) e v do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é elaborado o presente projeto de regulamento municipal, tendo em vista o cumprimento do procedimento e participação procedimental consignado no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado através do Decreto-Lei nº45/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, seguindo-se, posteriormente, os demais trâmites legais.

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **Artigo 1º**

##### **Lei Habilitante**

No uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelos artigos 112º e 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o artigo 23º, nº 2, alínea h) e artigo 33º, nº 1, alíneas k) e v do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, artigo 136º do Código do Procedimento Administrativo e do nº2.9.10.11 das considerações técnicas do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), em vigor por aplicação do artigo 17º, nº1 alínea b) do Decreto-lei nº192/2015, de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, é elaborado o presente regulamento interno do Fundo Maneio do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) de Vendas Novas.

#### **Artigo 3º**

##### **Definições**

Para efeitos do presente Regulamento, considera-se:

- a) Fundo de maneiio - um montante de caixa para pagamentos de pequenas despesas, inadiáveis e urgentes, entregue a determinada pessoa, responsável por este, para efeitos da sua movimentação;
- b) pequenas despesas - as de montante igual ou inferior a 100€ (cem euros).

#### **Artigo 4º**

##### **Objetivos**

O presente Regulamento visa agilizar os procedimentos inerentes à atividade do SAAS de Vendas Novas, apoiando, excepcionalmente, as despesas urgentes e inadiáveis das pessoas e/ou agregados familiares em situação de emergência social e comprovada insuficiência económica, através de fundo de maneiio específico para esse efeito, em cumprimento do previsto no Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, para atribuição de

prestações de carácter eventual em situações de comprovada carência económica e/ou Emergência Social do concelho de Vendas Novas.

## **Artigo 5º**

### **Constituição e gestão**

1. Constitui-se o fundo maneiio específico do SAAS no valor de 600€ (seiscentos euros), sendo a sua afetação realizada de acordo com a natureza das correspondentes rubricas de classificação económica.
2. A gestão do fundo maneiio compete ao/à Coordenador/a Técnico/a da equipa do SAAS ou outro/a responsável que venha a ser designado/a por deliberação da Câmara Municipal, que estabelecerá os termos da sua competência.
3. O somatório dos meios monetários disponíveis no fundo de caixa e do valor das faturas ou documentos equivalentes pagos através do fundo, deve ser permanentemente igual ao valor mensal da sua constituição.

## **Artigo 6º**

### **Regularização e constituição**

1. A regularização do fundo maneiio é efetuada mensalmente, mediante a entrega dos documentos justificativos das despesas até ao último dia útil de cada mês, que deverão ser descritos em relação elaborada, no respetivo mapa do fundo de maneiio, sendo entregue na Secção Financeira do Município de Vendas Novas.
2. A reconstituição do fundo maneiio é efetuada mensalmente pela Secção Financeira do Município de Vendas Novas, a ser entregue ao SAAS de Vendas Novas, até ao final de cada mês, com uma tolerância de 3 (três) dias úteis.

## **Artigo 7º**

### **Limite máximo**

O limite máximo do fundo de maneiio é o correspondente ao valor da sua constituição, podendo este ser aumentado através de deliberação da Câmara Municipal, em função do aumento exponencial de pessoas e/ou agregados familiares que careçam de apoio do SAAS, nos termos do constante no artigo 4º.

## **Artigo 8º**

### **Reposição**

A reposição do fundo de maneiio é efetuada até dia 20 de dezembro, de cada ano.

## **CAPÍTULO II**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

## **Artigo 9º**

### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões suscitadas no âmbito da aplicação do presente regulamento são decididas por despacho do Presidente da Câmara, podendo esta competência ser delegada nos Vereadores do Pelouro.

## **Artigo 10º**

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.



vendas novas

Uma única vez, uma princesa.

Doc. 98/2023

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9576

N.º Processo: 150.10.701.01/2023/28

Data: 19-12-2023

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2023

<b>Serviço:</b>	Educação
<b>Assunto:</b>	Proposta de acordo de Colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2023/2024
<b>Resumo:</b>	Reconhecendo o Município a necessidade de apoiar os estabelecimentos de ensino face às crescentes exigências e necessidades e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) e o Município de Vendas Novas
<b>Requerente:</b>	Ana Morato
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Propor à Câmara Municipal de Vendas Novas aprovar a proposta de acordo de colaboração com a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação para o ano letivo 2023/2024
<b>Nº Trabalhador</b>	4971
<b>Assinatura:</b>	

### Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2023/9573
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Acordo de colaboração para o ano letivo 2023/2024

\*Preencher os campos aplicáveis

### DESPACHO

<b>Despacho:</b>	À Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	VP		
<b>Data:</b>	19/12/2023	<b>Assinatura:</b>	

### DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.	
20/12/23	







vendas novas

era uma vez uma cidade...

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9573

N.º Processo: 150.10.500.02/2023/16

Data: 19-12-2023

## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	Educação		
<b>Trabalhador:</b>	Ana Morato	<b>N.º</b>	4971
<b>Dirigida a:</b>	Vice Presidente Valentino Cunha		
<b>Assunto:</b>	Proposta de acordo de Colaboração entre o Município e a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) para o ano letivo 2023/2024		

### Documentos Anexos:

Acordo de colaboração para o ano letivo de 2023/2024

Reconhecendo o Município a necessidade de apoiar os estabelecimentos de ensino face às crescentes exigências associadas à continuidade de um ensino universal e de qualidade; acreditando que uma colaboração mútua com os diferentes estabelecimentos escolares no sentido de encontrar meios facilitadores garantindo respostas que possam melhorar o serviço e o ensino do Concelho; e tendo em conta a relação de parceria e proximidade propõe-se o presente acordo de colaboração entre a APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação (Colégio Laura Vicunha) e o Município de Vendas Novas.

Município de Vendas Novas,

(Assinatura)









**vendas novas**

uma vida, uma cidade, uma princesa...

**ACORDO DE COLABORAÇÃO  
PARA O ANO LETIVO DE 2023-2024**

**ENTRE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS**, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, Vendas Novas, com o NIF 501177256, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Carlos Piteira Dias, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, adiante designado por **MUNICÍPIO** ou **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

**APECEF – Associação para a Educação, Cultura e Formação**, com sede na Rua Professor Lima Basto 133, 1070-212 Lisboa, com o NIPC 505230658, representado neste ato pela sua Diretora, Ana Maria Castro, adiante designado por **APECEF** ou **SEGUNDO OUTORGANTE**;

**CONSIDERANDO:**

- 1.) Que o Município reconhece as crescentes exigências associadas à prossecução de um ensino universal e de qualidade implicam e a necessidade de encontrar meios de garantir respostas aos estabelecimentos de ensino do Concelho;
- 2.) Que o APECEF tem tido com o MUNICIPIO uma relação de parceria e proximidade não só ao nível da educação como também ao nível cultural e desportivo, chegando a levar o nome de Vendas Novas a vários eventos e provas nacionais;

*É celebrado e reciprocamente aceite, o presente ACORDO DE COLABORAÇÃO, que se regerá pelo clausulado seguinte:*

**Cláusula 1ª**

**Âmbito e Vigência**

O presente acordo de colaboração visa regular, as condições de parceria entre o MUNICÍPIO e o APECEF, no que respeita ao apoio municipal a atividades escolares, produzindo os seus efeitos para o ano letivo 2023-2024.

## **Cláusula 2ª**

### **Cedência de Transportes Municipais ao APECEF**

#### **1. Deslocações para fora do Concelho**

O Município apoiará as deslocações no âmbito de atividades de visitas de estudo cedendo gratuitamente ao APECEF, mediante disponibilidade, autocarro e motorista para um plafond total de **1800 quilómetros**. A ser utilizada a totalidade deste plafond, este apoio tem, de acordo com a tabela de taxas e tarifas municipais, um custo de cerca de **2400,00€**. O APECEF ficará responsável pela gestão do seu plafond de quilómetros e deverá proceder, na plataforma on-line do Município, à formalização de cada pedido de transporte com o mínimo de 15 dias úteis de antecedência.

#### **2. Deslocações dentro do Concelho**

As deslocações dentro do Concelho de Vendas Novas são apoiadas pelo Município de Vendas Novas, mediante disponibilidade de viatura e motorista, caso o pedido seja formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis.

## **Cláusula 3ª**

### **Atividades Desportivas**

Na perspetiva de oferecer aos alunos do 1º Ciclo maior oferta de modalidades na prática desportiva, o Município disponibiliza os recursos humanos e materiais necessários para a prática de natação, em horário letivo, no âmbito do Projeto “Aprender a Nadar”.

## **Cláusula 4ª**

### **Cedência de Espaços Municipais**

O MUNICIPIO assume a isenção do pagamento de taxas na cedência de espaços culturais ao APECEF, para o desenvolvimento das suas atividades, mediante pedido formalizado com a antecedência mínima de 15 dias úteis. Esta isenção aplica-se a **3 cedências** de espaço no decorrer do ano letivo 2023-2024. Este apoio pode ser quantificado, por exemplo no caso de cedência do auditório municipal, em cerca de **600,00€** por cada cedência de 12 horas.



**vendas novas**

ORA UTIUA VIX SITIA PRITICES

#### **Cláusula 5ª**

##### **Monitorização do Protocolo**

No final de cada período letivo os OUTORGANTES reunirão com vista a efetuar a avaliação do presente acordo.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Casos Omissos**

1. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e/ou através da monitorização do presente acordo.
2. O presente acordo é assinado em duplicado, pelas duas partes, ficando um original para cada outorgante.

Vendas Novas, 27 de Dezembro 2023

3

**O Primeiro Outorgante,  
A Câmara Municipal de Vendas Novas,**

---

Luís Carlos Piteira Dias

**O Segundo Outorgante,  
O Colégio Laura Vicuña**

---

Ana Maria Castro





vendas novas

era uma vez uma princesa..

N.º Registo: INT\_CMVN/2023/9608

N.º Processo: 150.10.701.01/2023/28

Data: 20-12-2023

## PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 26 de dezembro de 2023

<b>Serviço:</b>	Divisão Administrativa e Financeira		
<b>Assunto:</b>	Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade		
<b>Resumo:</b>	Presente proposta do Presidente para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e do n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), reconheça nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com a avaliação de risco em anexo, e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2023 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2023.		
<b>Requerente:</b>			
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovar a proposta do Presidente		
<b>Nº Trabalhador</b>	4430	<b>Assinatura:</b>	

### Documentos Anexos:

	Informação:	
X	Outros	Proposta PCM INT_CMVN/2023/9607

\*Preencher os campos aplicáveis

### DESPACHO

<b>Despacho:</b>	A Reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	PCM		
<b>Data:</b>	20/12/23	<b>Assinatura:</b>	

### DELIBERAÇÃO

Aprovada por unanimidade.

26/12/23







vendas novas

uma vez uma princesa...

10

## Proposta de Atribuição de Suplemento de Penosidade e Insalubridade

O Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, o qual se aplica trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

De acordo com o disposto no n.º 3 do mesmo diploma legal, nas autarquias locais, a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, ouvidos os representantes dos trabalhadores e com parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Face a tal enquadramento e de acordo com o parecer emitido parecer pela "Interprev", entidade que presta serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho ao Município de Vendas Novas, a Câmara Municipal, em 26 de julho de 2022, deliberou reconhecer nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com a avaliação de risco feitas, e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2022, devendo o suplemento ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador em sujeição às condições anteriormente mencionados.

Não tendo havido alteração na caracterização dos postos de trabalho de assistente operacional do mapa de pessoal de 2023, face ao mapa de pessoal de 2022 e constando do orçamento municipal aprovado para 2023 rúbrica orçamental para fazer face à despesa com o suplemento remuneratório no montante de 46.000€ e para o qual foi emitido o respetivo cabimento, foi durante o ano de 2023 abonado o referido suplemento aos trabalhadores que reuniam os requisitos para tal e nas condições da deliberação acima referida.







vendas novas

era uma vez uma princesa...

Contudo, concluiu-se agora que, ainda que não haja alteração da caracterização dos postos de trabalho de assistente operacional, a deliberação da Câmara Municipal deve ser anual e deve sempre produzir efeitos a 1 de janeiro do ano a que reporta.

Não existindo alteração na caracterização dos postos de trabalho mantém-se válida a consulta aos trabalhadores e o parecer emitido pela "Interprev", entidade que presta serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho ao Município de Vendas Novas, que se anexa, e que, em síntese, apresenta a seguinte classificação de penosidade e insalubridade:

Postos de Trabalho	Nível	
	Penosidade	Insalubridade
Assistente operacional - Recolha e Tratamento de Resíduos	Alto	Alto
Assistente operacional - Tratamento de Efluentes	Alto	Alto
Assistente operacional - Higiene Urbana	Alto	Alto
Assistente operacional - Saneamento	Alto	Alto
Assistente operacional - Coveiro	Alto	Alto
Assistente operacional - Limpeza de Canis e Recolha de Cadáveres Animais	Alto	Alto
Assistente operacional - Asfaltamento de Rodovia	Alto	Alto

Assim, face ao acima exposto, e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e do n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), proponho que seja reconhecido nível alto de penosidade e insalubridade, merecedor da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, a todos os Assistentes Operacionais que exerçam as funções descritas artigo 24.º da Lei n.º 75.º-B/2020, de 31 de dezembro, e de acordo com a avaliação de risco em anexo, e com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2023, o qual deve ser abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelos trabalhadores em sujeição às condições anteriormente mencionadas, convalidando assim o processamento deste suplemento desde janeiro de 2023 e sanando qualquer eventual irregularidade no que concerne aos pagamentos já efetuados durante o corrente ano de 2023.

Vendas Novas, 20 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Carlos Piteira Dias

N.º Registo:

INT\_CMVN/2023/9607

N.º Processo:

